

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 38/2022.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”  
I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Urbanismo

Nome do ordenador responsável pela demanda: ANTONIO BORGES	Cargo: Secretário
E-mail institucional: pmsantamaria.adm@gmail.com	TEL/Ramal:  42 984041432

**2 – INFORMAÇÕES GERAIS**

Nº do processo administrativo anterior:	:	052/2022
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Dispensa
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Antônio Borges
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Jaime Luiz de Oliveira
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Jaime Luiz de Oliveira
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Antônio Borges
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não se aplica
	:	



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

02

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Não se aplica
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente ( x ) Insatisfatoriamente ( )
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não se aplica :
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	Imediato
Fonte de Recurso	:	Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( x )
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	( x ) Lei 8.666/1993 ( ) Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? <i>(Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)</i>	:	( ) Sim ( ) Não

### 3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a contratação da prestação de serviços devido a precariedade da iluminação pública, sendo que um percentual significativo de pontos estão sem iluminação, o que está provocando transtorno a população tantos nos bairros quanto na sede do município, ressaltando que o município já possui licitação do material, faltando apenas a contratação de empresa especializada pra prestação de serviços, bem como a Troca de Lâmpadas, Reatores, Fotocélulas da Iluminação Pública no Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr.


**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ: 95.684.544/0001-26**
**RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238**
**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>Detalhamento</b>
01	Lâmpadas para Iluminação pública	Substituição de lâmpadas para Iluminação pública
02	Rele fotoelétrico para comando de iluminação externa	Substituição de rele fotoelétrico para comando de iluminação externa
03	Reator para iluminação pública	Substituição de reator para iluminação pública
04	Luminária Pública aberta	Substituição de luminária aberta
05	Braço curvo para iluminação pública	Substituição de braço curvo para iluminação pública 1 metro
06	Instalação de novo ponto de iluminação pública	Instalação de novo ponto de iluminação pública

**4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unit.</b>	
1	Lâmpadas para Iluminação pública	1500	48,00	
2	Rele fotoelétrico para comando de iluminação externa	300	67,33	
3	Reator para iluminação pública	300	60,66	
4	Luminária Pública aberta	200	36,66	
5	Braço curvo para iluminação pública	200	46,33	
6	Instalação de novo ponto de iluminação pública	100	221,33	

**Documentos anexos:**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

04

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Data: 14/09/2022.

**Responsável Técnico  
(Carimbo e nº Carteira profissional)**

Kariz Lanke  
Equipe de Apoio

Data: 14/09/2022.

AT Sugér  
Autoridade que autoriza a realização dos ETPs

**ORÇAMENTO**

**Descrição:**

SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

**Lote**

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	1,0	52,00	52,00
	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	71,00	71,00
	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	1,0	65,00	65,00
	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA	UN	1,0	40,00	40,00
	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 metro	UN	1,0	50,00	50,00
	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	1,0	225,00	225,00
				<b>TOTAL</b>	<b>503,00</b>

**TOTAL GERAL:** **503,00**

Razão Social

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Setembro de 2022



06

**CONSTRUART PRÉ-FABRICADOS E ESTRUTURAS METÁLICAS**  
**M.A DE PAULA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES**  
**CNPJ 03.075.523/0001-95**

**ORÇAMENTO**

**Descrição:**

SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

**Lote**

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	1,0	49,00	49,00
	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	69,00	69,00
	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	1,0	62,00	62,00
	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA	UN	1,0	38,00	38,00
	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 metro	UN	1,0	47,00	47,00
	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	1,0	223,00	223,00
				<b>TOTAL</b>	<b>485,00</b>

**TOTAL GERAL:** **485,00**

**CONSTRUART**  
PRÉ-FABRICADOS E ESTRUTURAS METÁLICAS  
Fone: 41 99977-7707 - Santa Maria do Oeste/PR

Carlos Eduardo

Razão Social

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Setembro de 2022



04

**SONORIZAÇÃO JM SOM E LUZ/JOCIANO MAIER SOM E LUZ**  
**CNPJ 27.155.567/0001-93**

**ORÇAMENTO**

**Descrição:**

SERVIÇO DE TROCA DE LAMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

**Lote  
001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	1,0	43,00	43,00
	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	62,00	62,00
	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	1,0	55,00	55,00
	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA	UN	1,0	32,00	32,00
	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 metro	UN	1,0	42,00	42,00
	INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	1,0	216,00	216,00
				<b>TOTAL</b>	<b>450,00</b>

**TOTAL GERAL: 450,00**

27.155.567/0001-93

JOCIANO MAIER

RUA AGENOR DE OLIVEIRA S/N - CENTRO  
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PR

Jociano Maier  
Razão Social

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Setembro de 2022



## RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38 /2022  
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 38/2022

OBJETO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
INTERESSADO (S): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO  
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO BORGES.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

### 1. DO RELATÓRIO

#### 1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

#### 1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

#### 1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não consta.

#### 1.4 Licitação Anterior

Processo licitatório nº 035/2022  
Dispensa nº 011/2022  
Contrato administrativo nº 052/2022

#### 1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Justifica-se a contratação de serviços de Troca de Lâmpadas, Reatores, Fotocélulas da Iluminação Pública no Municipal de Santa Maria do Oeste-PR., sendo que as quantidades estimadas foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores, visto que está tendo uma precariedade significativa de pontos sem iluminação, e assim sendo provocando transtorno a população tanto nos bairros quanto na sede..

#### 1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

#### 1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico das Secretarias Demandantes



## 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação da prestação de serviços de Troca de Lâmpadas, Reatores, Fotocélulas da Iluminação Pública no Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

## 3. DO OBJETO

Prestação de serviços de Troca de Lâmpadas, Reatores, Fotocélulas da Iluminação Pública no Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

1	Lâmpadas para Iluminação pública	48,00
2	Rele fotoelétrico para comando de iluminação externa	67,33
3	Reator para iluminação pública	60,66
4	Luminária Pública aberta	36,66
5	Braço curvo para iluminação pública	46,33
6	Instalação de novo ponto de iluminação pública	221,33

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

A solicitação ocorrerá através de requisição efetuada pelo sistema, sendo enviada ao contratado, para que providencie a entrega do produto.

### 5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Imediato.

### 5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Iluminação Pública no Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

### 5.4 Da Vigência da Contratação

Conforme Legislação procede com responsabilidade técnica pela empresa contratada, iniciar a obra imediatamente após a assinatura do contrato.

### 5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

O Contratado tem como responsabilidade, entregar o trabalho solicitado com êxito, no prazo estipulado entre as partes, e no local já determinado pela clausula 5.3.

### 5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

JO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

### 5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

## 6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, na licitação anterior realizada em março de 2021 á março de 2022, para o atendimento de todos os setores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr.

## 7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas, SONORIZAÇÃO JM SOM E LUZ/JOCIANO MAIER SOM E LUZ, CONSTRUART PRÉ-FABRICADOS METÁLICAS M.A DE PAULA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e ANTÔNIO ACIR ROCHA SELEME & CIA LTDA / FABRATEC TELECOM, ambas atuantes na área do objeto.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

Item	SONORIZAÇÃO JM SOM E LUZ/JOCIANO MAIER SOM E LUZ,	CONSTRUART PRÉ-FABRICADOS METÁLICAS M.A DE PAULA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ANTÔNIO ACIR ROCHA SELEME & CIA LTDA / FABRATEC TELECOM	MÉDIA UNITARIA	MÉDIA TOTAL
1	43,00	49,00	52,00	48,00	72.000,00
2	62,00	69,00	71,00	67,35	20.205,00
3	55,00	62,00	65,00	60,70	18.210,00
4	32,00	38,00	40,00	36,70	7.340,00
5	42,00	47,00	50,00	46,35	9.270,00
6	216,00	223,00	225,00	221,35	22.135,00



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Total	149.155,00
-------	------------

### 8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Dos tipos de serviços levantados esses são que estão inseridos no sistema de iluminação pública existente no município.

### 9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução aplicada, é a única que comporta e supre a necessidade

### 10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Pretende-se com essa licitação prestação de serviços de Troca de Lâmpadas, Reatores, Fotocélulas da Iluminação Pública no Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

### 11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Devido a grande demanda de serviços no município onde consta com aproximadamente 552 pontos de iluminação pública na sede e nos distritos e por não possuir em seu quadro de pessoal efetivos com capacidade técnica especializada para a execução do serviço, o resultado pretendido com a execução do objeto é maior agilidade na execução com economicidade de pessoal, e melhor aplicabilidade dos recursos financeiros para atender a necessidade da população.

### 12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Contratação de serviços que atendam todas as especificações técnicas.

### 13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

### 14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Qualidade do produto	Haverá fiscalização, para garantir que os produtos entregues, estejam de boa qualidade, bem como seja o produto especificado mediante qualificação.

### 15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

52

Não consta.

### 16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

### 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

- É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:  
JUSTIFICATIVA:

-

---

---

---

---

---

### 18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 14 de setembro de 2022.

Antônio Borges  
Sec. Mun. De Urbanismo

Jaime Luiz de Oliveira  
Engenheiro Civil



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

13

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

#### 19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 14 de setembro de 2022.

  
ADAO DE LIMA SANTANA  
SECRETARIO DE FINANÇAS

#### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 14/09/2022.

  
Secretário Municipal de Urbanismo



# Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 172/2022

AS JU  
SOLICITACAO

Equipamento

Solicitação	Página 1		
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
172	Contratação de Serviço	19/09/2022	6
Solicitante	Processo Gerado		
Código	Número		
10510-4	ANTONIO BORGES		
Local	0/2022		
39	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO		
Órgão			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
Forma de pagamento			
Descrição	Tipo		
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	Depósito bancário		
Entrega	Prazo		
Local	0 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LAMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

TAL CONTRATAÇÃO SE FA NECESSÁRIA DEVIDO A PRECARIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SENDO QUE UM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DE PONTOS ESTÃO SEM ILUMINAÇÃO, O QUE ESTÁ PROVOCANDO TRANSTORNO A POPULAÇÃO TANTO NOS BAIRROS QUANTO NA SEDE DO MUNICIPIO, RESSALTAMOS QUE O MUNICIPIO JÁ POSSUI LICITAÇÃO DO MATERIAL, FALTANDO APENAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO A TROCA DE LÂMPADAS, REATORES, FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Lote  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011455	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	1.500,00	48,00	72.000,00
011457	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	300,00	67,33	20.199,00
011458	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	300,00	60,66	18.198,00
011905	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	UN	200,00	36,66	7.332,00
011906	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	UN	200,00	46,345	9.269,00
011907	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	100,00	221,33	22.133,00
					<b>TOTAL</b> 149.131,00
					<b>TOTAL GERAL</b> 149.131,00



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 98616872

JS

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, referente a, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LAMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 149.131,00 (Cento e quarenta e nove mil cento e trinta e um reais).

Santa Maria do Oeste – PR , 19 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,



OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



**Município de Santa Maria do Oeste - 2022**  
**Saldo das contas de despesa**  
Calculado em: 14/09/2022

Pág na 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F / PADRÃO/ ORIG / API / DES / DET )

			Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			340.100,00	592.100,00	456.804,61	135.295,39
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			340.100,00	592.100,00	456.804,61	135.295,39
15.452.1501.2069	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos		150.000,00	402.000,00	371.526,67	30.473,33
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVÍCOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00	402.000,00	371.526,67	30.473,33
02900	E 00000 00000/0107/00/00 Recursos Ordinários (Lívres)		190.100,00	190.100,00	85.277,94	104.822,06
25.751.1501.2070	Mantenção dos Serviços de Iluminação Pública					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVÍCOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190.100,00	190.100,00	85.277,94	104.822,06
02920	E 00507 0507/9999/00/00 COSIP Contribuição de Iluminação Pública Art 149-A CF		340.100,00	592.100,00	456.804,61	135.295,39
	Total Geral		340.100,00	592.100,00	456.804,61	135.295,39

Critérios de seleção

Data do cálculo: 14/09/2022

Orçamento entre: 12 e 12

Natureza da despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

**Marcia Renata Rosa**  
Contratadora - SPE/SE/DESP/JO  
CPF: 076.944.189-93



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

### **PARECER JURÍDICO**

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Urbanismo, através de seu Secretário Sr. Antonio Borges, em data de 14 de Setembro de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/REATORES/FOTOCÉLULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**", Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 19 de Setembro de 2022, juntou se justificativa ás fls. 03.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 149.131,00** (Cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e um reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, nos moldes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio,  
*(Handwritten signature)*



18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

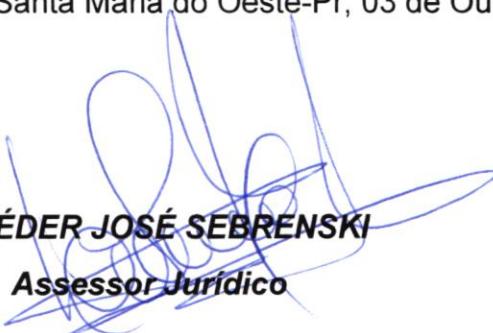
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Outubro de 2022.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**

*Assessor Jurídico*



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

### MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

**OBSERVAÇÃO:** LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP) E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL (ME), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR N° 147/14 E LEI MUNICIPAL N° 481/2017.

#### 1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 00h00min do dia XX de XXXX de 2022.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia XX de XXXX de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 00h00min do dia XX de XXXX de 2022.  
LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V - Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([2er.bll.org.br](http://2er.bll.org.br)).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR". Conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonete de recurso	Natureza da despesa

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfazem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

#### 5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransférivel do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**5.8** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.9** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.10** – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.11** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.12** – Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.12.1** – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.12.2** – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.12.3** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.12.4** – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.12.5** – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.12.6** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.13** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.4** – Incumberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex. R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado,



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**Obs.:** Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

**7.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**7.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**7.7** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.1** – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**8.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3** - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.3.1** - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

**8.3.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7** – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

**8.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1, (um real).

**8.11** – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.13** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.14** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.15** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente.

**8.16** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.17** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.20** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

**8.21** – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.22** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiramente poderá apresentar melhor oferta.

**8.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.29** – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.32.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.32.2.1** – A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

**8.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2** – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acôrdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1** – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncia a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

**9.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-pgf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.1** – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php?validar=form)), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.1.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.1.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.2** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.3** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.4** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5** – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**10.6 – Habilitação jurídica:**

**10.6.1** – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.2** – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldeempreendedor.gov.br](http://www.portaldeempreendedor.gov.br).

**10.6.3** – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.4** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.6.5** – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**10.6.6** – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.6.7** – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 49, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**10.6.8** – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 371, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.6.9** – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.6.10** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.7.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.7.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.7.2.1** - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

**10.7.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

**10.7.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.6** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

**10.7.7** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.8.1** – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

**10.8.2** – Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante do Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

**10.8.3** – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.8.4 Qualificação técnica**

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a abertura da licitação, para acompanhamento técnico na execução dos serviços contratados, profissional engenheiro electricista, detentor de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no CREA, relativamente à Execução de Serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, conforme relação abaixo:

- 1.1. Execução de obra de iluminação pública com luminária em vias públicas, de no mínimo 50% do objeto da licitação;
- 1.2. Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA.

**10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):**

**10.9.1** – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

**10.10** – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.**

**10.11 –** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.11.1 –** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.12 –** Caso a proposta mais vantajosa seja oferecida por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.12.1 –** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.13 –** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.14 –** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.15 –** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, segundo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.16 –** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.16.1 –** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.17 –** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11 – DOS RECURSOS**

**11.1 –** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2 –** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

**11.2.1 –** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2 –** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3 –** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4 –** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5 –** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1 –** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2 –** O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**12.3 –** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**12.3.1 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

**12.4 –** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.4.1 –** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.5 –** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6 –** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.7 –** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1 –** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1 –** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2 –** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2 –** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1 –** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1 –** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2 –** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15 – DO TERMO DE CONTRATO**

**15.1 –** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

**15.2 –** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3 –** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceitação da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.4 –** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5 –** A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.6 –** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

**15.7 –** Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas, indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.8 –** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**15.9** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**16.1** – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

**16.2** – A não entrega dos serviços de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

**16.3** - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**18.1** - As condições de garantia dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20 – DO PAGAMENTO**

**20.1** – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**21.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**21.2** - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**21.3** - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

**21.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**21.6** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**21.7** - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

**22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1** – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2** – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua José de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

**22.3** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4** – Acoihada a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6** – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**22.7** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**23.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste - PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**24.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**24.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

**24.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.9** - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**24.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**24.11** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

**24.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.13** - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 149.131,00(Cento e quarenta e nove mil e cento e trinta e um reais).

**24.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 30 de setembro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER  
PREGOEIRO  
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCÉLULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Sendo que serão utilizados recursos federais, e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 038/2022

Dotações	Exercício Conta o da despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 038/2022)

**1. DO OBJETO**

1.1 Processo licitatório para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCÉLULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação se faz necessária devido a precariedade que se encontra a iluminação pública, sendo que um percentual significativo de pontos que estão sem iluminação, o que está provocando transtornos à população tanto nos bairros quanto na sede do município, ressaltamos que o município já possui licitação do material, faltando apenas a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, bem como a troca de lâmpadas, reatores, fotocélulas da iluminação pública no município de Santa Maria do Oeste PR.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os produtos que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Lote".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço médio total
TOTAL					

5.2. Foram realizadas buscas em sitios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste PR, no seguinte endereço, Rua José de França Pereira, nº 10, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min, juntamente com Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

6.2 Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**6.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

**6.6** Caso sejam rejeitados os serviços entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.8** Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos serviços.

**7.2** Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

**8.3** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

#### 8. DOS FISCAIS DO CONTRATO

**8.1** Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público Odair Jose Ferreira de Lima, CPF: 857.956.159-00.

**8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** Entregar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**9.1.1** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

**9.2.2** Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega dos serviços em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

**9.3** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

**9.4** A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

**9.5** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

**9.6** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

**9.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

**9.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

**9.9** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**9.10** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

**9.11** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.12** Operar como uma organização completa e independente.

**9.13** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

**9.14** Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento para transporte de material, serão por conta da CONTRATADA, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

**9.15** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**9.16** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**9.17** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

**9.18** Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

**9.19** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**10.2** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

**10.3** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.4** Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

**10.5** Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.

**10.6** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**10.7** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

**10.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.9** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

**10.10** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**10.11** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**10.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.13** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**10.14** Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1369

**Dotações**

Exercício da despesa	Conta das despesas	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8	8				
8	8				

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**12.1.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**12.1.2** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2 A CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**12.2.2** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**12.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**12.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1369

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**12.6** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**12.7** As sanções administrativas previstas neste item 12.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**13.1.** O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

**a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 30 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO III  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº XXX/2022**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)**

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo \_\_\_\_\_, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO IV  
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

**PROONENTE.....**  
**ENDERECO.....**  
**CNPJ/MF: ..... FONE/FAX: (0xx.....)**  
 Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:  
**a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**  
**b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.**  
**c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.**  
**d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**  
**e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).**  
....., de ..... de 2022.

**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa**  
**RG/CPF:**



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V  
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

## 1 - DA EMPRESA PROONENTE:

Nome empresarial .....  
 Rua ..... nº .....  
 Bairro ..... CEP .....  
 Cidade ..... Estado .....  
 CNPJ nº .....  
 Conta Corrente nº ..... Agência ..... Banco .....  
 Inscrição Estadual nº ..... Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº .....  
 Telefone ..... Fax .....  
 Contador da empresa ..... Telefone .....  
 Nome .....  
 Função .....  
 Data de Nascimento ..... Estado Civil .....  
 Escolaridade ..... RG nº ..... Órgão emissor .....  
 CPF .....  
 Rua ..... nº .....  
 Bairro ..... Complemento ..... Cidade .....  
 Estado ..... CEP ..... Telefone .....  
 Fax ..... Celular ..... E-mail .....  
 Local e data: ..... / ..... /2022.

**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa**



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## ANEXO VI

## MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e .....

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ..... nº ..... Bairro ..... CEP: ..... na cidade de ..... Estado ..... inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... neste ato representada pelo Sr. ...., residente e domiciliado a rua ..... na Cidade de ..... Estado do ..... portador da CI/RG nº ..... e do CPF/MF nº ..... .

**CLÁUSULA I - OBJETO**  
**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

## ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA

## VALOR POR

## ITEM

## VALOR

## TOTAL

1

2

## CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.ºXXX/2022, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**CLÁUSULA III - VALOR**  
 O valor aprovado para o objeto é de R\$ ..... (.....), denominado valor contratual.

## Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações	Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

## CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

**Parágrafo Primeiro**  
 Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

**Parágrafo Segundo**  
 O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº XXX, de XX de janeiro de XXXX.

**Parágrafo Terceiro**  
 Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

**Parágrafo Quarto**  
 Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

## CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

## CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2º à 6º feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

**Parágrafo Primeiro**  
 Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo**  
 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro**  
 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

**Parágrafo Quarto**  
 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor,



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

### Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

### Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

### Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

### Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

### Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

### Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito.

### Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- Entregar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

b) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

c) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do serviço em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

d) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

e) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

g) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

j) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento Convocatório.

l) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

m) Operar como uma organização completa e independente.

n) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como do deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

p) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

q) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

r) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

s) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

### Parágrafo Único

## CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

## CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00 – Assistente em Administração I.

### Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

### Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- Pela Primeira
- A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
  - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;





## **PARECER JURÍDICO**

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DELÃMPADAS/REATORES/FOTOCÉLULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**”, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

*É o parecer.*

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Outubro de 2022.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
*Assessor Jurídico*



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

32

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**DESPACHO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento  
**AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à  
**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE**  
**LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE**  
**SANTA MARIA DO OESTE PR**”, especificações e anexos, nos termos da lei Federal nº  
10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações  
posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias  
necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 03 de OUTUBRO de 2022.

  
Oscar Delgado  
Prefeito Municipal

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

### RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
SIMONE APARECIDA FERREIRA	096.565.369-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em  
17 de Agosto de 2022.

  
OSCAR DELGADO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 101/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

**RESOLVE:**

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

**NOME CPF FUNÇÃO**

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04  
 PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO  
 SIMONE APARECIDA FERREIRA 096.565.369-24 EQUIPE APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00  
 SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

***OSCAR DELGADO***  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**3ACA5B91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: "ABERTO"**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL (ME), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N°8.538/15, LEI COMPLEMENTAR N° 147/14 E LEI MUNICIPAL N°481/2017.**

### 1 – DO PREÂMBULO

**1.1 –** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min do dia 19 de outubro de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 19 de outubro d 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 19 de outubro de 2022.  
**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**1.2.2** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

**1.2.3** - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

**1.3** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.4** – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.5** – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

**1.6** – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

## 2 – DO OBJETO

**2.1** – O objeto deste pregão é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”. Conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.1.1** – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

**2.1.2** – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**3.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2900	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2920	12.002.25.751.1501.2070	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2** – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**4.3** – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**4.5** – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.6** – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

## 5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**5.1** – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 
- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b)** Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
  - c)** Abrir as propostas de preços;
  - d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h)** Declarar o vencedor;
  - i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j)** Elaborar a ata da sessão;
  - k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**5.2** – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4** – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

**5.5** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

### **PARTICIPAÇÃO:**

**5.7** – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.8** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.9** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.10** – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.11** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.12** – Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.12.1** – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.12.2** – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.12.3** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.12.4** – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.12.5** – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.12.6** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.13** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

### **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.4** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex. R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**Obs.:** Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

**7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.**

**7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.**

**7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.**

**7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.**

**7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.**

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.2 –** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.**

**8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.**

**8.3.2 –** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.3 –** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4 –** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5 –** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.6 –** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7 –** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

**8.8 –** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9 –** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10 –** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1, (um real)**.

**8.11 –** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.12 -** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.13** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.14** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.15** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**8.16** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.17** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.20** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.21** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.22** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.32.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.32.2.1** - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

**8.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2** – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

**9.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10 – DA HABILITAÇÃO

**10.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.1** – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.1.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.1.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.2** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.3** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.4** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5** – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **10.6 – Habilitação jurídica:**

**10.6.1** – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.2** – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.6.3** – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.4** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.6.5** – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**10.6.6** – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.6.7** – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**10.6.8** – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.6.9** – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.6.10** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

**10.7.1** – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

**10.7.2** – **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.7.2.1** - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

**10.7.3** – **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

**10.7.4** – **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.5** - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.6** – **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

**10.7.7** – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

<http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

**10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante.** (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

**10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo**, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

**10.8.3 –** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 10.8.4 Qualificação técnica

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a abertura da licitação, para acompanhamento técnico na execução dos serviços contratados, profissional engenheiro eletricista, detentor de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no CREA, relativamente à Execução de Serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, conforme relação abaixo:

1.1.1. Execução de obra de iluminação pública com luminária em vias públicas, de no mínimo 50% do objeto da licitação;

1.1.2. Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA.

### 10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

**10.9.1 –** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**

c) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;

d) **Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.**

**Obs.:** Os Documentos de Habilidade não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

**10.11 –** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.11.1 –** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.12 –** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.12.1 –** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.13 –** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.14 –** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.15 –** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.16 –** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.16.1** – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.17** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 – DOS RECURSOS

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.**

**12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.**

**12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.**

**12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).**

**12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**

**12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.**

**12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.**

**12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.**

### **13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:**

**13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.**

**13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.**

**13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**13.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DO TERMO DE CONTRATO**

**15.1** – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

**15.2** – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.4** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5** – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.6** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

**15.7** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**15.8** – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.9** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**16.1** – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

**16.2** – A não entrega dos serviços de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

**16.3** - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**17.1** – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

**18.1** - As condições de garantia dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**19.1** – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20 – DO PAGAMENTO

**20.1** – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

### **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**21.2** - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**21.3** - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

**21.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**21.6** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**21.7** - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

## 22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**22.1** – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2** – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

**22.3** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4** – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6** – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**22.7** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**23.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste - PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**24.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

**24.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.9** - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**24.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**24.11** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

**24.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.13** - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 149.131,00(Cento e quarenta e nove mil e cento e trinta e um reais)**.

**24.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 03 de outubro de 2022.

**MILICIO VICENTE STROHER**  
**PREGOEIRO**  
**PORTARIA N.º 101/2022**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO I**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

Sendo que serão utilizados recursos federais, e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONFORME SOLICITAÇÃO: 038/2022**

<b>Dotações</b>					
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Grupo da fonte</b>
2022	2900	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2920	12.002.25.751.1501.2070	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Observação: (Caso Necessário)** A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº **038/2022**)

##### **1. DO OBJETO**

**1.1 Processo licitatório para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.**

##### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação se faz necessária devido a precariedade que se encontra a iluminação pública, sendo que um percentual significativo de pontos que estão sem iluminação, o que está provocando transtornos à população tanto nos bairros quanto na sede do município, ressaltamos que o município já possui licitação do material, faltando apenas a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, bem como a troca de lâmpadas, reatores, fotocélulas da iluminação pública no município de Santa Maria do Oeste PR.

##### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1** Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

**3.2** Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

**3.3** Os produtos que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote**, em conformidade com a lei mencionada.

**3.3.1** A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**3.4** Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1** O critério de julgamento será “menor preço por Lote”.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

**5.1** Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	UN	221,33	22.133,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	UN	46,345	9.269,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	UN	48,00	72.000,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	UN	36,66	7.332,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	UN	60,66	18.198,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	UN	67,33	20.199,00
TOTAL					149.131,00

**5.2.** Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

**5.2.3** A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

**5.3** Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

**5.4** O preço proposto comprehende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

### 6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**6.1.** O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste PR, no seguinte endereço, Rua José de França Pereira, nº 10, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2<sup>a</sup> à 6<sup>a</sup> feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min, juntamente com Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**6.2** Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

**6.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

**6.6** Caso sejam rejeitados os serviços entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.8** Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos serviços.

**7.2** Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.3** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

### 8. DOS FISCAIS DO CONTRATO

**8.1** Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

**8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**8.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** Entregar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**9.1.1** Assumir integralmente a responsabilidade de catar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

**9.2.2** Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega dos serviços em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

**9.3** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

**9.4** A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

**9.5** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

**9.6** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

**9.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

**9.9** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**9.10** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

**9.11** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**9.12** Operar como uma organização completa e independente.

**9.13** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

**9.14** Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento para transporte de material, serão por conta da CONTRATADA, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

**9.15** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**9.16** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**9.17** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

**9.18** Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.19** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**10.2** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

**10.3** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

**10.4** Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

**10.5** Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.

**10.6** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**10.7** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

**10.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.9** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

**10.10** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**10.11** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**10.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.13** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**10.14** Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2900	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2920	12.002.25.751.1501.2070	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**12.1.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**12.1.2** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**12.2.2** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**12.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**12.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**12.6** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**12.7** As sanções administrativas previstas neste item 12.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**13.1.** O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 30 de setembro de 2022.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO III  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2022**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)**

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo \_\_\_\_\_, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

**ANEXO IV  
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO.....

CNPJ/MF: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

**a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.

**c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,** no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,** para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ..... de ..... de 2022.

---

**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa  
RG/CPF:**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO  
 CONTRATO**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial \_\_\_\_\_  
 Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
 Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
 CNPJ nº \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
 Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
 Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
 Função \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
 Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_  
 Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
 Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
 Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
 Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2022.

**Assinatura e Identificação do  
 Responsável Legal e da Empresa**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e .....

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA I – OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”,** conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

**ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA**

**VALOR POR**

**ITEM**

**VALOR**

**TOTAL**

1

2

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**CLÁUSULA III - VALOR**

O valor aprovado para o objeto é de R\$ ..... (.....), denominado valor contratual.

**Parágrafo Único**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações
----------



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

### CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

#### Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

#### Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº XXX, de XX de janeiro de XXXX.

#### Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

#### Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

### CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

### CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

#### Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

#### Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

#### Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

#### Parágrafo Quarto



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

### **Parágrafo Quinto**

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

### **Parágrafo Sexto**

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

### **Parágrafo Sétimo**

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

### **Parágrafo Oitavo**

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

### **Parágrafo Nono**

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### **Parágrafo Décimo**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

### **Parágrafo Décimo Segundo**

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### **Parágrafo Décimo Quarto**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

## **CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se à:



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- a)** Entregar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- b)** Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- c)** Assumir integralmente a responsabilidade de catar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.  
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do serviço em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- d)** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- e)** Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f)** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- g)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- h)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- i)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- j)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- l)** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- m)** Operar como uma organização completa e independente.
- n)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.  
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- o)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- p)** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**q)** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

**r)** Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

**s)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

### Parágrafo Único

### CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

**a)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

**b)** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

**c)** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

**d)** Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

**e)** Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

**f)** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**g)** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

**h)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**i)** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

**j)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**k)** Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- m)** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n)** Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

### CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

#### Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

#### Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a)** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

#### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

### **Parágrafo Segundo**

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **Parágrafo Terceiro**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

### **Parágrafo Quarto**

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

### **Parágrafo Quinto**

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

### **Parágrafo Sexto**

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **Parágrafo Único**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**OSCAR DELGADO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 143/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 19 de outubro de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 19 de outubro de 2022.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 19 de outubro de 2022.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**VALOR MAXIMO: R\$ 149.131,00**(Cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e um reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.

### - AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br).

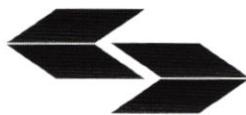
Informações: (42) 9 9861-6872  
[pmsmolicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste PR, 03 de outubro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER  
Pregoeiro - Portaria nº 101/2022

[Voltar](#)
**Detalhes processo licitatório**

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	69
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	143
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1200215452150120693390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	149.131,00
Data de Lançamento do Edital	03/10/2022
Data da Abertura das Propostas	19/10/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	03/10/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data Registro	03/10/2022
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não	▼
Há cota de participação para EPP/ME? Não	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não	▼
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	



**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 069/2022

Nº PROC. ADM. 143/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 03/10/2022 16:16

INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/10/2022 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 19/10/2022 09:00

INÍCIO DISPUTA: 19/10/2022 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 149.131,0000

### OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dnf31t273nRfAwW29iBTT0Eq7WY5SR37vdX8AOFiB7M%2FQyc8kfTQTRcsQ6faQDbWV5NBZT8Q6sOHxyP6ZZdIJJK3N61QXihQDMDInFroKMI%3D>

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 03/10/2022



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

84

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Oficio n.º 036/2022

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Outubro de 2022

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2022
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2022

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MILÍCIO VICENTE STROHER  
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:  
**ALCIDES BORGES SALDANHA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Maria do Oeste – Paraná

84  
Recebido em 03/10/2022  
às 15 horas e 30 min.  
Reginaldo Alves



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 143/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2022**

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00min do dia 19 de outubro de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 19 de outubro de 2022.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 19 de outubro de 2022.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**VALOR MAXIMO: R\$ 149.131,00**(Cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e um reais).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.

**- AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: [www.santamariadoeste.pr.gov.br](http://www.santamariadoeste.pr.gov.br).

Informações: (42) 9 9861-6872  
[pmsmolicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacao@yahoo.com.br)

Santa Maria do Oeste PR, 03 de outubro de 2022.

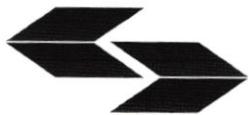
**MILICIO VICENTE STROHER**  
Pregoeiro - Portaria nº 101/2022

**Publicado por:  
Milicio Vicente Stroher  
Código Identificador:B756BD6B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2022. Edição 2618  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ELS 86



**BLL COMPRAS**

## Impugnações - Processo 069/2022 - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

### Requerimento

Anexo.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
06/10/2022 22:17	.impugnação GUILHERME SCUIRA EPP - Santa Maria do Oeste.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/e2ad4b0f4764498f96bb9ee01e811bc0.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/e2ad4b0f4764498f96bb9ee01e811bc0.pdf</a>

### Resposta

APÓS ANÁLISE DO SETOR JURÍDICO O EDITAL FOI RETIFICADO CONFORME AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
INDEFERIDO	10/10/2022 13:24		Não há arquivo anexado.

### Requerimento

Impedimento da ampla concorrência.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
11/10/2022 08:24	impugnação 2. GUILHERME SCUIRA EPP - Santa Maria do Oeste.pdf	<a href="https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/fec38682f354531b51131fb1f15c05b.pdf">https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/fec38682f354531b51131fb1f15c05b.pdf</a>

### Resposta

Após análise e orientação do setor Jurídico retificamos o Edital com as devidas correções.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
INDEFERIDO	14/10/2022 14:04		Não há arquivo anexado.

  
MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 14/10/2022

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa GUILHERME SCUIRA – EPP, CNPJ/MF Nº 24004543000145, I.E 90714591-33, sediada na Rua Benjamim Constant, 461, Fone (42) 3646-4042, Município de Pitanga PR, por intermédio de seu sócio administrador, vem, tempestivamente, com fulcro na Lei 8.666/93 e no item 10.1 do edital em epígrafe, IMPUGNAR o edital em apresso.

### **IMPUGNAÇÃO**

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, é de assinalar que a presente impugnação é tempestiva, observando não só os termos da Legislação em vigor como estabelecido no Edital. Assim, na qualidade de empresa interessada em participar do certame, vem a Requerente, fazer jus ao seu direito de interpor IMPUGNAÇÃO, face a permissão garantida em lei, requerendo o recebimento e oportuno provimento.

#### **DOS FATOS**

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, e a qualificação técnica necessária à segurança necessária à melhor contratação.

Conforme já destacado, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes, todavia, tanto mais quando se trata de serviços técnicos e de extrema necessidade, como é o caso da Iluminação Pública, necessário se faz que o Edital observe as exigências técnicas de forma adequada e segura.

#### **DA FALTA DE EXIGENCIA DE CADASTRO COPEL:**

Em leitura ao item 10.8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e seguintes do Edital, verifica-se que as exigências técnicas e qualificações das empresas proponentes não são suficientes para dar segurança necessária à melhor contratação, uma vez que, faltam exigências de comprovações conforme demonstraremos abaixo:



Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local, nos quais se insere a iluminação pública, é de competência dos municípios. Com base nos artigos 30 e 149-A da Constituição Federal, cabe ao município a obrigação de organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos, incluindo-se aí a iluminação pública. Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal. As condições de fornecimento de energia destinado à iluminação pública, assim como ao fornecimento geral de energia elétrica, são regulamentadas especificamente pela REN 414/2010.

Sabidamente, conforme regulamentação da iluminação pública, no Paraná, a empresa prestadora de serviço deverá possuir cadastro junto à COPEL para qualquer atividade que envolva as linhas de transmissão de energia. A empresa que não possui este cadastro, não está apta a fazer este tipo de serviço, sendo necessário que postule o cadastramento perante a COPEL para que receba a autorização de execução da obra, sendo que, além da análise da documentação a ser apresentada, que poderá ser reprovada pela COPEL, existe a demora em torno de 90 dias para finalizar (até avaliar toda documentação técnica, econômica e etc), atrasando portanto, toda a execução do objeto do edital.

Pois bem, não basta apenas o CADASTRO COPEL, sem especificação da atividade para a qual a empresa proponente esteja apta junto à concessionária, isto porque, o "cadastro COPEL" em si, contempla diversas atividades absolutamente diversas do objeto do Edital, que vão desde fornecimento de materiais, até serviços jurídicos, promoção de eventos e uma infinidade de outros, o que pode ser confirmado no endereço eletrônico <https://www.copel.com/spp/publico/listaManuais.jsf>.

Sendo assim, o cadastro perante a COPEL é documento que deve ser exigido como requisito de habilitação, sem dúvida, com a finalidade de assegurar a administração pública quanto à qualificação da empresa proponente, comprovando-se assim a existência de expertise real no objeto da licitação, bem como a possibilidade de realização da obra licitada no período previsto no Edital e contrato a ser celebrado entre as partes.

Todavia, tal cadastro deve ser exigido com o correto enquadramento, conforme os códigos do próprio cadastro COPEL, sendo o adequado ao objeto da presente licitação: 901203002A - INSTALACAO ELETRICA BAIXA TENSAO ou 900701003A MANUTENCAO EMERGENCIAL SERV COM REDE ELE.

#### **DA FALTA DE EXIGENCIA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

O edital não traz a exigência de comprovação de qualificação técnica operacional, ou seja, atestado de capacidade operacional em nome da empresa licitante.

A Lei 8.666/93 trata da qualificação técnico-operacional em seu art. 30, inciso II:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:



(...) II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Para trazer segurança a contratação, solicitamos que se exija:

- Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, através de atestado devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores de manutenção preventiva e corretiva em iluminação pública em luminárias instaladas na rede da concessionária de energia, super postes, iluminação ornamental, entre outros.

#### **DA FALTA DE EXIGENCIA DA COMPROVAÇÃO DE POSSUIR VEICULO EQUIPADO PRA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- Comprovar possuir caminhão equipados com braço articulado hidraulicamente e cesto aéreo isolado, com requisitos para atendimento da NR 12, em nome da empresa licitante.

#### **DA FALTA DE EXIGENCIA DA COMPROVAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA COM TREINAMENTOS/CURSO NR 10, NR 12, NR 35.**

Para a execução dos trabalhos da presente licitação, é obrigatório que os funcionários que executarão os serviços, possuam treinamentos NR 10, NR 12, NR 35, conforme NR 10, os serviços com eletricidade não podem ser executados por apenas uma pessoa, ou seja, é obrigatório no mínimo dois funcionários para executar os trabalhos ora licitados.

#### **DA COMPROVAÇÃO DE VINCULO DA EQUIPE COM A EMPRESA.**

Como é sabido, o município pode responder de maneira subsidiária, caso a empresa contratada não cumpra as obrigações trabalhista com seus empregados, motivo esse, deve ser exigido a comprovação de vínculo empregatício entre os funcionários indicados nos cursos NR 10, NR 12, NR 35 e a empresa licitante. Tal comprovação deverá ser exigida para fins de contratação.

Se houve negligência por parte da Administração Pública na fiscalização no cumprimento das obrigações contratuais pela prestadora de serviços a mesma responderá de maneira subsidiária, se o reclamante (trabalhador) comprovar que houve falha na fiscalização por parte da Administração Pública, ou seja, se comprovar que a administração pública deixou de exigir as comprovações de vínculos trabalhistas.

Ora, é princípio norteador do procedimento licitatório que se busque a máxima competitividade, todavia as regras da licitação precisam ser aplicadas com legalidade e necessária tecnicidade, com vistas a resguardar a Administração.

Ou seja, sempre que for possível assegurar a real qualificação técnica da empresa por mais de um meio, deve ser exigido que os licitantes o façam para que não se abra as portas para aventureiros e empresas sem a qualificação necessária, ainda mais quando se trata de serviço bastante específico e essencial, como a iluminação pública.

## DOS PEDIDOS

Face ao exposto, requer:

- 1) O recebimento da presente IMPUGNAÇÃO.
- 2) Objetivando assegurar que o licitante estará apto a dar cumprimento às obrigações assumidas com a Administração Pública, solicitamos a exigência de comprovação técnica e operacional abaixo descrita:

\* CADASTRO COPEL, sendo o adequado ao objeto da presente licitação: 901203002A - INSTALACAO ELETRICA BAIXA TENSAO ou 900701003A MANUTENCAO EMERGENCIAL SERV COM REDE ELE.

\* Comprovar possuir caminhão equipados com braço articulado hidráulicamente e cesto aéreo isolado, com requisitos para atendimento da NR 12, em nome da empresa licitante.

\* Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, através de atestado devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores.

\* EXIGENCIA DA COMPROVAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA COM TREINAMENTOS/CURSO NR 10, NR 12, NR 35.

\* COMPROVAÇÃO DE VINCULO DA EQUIPE COM A EMPRESA.

Na hipótese disso não ocorrer, requer a subida dessa IMPUGNAÇÃO à autoridade superior, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, observando ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Requer, ainda, a intimação do resultado desta IMPUGNAÇÃO.

Nestes termos Aguarda deferimento

Pitanga PR 06 de outubro de 2022

GUILHERME Assinado de forma  
SCUIRA:082 digital por  
69187941 GUILHERME  
Dados: 2022.10.06  
15:17:39 -03'00'

GUILHERME SCUIRA

RG: 9.379.676-4 CPF: 082.691.879-41

CNPJ: 24004543000145

91



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

### EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: "ABERTO"**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº481/2017.**

#### **1 – DO PREÂMBULO**

**1.1 – O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min do dia 19 de outubro de 2022.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 19 de outubro d 2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 19 de outubro de 2022.  
LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"**

**1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**1.2.2** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

**1.2.3** - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

**1.3** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.4** – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.5** – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

**1.6** – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

### 2 – DO OBJETO

**2.1** – O objeto deste pregão é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”. Conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.1.1** – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

**2.1.2** – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**3.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotações</b>					
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Grupo da fonte</b>
2022	2900	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2920	12.002.25.751.1501.2070	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2** – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**4.3** – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**4.5** – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.6** – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

### 5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**5.1** – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 
- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b)** Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
  - c)** Abrir as propostas de preços;
  - d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h)** Declarar o vencedor;
  - i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j)** Elaborar a ata da sessão;
  - k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CRENDICIA  
MENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILOES:**

**5.2** – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4** – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

**5.5** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**PARTICIPAÇÃO:**

**5.7** – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.8** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.9** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.10** – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.11** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.12** – Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.12.1** – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.12.2** – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.12.3** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.12.4** – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.12.5** – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.12.6** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.13** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

### **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.4** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex. R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**Obs.:** Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

**7.2 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**7.3 –** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4 –** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5 –** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6 –** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**7.7 –** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.1 –** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**8.1 –** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.2** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.**

**8.3.1** - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

**8.3.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7** – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

**8.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1, (um real)**.

**8.11** – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.13** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.14** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.15** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**8.16** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.17** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.20** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.21** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.22** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

302



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.32.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.32.2.1** - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

**8.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2** – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10  
Jad



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

**9.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.14 –** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10 – DA HABILITAÇÃO

**10.1 –** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.1 –** A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.1.1 –** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.1.2 –** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.1.3 –** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.2 –** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.3 –** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2 –** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3 –** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.4** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5** – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **10.6 – Habilitação jurídica:**

**10.6.1** – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.2** – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.6.3** – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.4** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.6.5** – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**10.6.6** – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.6.7** – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**10.6.8** – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

JOS

**10.6.9** – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.6.10** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

**10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.7.2.1** - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

**10.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

**10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

**10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link

m



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

<http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

**10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante.** (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

**10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

**10.8.3 –** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 10.8.4 Qualificação técnica

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a abertura da licitação, para acompanhamento técnico na execução dos serviços contratados, profissional engenheiro eletricista, detentor de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no CREA, relativamente à Execução de Serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, conforme relação abaixo:

1.1.1. Execução de obra de iluminação pública com luminária em vias públicas, de no mínimo 50% do objeto da licitação;

1.1.2. Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA.

### 10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

**10.9.1 –** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**

c) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;

d) **Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.**

**Obs.: Os Documentos de Habilidação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.**

**10.11 –** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.11.1 –** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.12 –** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.12.1 –** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.13 –** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.14 –** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.15 –** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.16 –** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.16.1** – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.17** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 11 – DOS RECURSOS

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.**

**12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.**

**12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.**

**12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).**

**12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**

**12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.**

**12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.**

**12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.**

## 13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:**

**13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.**

**13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.**

**13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**13.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 – DO TERMO DE CONTRATO

**15.1** – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

**15.2** – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.4** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5** – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.6** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

**15.7** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**15.8** – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.9** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**16.1** – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

**16.2** – A não entrega dos serviços de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

**16.3** - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### **17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**18.1** - As condições de garantia dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **20 – DO PAGAMENTO**

**20.1** – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

112

### **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**21.2** - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**21.3** - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

**21.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**21.6** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**21.7** - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

### **22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1** – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2** – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

**22.3** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4** – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6** – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**22.7** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**23.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** Todos os serviços previstos no Edital deverão ser executados pela CONTRATADA segundo os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes no Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito.

**24.2.** Para os fins previstos no subitem anterior caberá à CONTRATANTE:

**24.3.** Indicar formalmente um técnico com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-la no cumprimento das obrigações contratuais;

**24.4.** Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;

**24.5.** Envidar esforços junto aos órgãos da Administração Pública em geral no sentido de que consultem a CONTRATADA, pelo menos 30 (trinta) dias antes de concordarem ou autorizarem projetos de engenharia ou arquitetônicos que possam interferir ou dificultar a execução dos serviços contratados;

**24.6.** Autorizar, junto à Concessionária de energia elétrica local os serviços de distribuição de energia necessários à interligação da rede de Iluminação Pública;

**24.7.** Realizar suas atividades de modo a que não ocorram desencontros com os serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever sua programação, quando for o caso;

**24.8.** Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do Município e onde seja necessário instalar ou se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência e no Contrato dele decorrente;



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**24.9.** Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem estar de comum acordo com a CONTRATADA, informando aos usuários dos serviços de Iluminação Pública sobre as obrigações e os limites contratuais, de modo a bem caracterizar a ação da CONTRATADA.

**24.10.** Contratar os seguros contra acidentes, vandalismo, roubos, furtos e danos por ação climática, que cubram a totalidade do valor dos bens locados.

**24.11.** Constituem responsabilidades precípuas da CONTRATADA:

**24.12.** A qualificação, certificação e quantificação, dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, atendendo as normas regulamentadoras vigentes, por exemplo, NR-10, NR-35, etc.;

**24.13.** A observância plena das leis e normas regulamentares que orientam a execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;

**24.14.** Manter preposto responsável durante a implantação e execução dos serviços, com experiência;

**24.15.** Zelar pela boa imagem de seus profissionais

**24.16** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste - PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.17** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.18** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.19** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**24.20** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**24.21** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.22** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

**24.23** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.24**- Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**24.25** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**24.26** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

**24.27** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.28** - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 149.131,00(Cento e quarenta e nove mil e cento e trinta e um reais).

**24.29** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 03 de outubro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER  
PREGOEIRO  
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO I**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

Sendo que serão utilizados recursos federais, e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONFORME SOLICITAÇÃO: 038/2022**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2900	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2920	12.002.25.751.1501.2070	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Observação: (Caso Necessário)** A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Solicitação nº **038/2022**)

**1. DO OBJETO**

**1.1 Processo licitatório para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação se faz necessária devido a precariedade que se encontra a iluminação pública, sendo que um percentual significativo de pontos que estão sem iluminação, o que está provocando transtornos à população tanto nos bairros quanto na sede do município, ressaltamos que o município já possui licitação do material, faltando apenas a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, bem como a troca de lâmpadas, reatores, fotocélulas da iluminação pública no município de Santa Maria do Oeste PR.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1** Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

**3.2** Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

**3.3** Os produtos que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote**, em conformidade com a lei mencionada.

**3.3.1** A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**3.4** Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1** O critério de julgamento será “menor preço por Lote”.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

**5.1** Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	UN	221,33	22.133,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	UN	46,345	9.269,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	UN	48,00	72.000,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	UN	36,66	7.332,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	UN	60,66	18.198,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	UN	67,33	20.199,00
TOTAL					149.131,00

**5.2.** Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

**5.2.3** A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

**5.3** Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

**5.4** O preço proposto comprehende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

#### 6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**6.1.** O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste PR, no seguinte endereço, Rua José de França Pereira, nº 10, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2<sup>a</sup> à 6<sup>a</sup> feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min, juntamente com Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**6.2** Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

**6.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

**6.6** Caso sejam rejeitados os serviços entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.8** Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos serviços.

**7.2** Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.3** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

### 8. DOS FISCAIS DO CONTRATO

**8.1** Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

**8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**8.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** Entregar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**9.1.1** Assumir integralmente a responsabilidade de catar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

**9.2.2** Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega dos serviços em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

**9.3** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

**9.4** A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

**9.5** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

**9.6** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

122

**9.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

**9.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

**9.9** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**9.10** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

**9.11** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**9.12** Operar como uma organização completa e independente.

**9.13** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

**9.14** Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento para transporte de material, serão por conta da CONTRATADA, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

**9.15** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**9.16** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**9.17** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

**9.18** Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.19** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**10.2** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

**10.3** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

**10.4** Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

**10.5** Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.

**10.6** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**10.7** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

**10.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.9** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

**10.10** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**10.11** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**10.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.13** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**10.14** Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2900	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2920	12.002.25.751.1501.2070	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**12.1.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**12.1.2** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**12.2.2** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.<sup>o</sup> 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**12.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**12.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**12.6** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**12.7** As sanções administrativas previstas neste item 12.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**13.1.** O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 30 de setembro de 2022.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO III  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2022**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **xxx/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)**

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo \_\_\_\_\_, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

527



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

**ANEXO IV  
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

**a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.

**c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,** no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte,** para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

....., ..... de ..... de 2022.

---

**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa**

**RG/CPF:**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

529

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO  
CONTRATO**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e .....

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA I – OBJETO**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

**ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA**

**VALOR POR**

**ITEM**

**VALOR**

**TOTAL**

1

2

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**CLÁUSULA III - VALOR**

O valor aprovado para o objeto é de R\$ ..... (.....), denominado valor contratual.

**Parágrafo Único**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

### CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

#### Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

#### Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº XXX, de XX de janeiro de XXXX.

#### Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

#### Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

### CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

### CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

#### Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

#### Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

#### Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

#### Parágrafo Quarto



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

### **Parágrafo Quinto**

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

### **Parágrafo Sexto**

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

### **Parágrafo Sétimo**

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

### **Parágrafo Oitavo**

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

### **Parágrafo Nono**

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### **Parágrafo Décimo**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

### **Parágrafo Décimo Segundo**

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### **Parágrafo Décimo Quarto**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

## **CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se à:



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- a)** Entregar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- b)** Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- c)** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do serviço em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- d)** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- e)** Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f)** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- g)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- h)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- i)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- j)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- l)** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- m)** Operar como uma organização completa e independente.
- n)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- o)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- p)** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

- q) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- r) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- s) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

### Parágrafo Único

### CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

### CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima** CPF nº **857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

#### Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

#### Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

#### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

### **Parágrafo Segundo**

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **Parágrafo Terceiro**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

### **Parágrafo Quarto**

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

### **Parágrafo Quinto**

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

### **Parágrafo Sexto**

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **Parágrafo Único**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**OSCAR DELGADO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa GUILHERME SCUIRA – EPP, CNPJ/MF N° 24004543000145, I.E 90714591-33, sediada na Rua Benjamim Constant, 461, Fone (42) 3646-4042, Município de Pitanga PR, por intermédio de seu sócio administrador, vem, tempestivamente, com fulcro na Lei 8.666/93 e no item 22.1 do edital em epígrafe, IMPUGNAR o edital em apresso.

### **IMPUGNAÇÃO**

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, é de assinalar que a presente impugnação é tempestiva, observando não só os termos da Legislação em vigor como estabelecido no Edital. Assim, na qualidade de empresa interessada em participar do certame, vem a Requerente, fazer jus ao seu direito de interpor IMPUGNAÇÃO, face a permissão garantida em lei, requerendo o recebimento e oportuno provimento.

#### **DOS FATOS**

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, e a qualificação técnica necessária à segurança necessária à melhor contratação.

Conforme já destacado, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes, todavia, o edital em epígrafe restringe a competitividade nos itens abaixo expostos:

#### **DO IMPEDIMENTO ILEGAL DA AMPLA CONCORRENCIA:**

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no objeto licitado, que vem assim redacionada:

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL (ME), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N°8.538/15, LEI COMPLEMENTAR N° 147/14 E LEI MUNICIPAL N°481/2017.**

Sucede que, tal restrição é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

A licitação em epígrafe será do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, com julgamento pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE, o qual possui o valor global inicial de R\$ 149.131,00(Cento e quarenta e nove mil e cento e trinta e um reais).

Nas licitações cujo objeto seja um lote (conjunto de bens e serviços) composto por diversos itens, cada lote colocado em disputa corresponde a um item de contratação.

Nesses casos, o licitante interessado em contratar com a Administração deverá formular proposta para a contratação do lote na sua integralidade, não comportando falar na adjudicação isolada e individual de itens que compõem esse lote.

Sendo assim, nas licitações processadas por lotes, para efeito de aplicação da medida prevista no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, cada lote colocado em disputa constitui um item de contratação, devendo ser tomado em consideração o valor deste lote e não o valor individual dos bens ou serviços que o compõem.

É nesse sentido que se forma a orientação constante do Decreto nº 8.538/14, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da administração pública federal e que entrará em vigor no dia 05 de janeiro de 2016, revogando o Decreto nº 6.204/07 que atualmente trata do tema:

"Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e"

Porquanto, em licitações processadas por lotes compostos por diversos itens, mas cuja adjudicação se dará ao licitante que ofertar o menor preço global para o lote, a avaliação do valor de R\$ 80.000,00 para a realização de licitação exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, deverá ser feita em relação ao valor estimado do lote como um todo e não em relação ao valor estimado dos itens que o compõem.

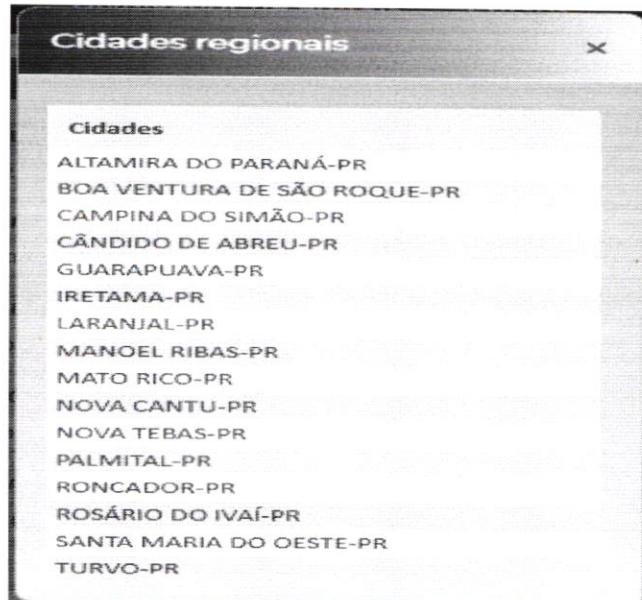
Isto posto, o edital restringe a concorrência de maneira ilegal.

#### **DO IMPEDIMENTO ILEGAL DAS EMPRESAS COM SEDE NO MUNICIPIO DE PITANGA PR EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

Ao cadastrar a proposta no sistema BLL, tivemos a infeliz e injustificada surpresa de que as empresas com sede no município de PITANGA PR, não estão

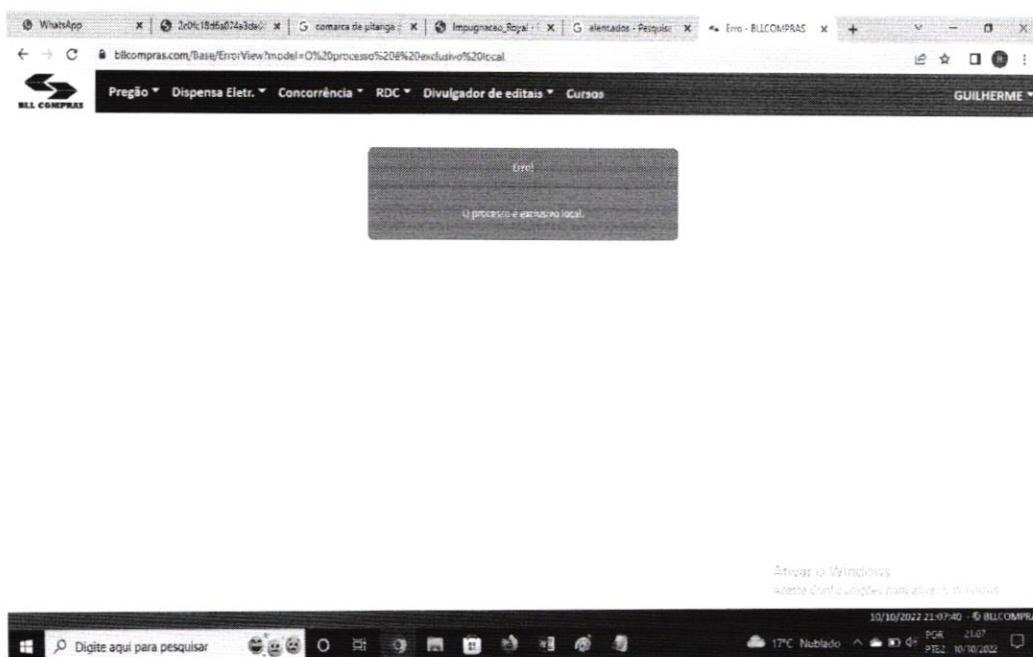
contempladas como empresas que fazem parte da REGIONAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR.

Vejamos municípios listados como REGIONAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR no sistema BLL:



Isso impede com que empresas de PITANGA PR, cadastrem e apresentem propostas para a licitação em epígrafe.

Vejamos:



Importante destacar que o Município de Pitanga PR faz parte da mesma mesorregião de Santa Maria do Oeste:

## Mesorregião do Centro-Sul Paranaense

Microrregião <sup>[1][2]</sup>	Código	Localização	Municípios
Pitanga	028		Boa Ventura de São Roque Laranjal Mato Rico Palmital Pitanga Santa Maria do Oeste

O Município de Pitanga PR faz parte da AMOCENTRO (Associação dos Municípios do Centro do Paraná) juntamente com o Município de Santa Maria do Oeste: Composta por 16 municípios da Região central do Paraná: Altamira do Paraná, Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândido de Abreu, Guarapuava, Iretama, Laranjal, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Roncador, Santa Maria do Oeste, Turvo.

O Município de Pitanga PR faz divisa territorial com o Município de Santa Maria do Oeste, ou seja, não há justificativa alguma de não fazer parte da lista de municípios da REGIONAL de Santa Maria do Oeste PR.

### DOS PEDIDOS

Face ao exposto, requer:

- 1) O recebimento da presente IMPUGNAÇÃO.
- 2) Que seja retificado o presente edital afim de permitir ampla concorrência, uma vez que, o valor total do lote é superior a 80 mil reais e o julgamento é por lote global e não por item.
- 3) Que seja incluído o Município de Pitanga PR como Município da REGIONAL de Santa Maria do Oeste PR.

Na hipótese disso não ocorrer, requer a subida dessa IMPUGNAÇÃO à autoridade superior, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, observando ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Requer, ainda, a intimação do resultado desta IMPUGNAÇÃO.

Nestes termos Aguarda deferimento

Pitanga PR 11 de outubro de 2022

**GUILHERME**  
**SCUIRA:08269**  
**187941**

Assinado de forma  
digital por GUILHERME  
SCUIRA:08269187941  
Dados: 2022.10.11  
08:19:14 -03'00'

GUILHERME SCUIRA

RG: 9.379.676-4 CPF: 082.691.879-41

CNPJ: 24004543000145



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: "ABERTO"**

### 1 – DO PREÂMBULO

**1.1** – O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min do dia 19 de outubro de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 19 de outubro d 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 19 de outubro de 2022.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"

**1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**1.2.2 -** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

**1.2.3 -** Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 
- ANEXO II - Termo de Referência;
  - ANEXO III - Modelo de proposta;
  - ANEXO IV - Declarações Unificadas;
  - ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
  - ANEXO VI - Minuta de Contrato.

**1.3** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.4** – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.5** – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

**1.6** – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

### **2 – DO OBJETO**

**2.1** – O objeto deste pregão é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”. Conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.1.1** – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

**2.1.2** – O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

despesa	despesa		recurso		
2022	2900	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2920	12.002.25.751.1501.2070	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2** – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**4.3** – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**4.5** – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.6** – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

### 5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**5.1** – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**5.2** – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4** – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

**5.5** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

**5.7** – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e

145

MJ-



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.8** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.9** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.10** – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.11** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.12** – Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.12.1** – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.12.2** – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.12.3** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.12.4** – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.12.5** – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.12.6** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.13** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Mj



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.4** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex. R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros,

D  
M/T



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**Obs.:** Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

**7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.**

**7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.**

**7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.**

**7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.**

**7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.**

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.**

**8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

M T



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.**

**8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.**

**8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

**8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**

**8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**

**8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.**

**8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.**

**8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.**

**8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.**

**8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

**8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1, (um real)**.**

**8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**

**8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

350

**8.14** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.15** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente.

**8.16** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.17** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.20** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.21** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.22** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PF  
mgi



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.29** – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.32.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.32.2.1** - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

**8.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2** – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.7 –** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.7.1 –** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8 –** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

**9.9 –** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.9.1 –** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.10 –** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11 –** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.12 –** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.1 –** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2 –** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13 –** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10 – DA HABILITAÇÃO

**10.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.1** – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.1.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.1.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.2** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.3** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.4** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

154

D  
M 5



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5** – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **10.6 – Habilidade jurídica:**

**10.6.1** – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.2** – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.6.3** – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.4** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.6.5** – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**10.6.6** – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.6.7** – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**10.6.8** – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.6.9** – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.6.10** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

**10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.7.2.1** - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

**10.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

**10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

**10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

#### 10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

**10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante.** (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

**10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, **e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo**, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

**10.8.3 –** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.8.4 Qualificação técnica

a) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a abertura da licitação, para acompanhamento técnico na execução dos serviços contratados, profissional engenheiro eletricista, detentor de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no CREA, relativamente à Execução de Serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, conforme relação abaixo:

- 1.1.1. Execução de obra de iluminação pública com luminária em vias públicas, de no mínimo 50% do objeto da licitação;
- 1.1.2. Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA.

#### 10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

**10.9.1 –** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) **Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

**10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.**

159

10  
M 5



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

158

**Obs.:** Os Documentos de Habilidade não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

**10.11** – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.11.1** – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.12** – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.12.1** – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.13** – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.14** – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.15** – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.16** – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.16.1** – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15  
15



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.17** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 11 – DOS RECURSOS

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2** – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

D

MT-



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**12.3** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**12.3.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

**12.4** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.4.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.5** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.7** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1  
MJ



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 – DO TERMO DE CONTRATO

**15.1** – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

**15.2** – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.4** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5** – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.6** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

**15.7** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.8** – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**15.9** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**16.1** – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

**16.2** – A não entrega dos serviços de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

**16.3** - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### **17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**18.1** - As condições de garantia dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **20 – DO PAGAMENTO**

**20.1** – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

162

0  
M T



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**21.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**21.2** - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**21.3** - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

**21.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**21.6** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**21.7** - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

### 22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**22.1** – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2** – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

**22.3** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4** – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6** – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**22.7** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**23.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** Todos os serviços previstos no Edital deverão ser executados pela CONTRATADA segundo os padrões e requisitos previstos nas normas vigentes no Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e normas de Trânsito.

**24.2.** Para os fins previstos no subitem anterior caberá à CONTRATANTE:

**24.3.** Indicar formalmente um técnico com amplo conhecimento sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-la no cumprimento das obrigações contratuais;

**24.4.** Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;

**24.5.** Envidar esforços junto aos órgãos da Administração Pública em geral no sentido de que consultem a CONTRATADA, pelo menos 30 (trinta) dias antes de concordarem ou autorizarem projetos de engenharia ou arquitetônicos que possam interferir ou dificultar a execução dos serviços contratados;

**24.6.** Autorizar, junto à Concessionária de energia elétrica local os serviços de distribuição de energia necessários à interligação da rede de Iluminação Pública;

**24.7.** Realizar suas atividades de modo a que não ocorram desencontros com os serviços desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever sua programação, quando for o caso;

**24.8.** Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do Município e onde seja necessário instalar ou se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência e no Contrato dele decorrente;

**24.9.** Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem estar de comum acordo com a CONTRATADA, informando aos usuários dos serviços de

Assinatura de M.S. (Mário Sérgio) em azul escuro.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Iluminação Pública sobre as obrigações e os limites contratuais, de modo a bem caracterizar a ação da CONTRATADA.

**24.10.** Contratar os seguros contra acidentes, vandalismo, roubos, furtos e danos por ação climática, que cubram a totalidade do valor dos bens locados.

**24.11.** Constituem responsabilidades precípuas da CONTRATADA:

**24.12.** A qualificação, certificação e quantificação, dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos, atendendo as normas regulamentadoras vigentes, por exemplo, NR-10, NR-35, etc.;

**24.13.** A observância plena das leis e normas regulamentares que orientam a execução dos trabalhos e condições de segurança a eles relacionadas, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e ou acidentárias promovidas por prepostos e ou empregados;

**24.14.** Manter preposto responsável durante a implantação e execução dos serviços, com experiência;

**24.15.** Zelar pela boa imagem de seus profissionais

**24.16** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste - PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.17** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.18** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.19** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**24.20** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.21** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

266

M 3



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**24.22** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

**24.23** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.24**- Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**24.25** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**24.26** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

**24.27** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.28** - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 149.131,00(Cento e quarenta e nove mil e cento e trinta e um reais)**.

**24.29** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 14 de outubro de 2022.

  
MILICIO VICENTE STROHER  
PREGOEIRO  
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

ANEXO I

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".**

Sendo que serão utilizados recursos federais, e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONFORME SOLICITAÇÃO: 038/2022**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2900	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2920	12.002.25.751.1501.2070	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**Observação: (Caso Necessário)** A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 038/2022)

##### **1. DO OBJETO**

**1.1** Processo licitatório para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”.

##### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação se faz necessária devido a precariedade que se encontra a iluminação pública, sendo que um percentual significativo de pontos que estão sem iluminação, o que está provocando transtornos à população tanto nos bairros quanto na sede do município, ressaltamos que o município já possui licitação do material, faltando apenas a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, bem como a troca de lâmpadas, reatores, fotocélulas da iluminação pública no município de Santa Maria do Oeste PR.

##### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1** Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

**3.2** Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

**3.3** Os produtos que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote**, em conformidade com a lei mencionada.

**3.3.1** A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

**3.4** Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1** O critério de julgamento será “menor preço por Lote”.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

**5.1** Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	UN	221,33	22.133,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	UN	46,345	9.269,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	UN	48,00	72.000,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	UN	36,66	7.332,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	UN	60,66	18.198,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	UN	67,33	20.199,00
<b>TOTAL</b>					<b>149.131,00</b>

**5.2.** Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

**5.2.3** A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

**5.3** Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

**5.4** O preço proposto comprehende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

### 6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

**6.1.** O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste PR, no seguinte endereço, Rua José de França Pereira, nº 10, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min, juntamente com Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**6.2** Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

**6.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

**6.6** Caso sejam rejeitados os serviços entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.8** Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos serviços.

**7.2** Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

**8.3** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

## 8. DOS FISCAIS DO CONTRATO



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.1** Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

**8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

**8.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Entregar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**9.1.1** Assumir integralmente a responsabilidade de catar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

**9.2.2** Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega dos serviços em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

**9.3** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

**9.4** A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

**9.5** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

**9.6** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

**9.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

**9.9** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**9.10** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

**9.11** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**9.12** Operar como uma organização completa e independente.

**9.13** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

**9.14** Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento para transporte de material, serão por conta da CONTRATADA, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

**9.15** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**9.16** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**9.17** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

**9.18** Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

**9.19** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

274

---

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.2** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- 10.3** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 10.4** Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 10.5** Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços.
- 10.6** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 10.7** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 10.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.9** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 10.10** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.11** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.13** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**10.14** Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2900	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2920	12.002.25.751.1501.2070	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**12.1.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**12.1.2** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**12.2.2** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**12.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**12.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**12.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**12.6** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**12.7** As sanções administrativas previstas neste item 12.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**13.1.** O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 14 de setembro de 2022.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

### **ANEXO III PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2022**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **xxx/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)**

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo \_\_\_\_\_, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### **LOCAL E DATA**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROONENTE.....

ENDEREÇO.....

CNPJ/MF: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**
- d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

....., ..... de ..... de 2022.

---

**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa**

RG/CPF:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

180

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO  
CONTRATO**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e .....

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA I – OBJETO**

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

**ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA**

**VALOR POR**

**ITEM**

**VALOR**

**TOTAL**

1

2

**CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**CLÁUSULA III - VALOR**

O valor aprovado para o objeto é de R\$ ..... (.....), denominado valor contratual.

**Parágrafo Único**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

da despesa	despesa		recurso	despesa	fonte

### CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

#### Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

#### Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº XXX, de XX de janeiro de XXXX.

#### Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

#### Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

### CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

### CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

#### Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

#### Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

#### Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

#### Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor,



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

### **Parágrafo Quinto**

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

### **Parágrafo Sexto**

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

### **Parágrafo Sétimo**

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

### **Parágrafo Oitavo**

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

### **Parágrafo Nono**

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### **Parágrafo Décimo**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

### **Parágrafo Décimo Segundo**

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### **Parágrafo Décimo Quarto**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

## **CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se à:

- Entregar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- b)** Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- c)** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
  - Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do serviço em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- d)** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- e)** Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f)** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- g)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- h)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- i)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- j)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- l)** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- m)** Operar como uma organização completa e independente.
- n)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
  - Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- o)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- p)** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- q) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- r) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- s) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

### Parágrafo Único

### CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- n)** Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

### CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

#### Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

#### Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a)** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

#### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 
- f)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
  - g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

### **Parágrafo Segundo**

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **Parágrafo Terceiro**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

### **Parágrafo Quarto**

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

### **Parágrafo Quinto**

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

### **Parágrafo Sexto**

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **Parágrafo Único**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**OSCAR DELGADO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022**

Processo Administrativo N° 143/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 03/10/2022 16:16:24

**LOTE 1**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 100	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 221,33
----------------	-------------	------------------	-------------------

Descrição: INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 063	PRÓPRIA / PRÓPRIO	221,33
PARTICIPANTE 040	PROPRIA	221,00

<b>Item: 2</b>	Quant.: 200	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 46,345
----------------	-------------	------------------	-------------------

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 063	PRÓPRIA / PRÓPRIO	46,34
PARTICIPANTE 040	PROPRIA	46,00

<b>Item: 3</b>	Quant.: 1.500	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 48,00
----------------	---------------	------------------	------------------

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 063	PRÓPRIA / PRÓPRIO	48,00
PARTICIPANTE 040	PROPRIA	48,00

<b>Item: 4</b>	Quant.: 200	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 36,66
----------------	-------------	------------------	------------------

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 063	PRÓPRIA / PRÓPRIO	36,66
PARTICIPANTE 040	PROPRIA	36,00

<b>Item: 5</b>	Quant.: 300	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 60,66
----------------	-------------	------------------	------------------

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 063	PRÓPRIA / PRÓPRIO	60,66
PARTICIPANTE 040	PROPRIA	60,00

<b>Item: 6</b>	Quant.: 300	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 67,33
----------------	-------------	------------------	------------------

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 063	PRÓPRIA / PRÓPRIO	67,33
PARTICIPANTE 040	PROPRIA	67,00

190

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

2 de 2  
M9

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022**

Processo Administrativo Nº 143/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 03/10/2022 16:16:24

**LOTE 1**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 100	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 221,33
----------------	-------------	------------------	-------------------

Descrição: INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Autor	Marca/Modelo	Valor
SCUIRA & GARDIN LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	221,33
JOCIANO MAIER SOM E LUZ	PROPRIA	221,00

<b>Item: 2</b>	Quant.: 200	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 46,345
----------------	-------------	------------------	-------------------

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO

Autor	Marca/Modelo	Valor
SCUIRA & GARDIN LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	46,34
JOCIANO MAIER SOM E LUZ	PROPRIA	46,00

<b>Item: 3</b>	Quant.: 1.500	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 48,00
----------------	---------------	------------------	------------------

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Autor	Marca/Modelo	Valor
SCUIRA & GARDIN LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	48,00
JOCIANO MAIER SOM E LUZ	PROPRIA	48,00

<b>Item: 4</b>	Quant.: 200	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 36,66
----------------	-------------	------------------	------------------

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA

Autor	Marca/Modelo	Valor
SCUIRA & GARDIN LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	36,66
JOCIANO MAIER SOM E LUZ	PROPRIA	36,00

<b>Item: 5</b>	Quant.: 300	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 60,66
----------------	-------------	------------------	------------------

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Autor	Marca/Modelo	Valor
SCUIRA & GARDIN LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	60,66
JOCIANO MAIER SOM E LUZ	PROPRIA	60,00

<b>Item: 6</b>	Quant.: 300	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 67,33
----------------	-------------	------------------	------------------

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA

Autor	Marca/Modelo	Valor
SCUIRA & GARDIN LTDA	PRÓPRIA / PRÓPRIO	67,33
JOCIANO MAIER SOM E LUZ	PROPRIA	67,00

m95

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**SCUIRA & GARDIN LTDA**

<b>Horário:</b> 18/10/2022 10:53	<b>Documento:</b> Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/338167fb59844bb1adf5723f1f410dea.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/338167fb59844bb1adf5723f1f410dea.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/10/2022 10:53	<b>Documento:</b> Cadastro de CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15875cd423934741b4255baff5bfe718.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/15875cd423934741b4255baff5bfe718.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/10/2022 10:53	<b>Documento:</b> Cédula de identidade e CPF dos sócios
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ae7d223a72e4871a6ebf122ef63dfb2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ae7d223a72e4871a6ebf122ef63dfb2.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/10/2022 10:53	<b>Documento:</b> Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f96db62cf2d4468c9f3eb6458dbfb079.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f96db62cf2d4468c9f3eb6458dbfb079.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/10/2022 10:53	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5e886f55db44fc28f1f26693d756b0e.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5e886f55db44fc28f1f26693d756b0e.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/10/2022 10:53	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e24acdfefa34d188adb54dae905ca40.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e24acdfefa34d188adb54dae905ca40.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/10/2022 10:53	<b>Documento:</b> Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3dc6efa03774e6090235055561542d8.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3dc6efa03774e6090235055561542d8.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/10/2022 10:53	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6294f831e1364259985c4a6e7d6f875c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6294f831e1364259985c4a6e7d6f875c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/10/2022 10:53	<b>Documento:</b> Certidão Negativa de Falência ou Concordata
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4171a832e844294a78d2bc0ce41df87">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4171a832e844294a78d2bc0ce41df87</a>	
<b>Horário:</b> 18/10/2022 10:53	<b>Documento:</b> Certidão Simplificada da Junta Comercial
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4de42c6da67941adbae7a4442677dbce.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4de42c6da67941adbae7a4442677dbce.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/10/2022 10:53	<b>Documento:</b> Comprovação de enquadramento em ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca1162af377b4761af7a96379e678157.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca1162af377b4761af7a96379e678157.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/10/2022 10:53	<b>Documento:</b> Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/24046e7ec2684233be5e62ed7ad39c96.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/24046e7ec2684233be5e62ed7ad39c96.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/10/2022 10:53	<b>Documento:</b> Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18ef5516dd1f484f96abec3f8f8638a4.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/18ef5516dd1f484f96abec3f8f8638a4.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/10/2022 10:53	<b>Documento:</b> Declaração de Idoneidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0dceb73bf70438db09ebc13b25cbea2.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0dceb73bf70438db09ebc13b25cbea2.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/10/2022 10:53	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a355b851075a4663b21cc50fd26d7bc6.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a355b851075a4663b21cc50fd26d7bc6.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/10/2022 10:53	<b>Documento:</b> Declaração de inexistência de parentes
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04041b837d324c399112df7abf45b195.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04041b837d324c399112df7abf45b195.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/10/2022 10:53	<b>Documento:</b> Declaração de não utilização de mão de obra infantil
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/288e6553c9694b7c8689a261b36eed57.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/288e6553c9694b7c8689a261b36eed57.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/10/2022 10:53	<b>Documento:</b> Declaração de responsabilidade
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5aea2fdefe4048719eb61a5a4a92c90c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5aea2fdefe4048719eb61a5a4a92c90c.pdf</a>	
<b>Horário:</b> 18/10/2022 10:53	<b>Documento:</b> Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
<b>Endereço:</b> <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe21b79c8a8d4a1fa09f9ba0ec43c305.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe21b79c8a8d4a1fa09f9ba0ec43c305.pdf</a>	

193

## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE SANTA MARIA DO OESTE-PR

### JOCIANO MAIER SOM E LUZ

Horário: 19/10/2022 08:07	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af3688ff0fca4ee9ad1ebb1e8b84ad69.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af3688ff0fca4ee9ad1ebb1e8b84ad69.pdf</a>	
Horário: 19/10/2022 08:07	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8de8f262f6ee41cda1a1e4ad093c36fc.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8de8f262f6ee41cda1a1e4ad093c36fc.pdf</a>	
Horário: 19/10/2022 08:07	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0098adb76734efa8df666622bc59619.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0098adb76734efa8df666622bc59619.pdf</a>	
Horário: 19/10/2022 08:07	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/423c2c24c85e4d3b97c3de1d90b481c3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/423c2c24c85e4d3b97c3de1d90b481c3.pdf</a>	
Horário: 19/10/2022 08:07	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bdd2acc03d104d76bdb1f2c752ad304c.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bdd2acc03d104d76bdb1f2c752ad304c.pdf</a>	
Horário: 19/10/2022 08:07	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29ddaa8684f84dd6a74b12051cceebc1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29ddaa8684f84dd6a74b12051cceebc1.pdf</a>	
Horário: 19/10/2022 08:07	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33e5c98d0af8414282137acdca34b92b.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33e5c98d0af8414282137acdca34b92b.pdf</a>	
Horário: 19/10/2022 08:07	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/324bdcef4ead43edb40ace1a946d20e3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/324bdcef4ead43edb40ace1a946d20e3.pdf</a>	
Horário: 19/10/2022 08:07	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdfbfe828ac4450fb29fa4c672e02dd3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdfbfe828ac4450fb29fa4c672e02dd3.pdf</a>	
Horário: 19/10/2022 08:07	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b35ca54f1e71410da7280ba69a479eb0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b35ca54f1e71410da7280ba69a479eb0.pdf</a>	
Horário: 19/10/2022 08:07	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34052028b08a4ba3a90724299e0606fd.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34052028b08a4ba3a90724299e0606fd.pdf</a>	
Horário: 19/10/2022 08:07	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22b1d18ccbf04db0beb195227a7cca62.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/22b1d18ccbf04db0beb195227a7cca62.pdf</a>	
Horário: 19/10/2022 08:07	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6856803583e54803886c6ecc8855606c.docx">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6856803583e54803886c6ecc8855606c.docx</a>	
Horário: 19/10/2022 08:07	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d74d0dd54e384fe1ba9e010f2112ad75.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d74d0dd54e384fe1ba9e010f2112ad75.pdf</a>	
Horário: 19/10/2022 08:07	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c62c6bdd874f47909ca0958f8ce849e3.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c62c6bdd874f47909ca0958f8ce849e3.pdf</a>	
Horário: 19/10/2022 08:07	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14b51f31ba0e4a43b3ee99c5479bbe35.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/14b51f31ba0e4a43b3ee99c5479bbe35.pdf</a>	
Horário: 19/10/2022 08:07	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5211f55bcd044c67acf6f899e8e33a0.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5211f55bcd044c67acf6f899e8e33a0.pdf</a>	
Horário: 19/10/2022 08:07	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6fb94c8a6b14e01baacf1148894b6ec.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6fb94c8a6b14e01baacf1148894b6ec.pdf</a>	
Horário: 19/10/2022 08:07	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6120f8ebd996449d9be3bd48afa6f272.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6120f8ebd996449d9be3bd48afa6f272.pdf</a>	

### ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

## **RELATÓRIO DE LANCES**

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022

Processo Administrativo N° 143/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER  
Data de Publicação: 03/10/2022 16:16:24

# RELATÓRIO DE LANCES

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Processo Administrativo Nº 143/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 03/10/2022 16:16:24

### LOTE 1 - LOTE 1

19/10/2022 09:31:07	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	148,600.00
19/10/2022 09:31:07	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	149,130.00
19/10/2022 09:38:12	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	148,000.00
19/10/2022 09:38:39	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	147,300.00
19/10/2022 09:39:41	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	147,000.00
19/10/2022 09:40:56	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	146,200.00
19/10/2022 09:41:39	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	146,000.00
19/10/2022 09:42:08	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	145,300.00
19/10/2022 09:42:38	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	145,000.00
19/10/2022 09:42:57	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	143,200.00
19/10/2022 09:43:32	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	143,100.00
19/10/2022 09:43:54	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	138,200.00
19/10/2022 09:44:15	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	138,100.00
19/10/2022 09:44:35	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	135,100.00
19/10/2022 09:45:07	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	138,050.00
19/10/2022 09:45:32	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	135,050.00
19/10/2022 09:45:56	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	132,800.00
19/10/2022 09:46:18	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	132,700.00
19/10/2022 09:46:32	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	129,700.00

19/10/2022 09:46:36	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	130,200.00
19/10/2022 09:46:59	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	120,000.00
19/10/2022 09:47:14	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	119,900.00
19/10/2022 09:47:33	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	115,500.00
19/10/2022 09:47:52	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	114,900.00
19/10/2022 09:48:14	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	110,200.00
19/10/2022 09:48:29	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	109,900.00
19/10/2022 09:48:51	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	104,000.00
19/10/2022 09:49:00	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	103,900.00
19/10/2022 09:49:17	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	101,200.00
19/10/2022 09:49:36	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	101,100.00
19/10/2022 09:50:01	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	100,800.00
19/10/2022 09:50:15	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	100,700.00
19/10/2022 09:50:38	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	100,000.00
19/10/2022 09:50:54	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	99,900.00
19/10/2022 09:51:16	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	97,200.00
19/10/2022 09:51:40	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	97,100.00
19/10/2022 09:52:01	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	94,300.00
19/10/2022 09:52:19	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	94,200.00
19/10/2022 09:52:25	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	92,800.00
19/10/2022 09:52:46	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	92,700.00
19/10/2022 09:52:57	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	91,300.00
19/10/2022 09:53:16	SCUIRA & GARDIN LTDA	VÁLIDO	91,200.00
19/10/2022 09:53:24	JOCIANO MAIER SOM E LUZ	VÁLIDO	90,100.00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

<b>19/10/2022 09:54:01</b>	<b>SCUIRA &amp; GARDIN LTDA</b>
VÁLIDO	<b>90,000.00</b>
<b>19/10/2022 09:54:20</b>	<b>JOCIANO MAIER SOM E LUZ</b>
VÁLIDO	<b>89,200.00</b>
<b>19/10/2022 09:54:43</b>	<b>SCUIRA &amp; GARDIN LTDA</b>
VÁLIDO	<b>89,100.00</b>
<b>19/10/2022 09:54:49</b>	<b>JOCIANO MAIER SOM E LUZ</b>
VÁLIDO	<b>85,100.00</b>
<b>19/10/2022 09:55:09</b>	<b>SCUIRA &amp; GARDIN LTDA</b>
VÁLIDO	<b>84,100.00</b>
<b>19/10/2022 09:55:50</b>	<b>JOCIANO MAIER SOM E LUZ</b>
VÁLIDO	<b>83,200.00</b>
<b>19/10/2022 09:56:06</b>	<b>SCUIRA &amp; GARDIN LTDA</b>
VÁLIDO	<b>83,100.00</b>
<b>19/10/2022 09:56:27</b>	<b>JOCIANO MAIER SOM E LUZ</b>
VÁLIDO	<b>82,200.00</b>
<b>19/10/2022 09:56:51</b>	<b>SCUIRA &amp; GARDIN LTDA</b>
VÁLIDO	<b>82,100.00</b>
<b>19/10/2022 09:57:08</b>	<b>JOCIANO MAIER SOM E LUZ</b>
VÁLIDO	<b>81,900.00</b>
<b>19/10/2022 09:57:24</b>	<b>SCUIRA &amp; GARDIN LTDA</b>
VÁLIDO	<b>81,800.00</b>
<b>19/10/2022 09:57:41</b>	<b>JOCIANO MAIER SOM E LUZ</b>
VÁLIDO	<b>81,400.00</b>
<b>19/10/2022 09:57:50</b>	<b>SCUIRA &amp; GARDIN LTDA</b>
VÁLIDO	<b>81,000.00</b>
<b>19/10/2022 09:58:00</b>	<b>JOCIANO MAIER SOM E LUZ</b>
VÁLIDO	<b>80,300.00</b>
<b>19/10/2022 09:58:14</b>	<b>SCUIRA &amp; GARDIN LTDA</b>
VÁLIDO	<b>79,900.00</b>
<b>19/10/2022 09:58:26</b>	<b>JOCIANO MAIER SOM E LUZ</b>
VÁLIDO	<b>78,700.00</b>
<b>19/10/2022 09:59:04</b>	<b>SCUIRA &amp; GARDIN LTDA</b>
VÁLIDO	<b>78,000.00</b>
<b>19/10/2022 09:59:22</b>	<b>JOCIANO MAIER SOM E LUZ</b>
VÁLIDO	<b>75,100.00</b>
<b>19/10/2022 09:59:55</b>	<b>SCUIRA &amp; GARDIN LTDA</b>
VÁLIDO	<b>75,000.00</b>
<b>19/10/2022 10:00:20</b>	<b>JOCIANO MAIER SOM E LUZ</b>
VÁLIDO	<b>73,200.00</b>

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022**

Processo Administrativo Nº 143/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 03/10/2022 16:16:24

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

**06/10/2022 22:17:57 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO GUILHERME SCUIRA ME (24.004.543/0001-45)**

Anexo.

**10/10/2022 11:30:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

Arquivo EDITAL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO.pdf foi removido pelo condutor do processo.

**10/10/2022 13:24:45 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO**

APÓS ANÁLISE DO SETOR JURÍDICO O EDITAL FOI RETIFICADO CONFORME AS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11/10/2022 08:24:52 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO GUILHERME SCUIRA ME (24.004.543/0001-45)**

Impedimento da ampla concorrência.

**14/10/2022 14:00:34 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA**

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

**14/10/2022 14:04:04 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO**

Após análise e orientação do setor Jurídico retificamos o Edital com as devidas correções.

**17/10/2022 13:06:07 CADASTRO DE PROPOSTA JOCIANO MAIER SOM E LUZ**

**17/10/2022 19:00:39 CADASTRO DE PROPOSTA SCUIRA & GARDIN LTDA**

**18/10/2022 10:53:15 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SCUIRA & GARDIN LTDA**

**19/10/2022 08:07:25 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA JOCIANO MAIER SOM E LUZ**

**19/10/2022 09:31:39 MENSAGEM PREGOEIRO**

BOM DIA A TODOS

**19/10/2022 09:32:17 MENSAGEM PREGOEIRO**

OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESA LICITAÇÃO

**19/10/2022 09:32:56 MENSAGEM PREGOEIRO**

DESEJO A TODO UM OTIMO CERTAME , LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR LANCES DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 1</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.:</b> 109,90		<b>Valor Total:</b> 10.990,00
<b>Item: 2</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO			
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.:</b> 22,60		<b>Valor Total:</b> 4.520,00
<b>Item: 3</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA			
Quantidade: 1.500	<b>Valor Unit.:</b> 23,60		<b>Valor Total:</b> 35.400,00
<b>Item: 4</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA			
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.:</b> 17,70		<b>Valor Total:</b> 3.540,00
<b>Item: 5</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA			
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.:</b> 29,50		<b>Valor Total:</b> 8.850,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo:  
 Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA  
 Quantidade: 300 Valor Unit.: 33,00 Valor Total: 9.900,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JOCIANO MAIER SOM E LUZ	040	27.155.567/0001-93	148.600,00	73.200,00	Sim
2 SCUIRA & GARDIN LTDA	063	40.133.521/0001-31	149.130,00	75.000,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**MOVIMENTOS DO LOTE**

03/10/2022 16:16:24	PUBLICADO		
04/10/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/10/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/10/2022 09:31:07	DISPUTA		
19/10/2022 09:31:07	LANCE JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)		148.600,00
19/10/2022 09:31:07	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)		149.130,00
19/10/2022 09:36:57	MENSAGEM PREGOEIRO		
VAMOS MELHORAR A OFERTA			
19/10/2022 09:38:12	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)		148.000,00
19/10/2022 09:38:39	LANCE JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)		147.300,00
19/10/2022 09:39:41	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)		147.000,00
19/10/2022 09:39:41	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
19/10/2022 09:40:56	LANCE JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)		146.200,00
19/10/2022 09:41:39	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)		146.000,00
19/10/2022 09:42:08	LANCE JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)		145.300,00
19/10/2022 09:42:38	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)		145.000,00
19/10/2022 09:42:57	LANCE JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)		143.200,00
19/10/2022 09:43:32	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)		143.100,00
19/10/2022 09:43:54	LANCE JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)		138.200,00
19/10/2022 09:44:15	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)		138.100,00
19/10/2022 09:44:35	LANCE JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)		135.100,00
19/10/2022 09:45:07	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)		138.050,00
19/10/2022 09:45:32	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)		135.050,00
19/10/2022 09:45:56	LANCE JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)		132.800,00
19/10/2022 09:46:18	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)		132.700,00
19/10/2022 09:46:32	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)		129.700,00
19/10/2022 09:46:36	LANCE JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)		130.200,00
19/10/2022 09:46:59	LANCE JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)		120.000,00
19/10/2022 09:47:14	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)		119.900,00
19/10/2022 09:47:33	LANCE JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)		115.500,00
19/10/2022 09:47:52	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)		114.900,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

19/10/2022 09:48:14	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	110.200,00
19/10/2022 09:48:29	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	109.900,00
19/10/2022 09:48:51	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	104.000,00
19/10/2022 09:49:00	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	103.900,00
19/10/2022 09:49:17	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	101.200,00
19/10/2022 09:49:36	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	101.100,00
19/10/2022 09:50:01	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	100.800,00
19/10/2022 09:50:15	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	100.700,00
19/10/2022 09:50:38	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	100.000,00
19/10/2022 09:50:54	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	99.900,00
19/10/2022 09:51:16	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	97.200,00
19/10/2022 09:51:40	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	97.100,00
19/10/2022 09:52:01	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	94.300,00
19/10/2022 09:52:19	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	94.200,00
19/10/2022 09:52:25	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	92.800,00
19/10/2022 09:52:46	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	92.700,00
19/10/2022 09:52:57	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	91.300,00
19/10/2022 09:53:16	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	91.200,00
19/10/2022 09:53:24	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	90.100,00
19/10/2022 09:54:01	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	90.000,00
19/10/2022 09:54:20	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	89.200,00
19/10/2022 09:54:43	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	89.100,00
19/10/2022 09:54:49	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	85.100,00
19/10/2022 09:55:09	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	84.100,00
19/10/2022 09:55:50	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	83.200,00
19/10/2022 09:56:06	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	83.100,00
19/10/2022 09:56:27	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	82.200,00
19/10/2022 09:56:51	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	82.100,00
19/10/2022 09:57:08	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	81.900,00
19/10/2022 09:57:24	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	81.800,00
19/10/2022 09:57:41	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	81.400,00
19/10/2022 09:57:50	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	81.000,00
19/10/2022 09:58:00	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	80.300,00
19/10/2022 09:58:14	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	79.900,00
19/10/2022 09:58:26	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	78.700,00
19/10/2022 09:59:04	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	78.000,00
19/10/2022 09:59:22	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	75.100,00
19/10/2022 09:59:55	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	75.000,00
19/10/2022 10:00:20	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	73.200,00

19/10/2022 10:02:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JOCIANO MAIER SOM E LUZ

19/10/2022 10:02:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

19/10/2022 10:02:20 HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA

MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022**

Processo Administrativo Nº 143/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 03/10/2022 16:16:24

TOTAL DO PROCESSO: **73.200,00**

<b>JOCIANO MAIER SOM E LUZ</b>	<b>27.155.567/0001-93</b>	<b>73.200,00</b>
--------------------------------	---------------------------	------------------

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 040	73.200,00	<b>Total: 73.200,00</b>
---------------	-----------	----------	-----------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:
---------	------------------	----------------	---------

Descrição: INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 109,90</b>	Total Item: 10.990,00
-----------------	----------------------------	-----------------------

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:
---------	------------------	----------------	---------

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO

Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 22,60</b>	Total Item: 4.520,00
-----------------	---------------------------	----------------------

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:
---------	------------------	----------------	---------

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Quantidade: 1.500	<b>Valor Unit.: 23,60</b>	Total Item: 35.400,00
-------------------	---------------------------	-----------------------

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:
---------	------------------	----------------	---------

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA

Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 17,70</b>	Total Item: 3.540,00
-----------------	---------------------------	----------------------

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:
---------	------------------	----------------	---------

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 29,50</b>	Total Item: 8.850,00
-----------------	---------------------------	----------------------

Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:
---------	------------------	----------------	---------

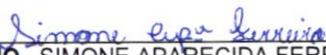
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA

Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 33,00</b>	Total Item: 9.900,00
-----------------	---------------------------	----------------------

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

## SCUIRA & GARDIN LTDA CONTRATO SOCIAL

  
**GUILHERME SCUIRA**, brasileiro, natural de Jandaia do Sul - PR, divorciado, nascido em 03/04/1991, empresário, inscrito no CPF sob o nº 082.691.879-41, portador do documento de identidade RG nº 9.379.676-4/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant n. 461, apto 201, Centro, município de Pitanga – PR, CEP 85.200-000; **REINALDO GARDIN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/12/1987, natural do município de Pitanga PR, residente e domiciliado na Rua Aníbal Ziegmann, 340, Conjunto Habitacional Novo Horizonte, município de Pitanga – PR, CEP 85.200-000, portador de RG 9.884.144-0 - SSP/PR e CPF 066.770.599-60, RESOLVEM, na forma da lei, constituir uma Sociedade Empresária LTDA conforme as cláusulas e condições seguintes:

  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial **SCUIRA & GARDIN LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede e foro na Rua Aníbal Ziegmann, n. 340 , conjunto habitacional Novo Horizonte, município de Pitanga PR, CEP 85.200-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá como objeto social as atividades: Instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5-00); Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (CNAE 42.21-9-02); Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (CNAE 42.21-9-03); Instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5-00); Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (CNAE 43.29-1-04); Serviços de engenharia (CNAE 71.12-0-00); Obras de alvenaria (CNAE 43.99-1-03); Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (CNAE 33.12-1-03); Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (CNAE 33.13-9-01); Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (CNAE 33.14-7-02); Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (CNAE 33.14-7-06); Manutenção e reparação de calandras industriais, extintores e filtros industriais (CNAE 33.14-7-10); Manutenção e reparação de dutos e ar condicionados comerciais e industriais (CNAE 33.14-7-07); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos das indústrias gráficas, de cerâmica, concreto, fiação e de encadernação (CNAE 33.14-7-99); Manutenção e reparação de equipamentos, utensílios e instrumentos médicos, ortodônticos e laboratoriais (CNAE 33.19-8-00); Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (CNAE 81.11-7-00 ); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 42.13-8-00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 43.22-3-01); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE 43.22-3-02); Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (CNAE 43.22-3-03); Seleção e agenciamento de mão-de-obra (CNAE 78.10-8-00); Comércio varejista de material elétrico (CNAE 47.42-3-00); Comércio varejista especializado de equipamentos e



## SCUIRA & GARDIN LTDA CONTRATO SOCIAL

suprimentos de informática (CNAE 47.51-2-01); Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 47.52-1-00); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 47.53-9-00); Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE 80.20-0-01); Comércio varejista de artigos de iluminação (CNAE 47.54-7-03); Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 82.19-9-99); Limpeza em prédios e em domicílios (CNAE 81.21-4-00); Imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 81.22-2-00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (CNAE 47.57-1-00); - Comércio varejista de alarmes e aparelhos eletrônicos para uso comercial e residencia (CNAE 47.59-8-99); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 95.11-8-00); Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (CNAE 95.12-6-00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 46.64-8-00); Atividades de limpeza especializadas em equipamentos e instrumentos comerciais e industriais (CNAE 81.29-0-00); Atividades paisagísticas (CNAE 81.30-3-00); Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 95.21-5-00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0-05);

*Guilherme Scuirra*  
*Reinaldo Gardin*

**CLAUSULA QUARTA:** Os sócios DECLARAM, sob penas de lei, que não estão impedidos de exercer atividade mercantil, nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação, nas hipóteses mencionadas no art 1011, § V do código Civil (Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dividido em 55.000 (cinquenta e cinco mil ) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando da seguinte forma distribuído:

QUADRO SOCIETARIO	%	QUOTAS	QUOTA UN	CAPITAL R\$
GUILHERME SCUIRA	50	27.500	1,00	27.500,00
REINALDO GARDIN	50	27.500	1,00	27.500,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A Sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro do presente instrumento na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é INDETERMINADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a

## SCUIRA & GARDIN LTDA CONTRATO SOCIAL

sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá aos sócios: **GUILHERME SCUIRA** e **REINALDO GARDIN**, já qualificados, com os poderes e atribuições de SÓCIO ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial de forma ISOLADA, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a qualquer tempo no ano subsequente, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único** – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## SCUIRA & GARDIN LTDA CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, e que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:**  
Declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Pitanga – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, datam lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 14 de Dezembro de 2020.

**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**

Agente Delegado: JURANDIR AVAHÉ MESSIAS JUNIOR

Rua Dr. Francisco Costa, nº 278 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 82.371-000 - Fones: (42) 3646-1116 / 3646-4744 - messias.tabelion@gmail.com

Selo 1815364CVAA0000000158720D

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de  
**GUILHERME SCUIRA e REINALDO GARDIN**. Dou fé

Pitanga-PR, 15 de dezembro de 2020

Foto Teste<sup>®</sup> da Verdade

Carlos Henrique Perolo - Escrivente

Cod. Segurança: FEQ734NEE-876991-13



*Guilherme Scuiras*  
GUILHERME SCUIRA  
CPF: 082.691.879-41  
SÓCIO ADMINISTRADOR

*Reinaldo Gardin*  
REINALDO GARDIN  
CPF: 066.770.599-60  
SÓCIO ADMINISTRADOR

D  
M.T



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

206

Página 5 de 5

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RUBENS OTTERS BACH, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 057127, expedida em 11/11/2009, inscrito no CPF nº 03978305992, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

## IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
03978305992	057127	RUBENS OTTERS BACH

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2020 15:38 SOB N° 41209664642.

PROTOCOLO: 207765782 DE 16/12/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006287654. CNPJ DA SEDE: 40133521000131.

NIRE: 41209664642. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2020.

SCUIRA &amp; GARDIN LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

207

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GUILHERME SCUIRA

DOC. (IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF): 93796764 - SESP PR

CPF: 082.691.879-41 DATA NASCIMENTO: 03/04/1991

FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS SCUIRA  
NEIDE SANTOS DE LIMA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: AB.

Nº REGISTRO: 04781931499 VALIADADE: 11/12/2024 1ª HABILITAÇÃO: 15/10/2009

OBSERVAÇÕES:



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PITANGA, PR DATA EMISSÃO: 06/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PARANÁ

55017575487  
PR917501484

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1978769880

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

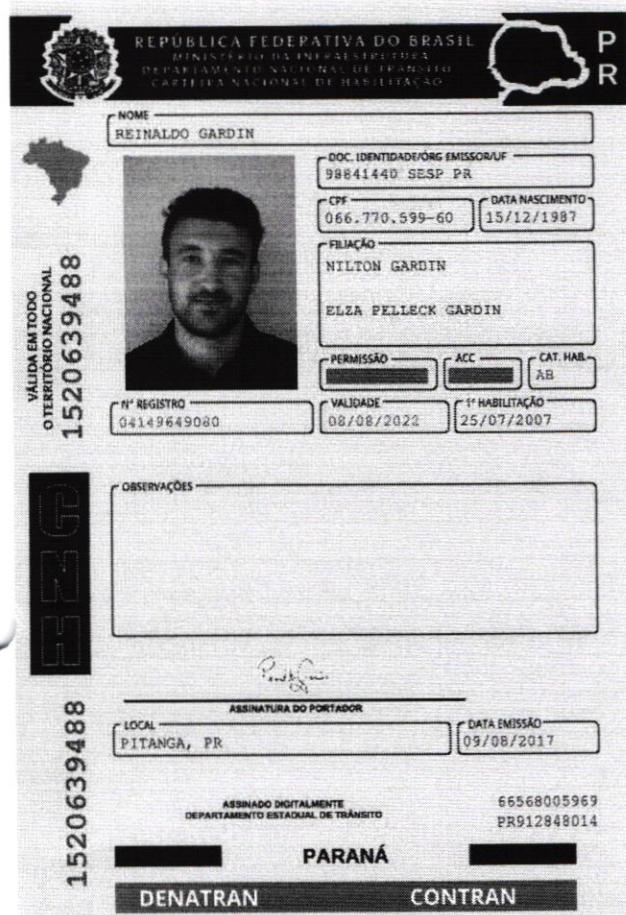
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

D  
MJ

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.133.521/0001-31 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SCUIRA &amp; GARDIN LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CENTRAL EMPREENDIMENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e electroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ANIBAL ZIEGMANN</b>	NÚMERO <b>340</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO HABITACIONAL NOVO HORIZONTE</b>	MUNICÍPIO <b>PITANGA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDERECO ELETRÔNICO <b>CENTRALEMPREENDIMENTOS@LOJASCENTRAL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 8873-0555</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/12/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/10/2022** às **14:55:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.133.521/0001-31 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SCUIRA &amp; GARDIN LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ANIBAL ZIEGMANN</b>	NÚMERO <b>340</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>85.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO HABITACIONAL NOVO HORIZONTE</b>	MUNICÍPIO <b>PITANGA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CENTRALEMPREENDIMENTOS@LOJASCENTRAL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 8873-0555</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/12/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/10/2022** às **14:55:49** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

281

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SCUIRA & GARDIN LTDA**  
**CNPJ: 40.133.521/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:05:02 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **48FA.76AE.295F.02B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

281  
MT



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

212

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028102435-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.133.521/0001-31

Nome: SCUIRA & GARDIN LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

212  
Mgi



## MUNICIPIO DE PITANGA

*Estado do Paraná*  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### Certidão Negativa de Débitos Nº 4034 / 2022

**Requerente:** SCUIRA & GARDIN LTDA **CPF/CNPJ:** 40133521000131

<b>Contribuinte:</b>	SCUIRA & GARDIN LTDA	
<b>CPF/CNPJ:</b>	40.133.521/0001-31	
<b>Logradouro:</b>	R ANIBAL ZIEGMANN, Nº: 340	
<b>Bairro:</b>	CONJUNTO HABITACIONAL NOVO HORIZONTE	<b>Cidade:</b> PITANGA
<b>Complemento:</b>		
<b>Observação:</b>		

**CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 9071D5A7EF81410DD81FFF658DE0787D

**Finalidade LICITACAO**

O Municipio de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 5 de Setembro de 2022.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br), PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

mjt

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.133.521/0001-31

**Razão Social:** SCUIRA E GARDIN LTDA

**Endereço:** RUA ANIBAL ZIEGMANN / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/10/2022 a 30/10/2022

**Certificação Número:** 2022100102125837882240

Informação obtida em 11/10/2022 14:54:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCUIRA & GARDIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.133.521/0001-31

Certidão nº: 34345441/2022

Expedição: 11/10/2022, às 14:53:46

Validade: 09/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCUIRA & GARDIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.133.521/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

...  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
PITANGA/PR - 85200000

  
**TITUL**  
HELIO BARBI  
**JURAMENTADOS**  
FABRICIO BARBOSA RIBAS  
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA  
ANTONIO MARCOS PEREIRA

### **Certidão Negativa**

*Para Fins Gerais*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**SCUIRA E GARDIN LTDA**

CNPJ 40.133.521/0001-31, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 01 de Setembro de 2022, 16:53:37

FABRICIO BARBOSA RIBAS



Certificação

*(Handwritten signatures)*



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

#### Inscrição no CAD/ICMS

90873814-44

#### Inscrição CNPJ

40.133.521/0001-31

#### Início das Atividades

12/2020

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SCUIRA & GARDIN LTDA**

Título do Estabelecimento **CENTRAL EMPREENDIMENTOS**

Endereço do Estabelecimento **RUA ANIBAL ZIEGMANN, 340 - CONJUNTO HABITACIONAL NOVO HORIZONTE -  
CEP 85200-000  
FONE: (42) 3646-2731**

Município de Instalação **PITANGA - PR, DESDE 12/2020  
(Estabelecimento Matriz)**

#### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE  
06/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO**

- 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
- 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
- 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS**

- 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETTRONICAS
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
- 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETTRICA
- 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETTRICA
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA
- 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
- 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
- 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
- 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	082.691.879-41	GUILHERME SCUIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF 066.770.599-60 REINALDO GARDIN

SÓCIO-ADMINISTRADOR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90873814-44

Este CICAD tem validade até 10/11/2022.  
Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via  
Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
**11/10/2022 15:09:33**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CESAR FUSSIGER DE BASTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CESAR FUSSIGER DE BASTOS**

RNP: 1715609670

Registro: **PR-155135/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720215098238** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/10/2021 Baixada em: 17/12/2021 Forma de registro: Substituição  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SCUIRA & GARDIN LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE** CNPJ: **01.612.906/0001-20**

Rua: RUA MOISES MIRANDA Nº: 422

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE UF: PR CEP: 85225-000

Contrato: celebrado em 02/08/2021 Vinculado a ART: 1720214250060

Valor do contrato: R\$ 6.334,20 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA MOISES MIRANDA Nº: 422

Bairro: CENTRO

Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE UF: PR CEP: 85225-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/08/2021 Conclusão efetiva: 31/08/2021

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE** CNPJ: **01.612.906/0001-20**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação, Execução de manutenção de sistemas de iluminação , 76 UNID

**Observações:**

MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, BRAÇO, REATORES, RELÉ E FIO DE COBRE.

**Observações da certidão:**

Atestado assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007774/2021**

**28/12/2021 10:12**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 355031/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

219

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o numero do protocolo: 355031/2021.

CAT nº 1720210007774 de 28/12/2021, página 1 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

220

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/>. Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 355031/2021.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA CENTRAL EMPREENDIMENTOS - SCUIRA & GARDIN LTDA INSCRITA NO C.N.P.J. Nº. 40.133.521/0001-31 COM SEDE NA RUA ANIBAL ZIEGMANN, Nº 340, NOVO HORIZONTE, PITANGA/PR, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ENGENHEIRO ELETRICISTA CESAR FUSSIGER DE BASTOS CREA Nº PR-155135/D, EXECUTOU OS SERVIÇOS ABAIXO DESCritos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM EQUIPE TÉCNICA DE 02 (DOIS) FUNCIONARIOS DEVIDAMENTE HABILITADOS UTILIZANDO CAMINHÃO COM CESTO HIDRAULICO. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 76,00 UN, INSTALAÇÃO DE REATOR E RELÉ 10,00 UN, INSTALAÇÃO DE FIO DE COBRE ISOLADO 600,00 METROS, INSTALAÇÃO DE BRAÇO BR1-BR2-BR3 32,00 UN, RETIRADA DE LUMINARIA 45,00 UN, RETIRADA DE REATOR/RELE 45,00 UN, RETIRADA DE BRAÇO BR1-BR2-BR3 6,00 UN.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR

CNPJ: 01.612.906/0001-20

CONTRATO N.º 40/2021, INÍCIO: 02/08/2021 CONCLUSÃO: 31/08/2021, ART DE OBRA OU SERVIÇO nº: 1720215098238 vinculada a ART 1720214250060.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: RUA MOISES MIRANDA, Nº 422 – TEL.: (42)3652-1020 – CEP 85.225-000 – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ

ATESTAMOS AINDA, QUE NÃO EXISTEM EM NOSSOS REGISTROS, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. TENDO CUMPRIDO SATISFACTORIAMENTE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DE PRAZOS E QUALIDADES PREVISTAS EM CONTRATO. NADA MAIS A ATESTAR. POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE ATESTO.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

CAT nº 1720210007774 de 28/12/2021, página 2 de 2



Adriano Luís Baldicera  
Engenheiro Civil – CREA-PR 177.041/D

Rua Moisés Miranda, s/n - Tel.: (42) 3652-1020 - CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque - Paraná  
E-mail: secretariageral@yahoo.com.br / contabilidadebvsr@gmail.com / rhpmbvsr@hotmail.com

29



228

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA CENTRAL EMPREENDIMENTOS - SCUIRA & GARDIN LTDA INSCRITA NO C.N.P.J. Nº. 40.133.521/0001-31 COM SEDE NA RUA ANIBAL ZIEGMANN, Nº 340, NOVO HORIZONTE, PITANGA/PR, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ENGENHEIRO ELETRICISTA CESAR FUSSIGER DE BASTOS CREA Nº PR-155135/D, EXECUTOU OS SERVIÇOS ABAIXO DESCritos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM EQUIPE TÉCNICA DE 02 (DOIS) FUNCIONARIOS DEVIDAMENTE HABILITADOS UTILIZANDO CAMINHÃO COM CESTO HIDRAULICO. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: INSTALAÇÃO DE LUMINARIA DE LED 76,00 UN, INSTALAÇÃO DE REATOR E RELÉ 10,00 UN, INSTALAÇÃO DE FIO DE COBRE ISOLADO 600,00 METROS, INSTALAÇÃO DE BRAÇO BR1-BR2-BR3 32,00 UN, RETIRADA DE LUMINARIA 45,00 UN, RETIRADA DE REATOR/RELE 45,00 UN, RETIRADA DE BRAÇO BR1-BR2-BR3 6,00 UN.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR

CNPJ: 01.612.906/0001-20

CONTRATO N.º 40/2021, INÍCIO: 02/08/2021 CONCLUSÃO: 31/08/2021, ART DE OBRA OU SERVIÇO nº: 1720215098238 vinculada a ART 1720214250060.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: RUA MOISES MIRANDA, Nº 422 – TEL.: (42)3652-1020 – CEP 85.225-000 – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ

ATESTAMOS AINDA, QUE NÃO EXISTEM EM NOSSOS REGISTROS, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. TENDO CUMPRIDO SATISFACTORIAMENTE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DE PRAZOS E QUALIDADES PREVISTAS EM CONTRATO. NADA MAIS A ATESTAR. POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE ATESTO.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADRIANO LUIS

BALDICERA:07716151  
916

Assinado de forma digital por

ADRIANO LUIS

BALDICERA:07716151916

Dados: 2021.11.11 15:08:12 -03'00'

Adriano Luís Baldicera

Engenheiro Civil – CREA-PR 177.041/D

PF



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CESAR FUSSIGER DE BASTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CESAR FUSSIGER DE BASTOS

RNP: 1715609670

Registro: PR-155135/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: 1720215327385 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/10/2021 Baixada em: 17/12/2021 Forma de registro: Substituição  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: GUILHERME SCUIRA

Contratante: MUNICIPIO DE MEDIANEIRA CNPJ: 76.206.481/0001-58

Rua: AV. JOSÉ CALLEGARI Nº: 647

Complemento: Bairro: IPÊ

Cidade: MEDIANEIRA UF: PR CEP: 85884-000

Contrato: celebrado em 27/11/2020 Vinculado a ART: 1720211670522

Valor do contrato: R\$ 56.730,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. JOSÉ CALLEGARI Nº: 647

Bairro: IPÊ

Cidade: MEDIANEIRA

UF: PR

CEP: 85884-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 05/04/2021 Conclusão efetiva: 15/06/2021

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

CNPJ: 76.206.481/0001-58

Atividade Técnica: 1- Execução de manutenção de sistemas de iluminação , 943 LUMIN

**Observações:**

INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED 150W

**Observações da certidão:**

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007755/2021**

06/04/2022 10:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 364322/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>. Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 364322/2021.

CAT nº 1720210007755 de 23/12/2021, página 1 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

222

B9



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa CENTRAL EMPREENDIMENTOS - Guilherme Scuirá - EPP, CNPJ/MF Nº 24004543000145, I.E 90714591-33, sediada na Rua Benjamim Constant, 461, Fone (42) 3646-4042, Pitanga PR, sob responsabilidade técnica do engenheiro eletricista Cesar Fussiger de Bastos CREA nº. PR-155135/D executou os serviços conforme abaixo descrito.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação pública com mão de obra e equipamentos necessários para instalação de luminárias de led, substituição de braço BR1 para BR3 e instalação de fio de cobre isolado, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	Instalação de luminárias de Led de 150W na rede de iluminação pública	Serviço	943
02	Substituição de braço BR1 para BR3 na rede de iluminação pública	Serviço	724
03	Instalação de fio de cobre isolado na rede de iluminação pública	Mts	2.988

Os serviços de substituição de iluminação pública compreenderam os seguintes procedimentos:

- Remoção de braço, fio, conectores, rele, reatores, luminária existente (70w, 125w ou 250w) e instalação de Braço BR3, passagem de fiação, conectores e instalação de luminária de Led 150w em poste.
- Remoção de luminária (braço existente já BR3), remoção de fio, conectores, rele e reatores. Passagem de fiação e instalação de luminária de Led 150w em poste.
- Implantação de Braço BR3, passagem de fiação, conectores e instalação de luminária de Led 150 w em poste.

Proprietário: Município de Medianeira PR CNPJ: 76.206.481/0001-58 Contrato nº: 161/2020

ART de Obra ou Serviço nº 1720215327385 vinculada a ART 1720211670522

Início: 05/04/2021 Conclusão: 15/06/2021

Local da obra/serviços: Av. José Calegari, 647 - Centro, Medianeira - PR, CEP 85884-000.

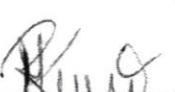
Atestamos ainda, que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Tendo cumprido satisfatoriamente com todas as exigências de prazos e qualidades previstas em contrato.

Nada mais a atestar.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente atesto.

Medianeira PR, 17 de Novembro de 2021.

  
 Isaías França Benjamim  
**Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

  
 Kaio Cesar Ramos Maciel  
**Engº Civil CREA PR- 175.142/D**



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CESAR FUSSIGER DE BASTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CESAR FUSSIGER DE BASTOS

RNP: 1715609670

Registro: PR-155135/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: 1720205867433 Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/12/2020 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: GUILHERME SCUIRA

Contratante: MUNICÍPIO DE FAROL CNPJ: 95.640.124/0001-48

Rua: RUA BAHIA Nº: 880

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FAROL UF: PR CEP: 87325-000

Contrato: celebrado em 26/11/2020

Valor do contrato: R\$ 271.141,22 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA PARANÁ Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: FAROL UF: PR CEP: 87325-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 21/12/2020 Previsão de término: 28/12/2020

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de manutenção de sistemas de iluminação , 68 LUMIN

**Observações:**

OBRA DE IMPLANTAC,A~O E SUBSTITUIC,A~O DE ILUMINAC,A~O PARA LED EM TRECHOS DO PERIMETRO URBANO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 420/2021**

17/10/2022 21:03

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 18285/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, <https://www.crea-pr.org.br>, Consultas Pùblicas, informando o número do protocolo: 18285/2021.

CAT nº 420/2021 de 29/01/2021, página 1 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

224  
R. 28



# Município de Farol

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CENTRAL EMPREENDIMENTOS - Guilherme Scuira - EPP, CNPJ/MF Nº 24004543000145, I.E 90714591-33, sediada na Rua Benjamim Constant, 461, fone (42) 3646-4042, Pitanga PR, sob responsabilidade técnica do engenheiro eletricista Cesar Fussiger de Bastos CREA nº. PR-155135/D, executou parcialmente o objeto da Tomada de preços: 14/2020, conforme abaixo descrito.

Proprietário: Município de Farol PR

CNPJ: 95.640.124/0001-48

Contrato Administrativo nº 083/2020 Execução parcial Tomada de preços: 14/2020

Início: 21/12/2020 Conclusão: 28/12/2020 ART Nº 1720205867433

Objeto: Execução da obra de implantação e substituição de iluminação para LED em trechos do perímetro urbano do Município de Farol PR.

Descrição dos serviços executados.

1.4. PROJETO 3 - TRECHO DA AVENIDA PARANÁ			
1.4.1.	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 150 W, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX	UN	68
1.4.2.	RELÉ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	68
1.4.3.	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO	UN	68
1.4.4.	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS AUXILIARES PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E RELÉS FOTOELÉTRICOS	UN	68

Tendo cumprido satisfatoriamente com todas as exigências de prazos e qualidades previstas em contrato. Atestamos ainda, que não existe em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nada mais a atestar.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente atesto.

Farol PR, 08 de janeiro de 2021

*Erico Luiz de Oliveira Caldeira*

Érico Luiz de Oliveira Caldeira  
Engenheiro CREA PR: PR-160656/D

225

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> (Consultas Públicas, informando o número do protocolo 18285/2021).

CAT nº 420/2021 de 29/01/2021, página 2 de 2



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Tecnologia do Paraná





1103/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CESAR FUSSIGER DE BASTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CESAR FUSSIGER DE BASTOS

RNP: 1715609670

Registro: PR-155135/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: 1720205822707 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/12/2020 Baixada em: 29/01/2021 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: GUILHERME SCUIRA

Contratante: MUNICIPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08

Rua: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO Nº: 171

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PITANGA UF: PR CEP: 85200-000

Contrato: celebrado em 23/11/2020

Valor do contrato: R\$ 50.660,50 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO Nº: 171

Bairro: CENTRO

Cidade: PITANGA

UF: PR

CEP: 85200-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/12/2020 Conclusão efetiva: 28/01/2021

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Manutenção de equipamento de sistemas de iluminação , 260 LUMIN

**Observações:**

serviço de manutenção em iluminação publica

**Observações da certidão:**

O atestado está registrado para o período de realização e a quantidade indicados na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1103/2021**

17/10/2022 21:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 65459/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>, Consultas Pùblicas, informando o número do protocolo: 65459/2021.

CAT nº 1103/2021 de 09/03/2021, página 1 de 3



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

226  
D  
RJ



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

227

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa CENTRAL EMPREENDIMENTOS - Guilherme Scuira – EPP, CNPJ/MF Nº 24004543000145, I.E 90714591-33, sediada na Rua Benjamim Constant, 461, Fone (42) 3646-4042, Pitanga PR, sob responsabilidade técnica do engenheiro eletricista Cesar Fussiger de Bastos CREA nº. PR-155135/D, executou os serviços conforme abaixo descrito. Tendo cumprido satisfatoriamente com todas as exigências de prazos e qualidades previstas em contrato.

Proprietário: Município de Pitanga PR

CNPJ: 76.172.907/0001-08

Contrato nº: 330/2020

ART de Obra ou Serviço 1720205822707

Início: 23/11/2020

Conclusão: 22/01/2021

### DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços de assistência técnica e de manutenção preventiva, corretiva e recuperação de equipamentos eletrônicos do sistema de iluminação pública existente. Troca/substituição de lâmpadas, reatores ignitores, reles, luminárias, bocal, braços, superpostes em todo sistema de iluminação pública do Município de Pitanga/PR. Disponibilização de 01 (hum) funcionário para atendimento ao público (telefone único para atendimento à população) e 02 (dois) funcionários para execução destes serviços, treinados e capacitados com equipamentos de segurança e um veículo utilitário leve e ferramentas adequadas para as atividades descritas. Por um período de 2 (dois) meses e com pagamento mensal.

### PRODUTOS:

Especificação	Unidade	Quant.
Conector, cunha; C; 85 A; 2/D CA-10 MM2; CU	UN	10
Conector perfurante IP	UN	23
Lâmpada, vapor sódio; 70 W-220 VDVD IDE NTC	UN	83
Rele iodo elétrico RF-10 NTC 811321	UN	127
Lâmpada, vapor de sódio; 400 W; 200V; tubular	UN	28
Reator EXT. 70 W; SD; 220 V P-11; NTC 811426	UN	28
Reator EXT. 400 W; SD; 220 V P-32 W; NTC 811430	UN	15
Soquete lâmpada; Porc; E-27; Lumin; 250V; 4A	UN	05
Conector; CUNHA; 1;10 V; 16-35/25-25 MM2; CU	UN	08
Soquete, lâmpada; PORC; e-40; LUMIN; 500 V; 16 A	UN	01

1

Alex Antonio dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA 144568/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 65459/2021.

CAT nº 1103/2021 de 09/03/2021, página 2 de 3

 CREA-PR  
Comissão Regional de Profissões Técnicas



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

228

Reator EXT. 150 W; SD; 220 V; P 17 W; NTC 811428	UN	12
Lâmpada, vapor sódio; 250 W; 220 V; DVD IDE/TUB	UN	07
Reator, lamp sódio; Res 250 W; 220 V; PERD 24 W	UN	03
Conector, PERF; 16-70/1,5-10 MM2; NTC 811358	UN	02
Lâmpada, vapor sódio; 150 W; 220V; DVD IDE; NTC	UN	12
Cabo de cobre c/ dupla isolação em XLPE 2,5 MM2	UN	23
Parafuso rosca dupla 350 MM	UN	12
Arruela quadrada	UN	47

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o numero do protocolo: 65459/2021.

testamos ainda, que não existe em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nada mais a atestar.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente atesto.

Pitanga PR, 01 de Fevereiro de 2021

CAT nº 1103/2021 de 09/03/2021, página 3 de 3



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Tecnologia



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CESAR FUSSIGER DE BASTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CESAR FUSSIGER DE BASTOS**

RNP: 1715609670

Registro: **PR-155135/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **20182451678** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/06/2018 Baixada em: 13/06/2018 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GUILHERME SCUIRA - ME**

Contratante: **RIO BONITO EMBALAGENS LTDA** CNPJ: **00.934.662/0001-39**

Rua: LOC. DE RIO BONITO Nº: S/Nº

Complemento: Bairro: ZONA RURAL

Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE UF: PR CEP: 85225-000

Contrato: 188/2018 celebrado em 15/01/2018

Valor do contrato: R\$ 14.800,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOC. DE RIO BONITO Nº: S/Nº

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE

UF: PR

CEP: 85225-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/01/2018 Conclusão efetiva: 01/06/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **INSTALAÇÃO ELÉTRICA**, Serviço Contratado: **MANUT/CONSERV/REPARAÇÃO-NÃO MÚLTIPLA**

**Observações:**

- INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA 100 PONTOS DE ENERGIA EM SALAS NA EMPRESA RIO BONITO EMBALAGENS.
- INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA NA EMPRESA RIO BONITO EMBALAGENS, E USINAS DA RIO BONITO UTILIZANDO 25 POSTES.

**Verso da ART:**

- INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA 100 PONTOS DE ENERGIA EM SALAS NA EMPRESA RIO BONITO EMBALAGENS. SENDO 25 INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES NOVOS COM LÂMPADAS DE LED E 10 MANUTENÇÕES DE INTERRUPTORES, INSTALAÇÃO DE 50 TOMADAS DE ENERGIA SENDO 20 127VCA E 30 220VCA, 15 MANUTENÇÕES EM TOMADAS SENDO 8 127VCA E 7 220VCA TOTALIZANDO 100 PONTOS DE ENERGIA.
- INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA NA EMPRESA RIO BONITO EMBALAGENS, E USINAS DA RIO BONITO UTILIZANDO 25 POSTES, SENDO 10 POSTES DAN150 10,5M, 3 BRAÇOS COM 1,5M DE COMPRIMENTO E 7 BRAÇOS COM 2M DE COMPRIMENTO UTILIZADO REATOR VAPOR DE SÓDIO SENDO, 3 250W E 7 400W RESPECTIVAMENTE UTILIZANDO LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO SENDO, 3 250W E 7 400W. 5 SUPERPOSTES DE CONCRETO CIRCULAR COM 4 PÉTALAS E REFLETORES DE LED 400W CADA UM. 10 POSTES DAN300 12,5M COM 10 BRAÇOS DE 2M COMPRIMENTO, UTILIZANDO 10 REATOR VAPOR DE SÓDIO E 10 LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO, TODOS SENDO UTILIZADO FOTO CÉLULA COM SENSOR DE LUMINOSIDADE PARA ACIONAMENTO DURANTE A NOITE.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 8027/2020

17/10/2022 21:04





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 301211/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 301211/2020.

CAT nº 8027/2020 de 29/10/2020, página 2 de 4



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



*[Handwritten signature]*



Rio Bonito Embalagens

RIO BONITO EMBALAGENS LTDA CNPJ: 00.934.662/0001-39. LOC. RIO BONITO S/N ZONA RURAL -  
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, CEP: 85.225-000 FONE (42) 3141-4200.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA GUILHERME SCUIRA - ME, CNPJ/MF Nº 24.004.543/0001-45, SEDIADA NA RUA BENJAMIM CONSTANT, 461, PITANGA PR, SOB RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO ELETRICISTA CESAR FUSSIGER DE BASTOS CREA - PR 155135/D, EXECUTOU OS SERVIÇOS ABAIXO CITADOS, TENDO CUMPRIDO SATISFACTORIAMENTE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DE PRAZOS E QUALIDADES PREVISTAS EM CONTRATO.

PROPRIETÁRIO: RIO BONITO EMBALAGENS LTDA.

CONTRATO Nº: 188/2018

OBJETO: VENDA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ENERGIA ELÉTRICA.

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PONTOS DE ENERGIA EM SALAS NA EMPRESA RIO BONITO EMBALAGENS.	100 (CEM)
INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES NOVOS COM LÂMPADAS DE LED 23W.	25 (VINTE E CINCO)
MANUTENÇÃO DE INTERRUPTORES.	10 (DEZ)
INSTALAÇÃO DE TOMADAS DE ENERGIA SENDO 20 127VCA E 30 220VCA.	50 (CINQUENTA)
MANUTENÇÃO EM TOMADAS SENDO 8 127VCA E 7 220VCA.	15 (QUINZE)
VENDA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE POSTES DAN150 10,5MT, 3 BRAÇOS COM 1,5M DE COMPRIMENTO E 7 BRAÇOS COM 2MT DE COMPRIMENTO UTILIZADO REATOR VAPOR DE SÓDIO SENDO 3 DE 250W E 7 DE 400W.	10 (DEZ)
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SUPERPORTES DE CONCRETO CIRCULAR COM 4 PÉTALAS E REFLETRES DE LED 400W.	5 (CINCO)

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 301211/2020.

CAT nº 8027/2020 de 29/10/2020, página 3 de 4





**Rio Bonito Embalagens**

RIO BONITO EMBALAGENS LTDA CNPJ: 00.934.662/0001-39. LOC. RIO BONITO S/N ZONA RURAL - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, CEP: 85.225-000 FONE (42) 3141-4200.

<b>VENDA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE POSTES DAN300 12,5MT COM 10 BRAÇOS DE 2MT COMPRIMENTO UTILIZANDO 10 REATOR VAPOR DE SÓDIO, LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO, TODOS SENDO UTILIZADO RELÉS FOTO CELULA COM SENSOR DE LUMINOSIDADE PARA ACIONAMENTO DURANTE A NOITE.</b>	<b>10 (DEZ)</b>
--	-----------------

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/>. Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 301211/2020.

LOCAL: LOC. DE RIO BONITO S/Nº ZONA RURAL CIDADE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE  
ESTADO: PARANÁ CEP: 85.225-000  
ART Nº: 20182451678  
INÍCIO: 15/01/2018  
CONCLUSÃO: 01/06/2018

CAT nº 8027/2020 de 29/10/2020, página 4 de 4

ATESTAMOS AINDA, QUE TAIS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS DE ACORDO COM PARÂMETROS TÉCNICOS DE QUALIDADE EXIGIDOS, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

NADA MAIS A ATESTAR.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE ATESTO

PITANGA PR, 04 DE JUNHO DE 2018

78. MESSIAS  
PITANGA PR

**ILDEMARIO KULICZ**  
CPF: 017.416.669-63

RIO BONITO EMBALAGENS LTDA.  
**Ildeomario Kulicz**  
Sócio Administrador

**TRANSCIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**

Agente Intermediário JURANDI MESSIAS JÚNIOR  
Av. das Américas, nº 256 Centro Foz do Iguaçu - PR - 85.220-000  
Tel.: (42) 3444-4468 [messiasjunioremail.com.br](http://messiasjunioremail.com.br)

Belo D22zJ.6xQUV.Tv20D-rvHAt.Xdkeq  
Consulte esse selo em <http://unarpn.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ILDEMARIO  
KULICZ

Pitanga-PR, 21/04/2020  
da Verdade  
En Test  
Carlos Henrique Parolo Escrivâne

Cod Segurança F3EX2KZM4-526472-10  
B2R

**CREA-PR**  
Comissão Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CESAR FUSSIGER DE BASTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CESAR FUSSIGER DE BASTOS**

RNP: 1715609670

Registro: **PR-155135/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **20182473388** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/06/2018 Baixada em: 13/06/2018 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GUILHERME SCUIRA - ME**

Contratante: **RIO BONITO EMBALAGENS LTDA** CNPJ: **00.934.662/0001-39**

Rua: LOC. DE RIO BONITO Nº: S/Nº

Complemento: Bairro: ZONA RURAL

Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE UF: PR CEP: 85225-000

Contrato: 311/2018 celebrado em 02/05/2018

Valor do contrato: R\$ 6.250,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOC. DE RIO BONITO Nº: S/Nº

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE UF: PR CEP: 85225-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/05/2018 Conclusão efetiva: 08/06/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM ELETROINSTALAÇÕES**, Tipo de Obra/Serviço: **INSTALAÇÕES EM BT**, Serviço Contratado: **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

**Observações:**

INSTALAÇÃO DE PONTO PARA CONEXÃO ENERGIA COPEL NA LOCALIDADE CAMBUCICA CGH RIO BONITO 3 UTILIZANDO 40M CABO MULTIPLEXADO 35MM<sup>2</sup>, TAMBÉM FEITO PASSAGEM SUBTERRÂNEA DE 80M CABO PP 4X10MM<sup>2</sup> ATE PAINEL DE TRANSFERÊNCIA HORA USINA HORA COPEL A FIM DE EVITAR FALTAS DE ENERGIA PROLONGADAS, PASSADO 100M CABO PP 4X10MM<sup>2</sup> DO PAINEL DE TRANSFERÊNCIA ATE A CASA DO ZELADOR DA CGH3, FEITO INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA CASA DO ZELADOR COM 20 PONTOS DE ENERGIA INCLUINDO 14 TOMADAS E 6 LÂMPADAS COM INTERRUPTORES.

**Verso da ART:**

INSTALAÇÃO DE PONTO PARA CONEXÃO ENERGIA COPEL NA LOCALIDADE CAMBUCICA CGH RIO BONITO 3 UTILIZANDO 40M CABO MULTIPLEXADO 35MM<sup>2</sup>, TAMBÉM FEITO PASSAGEM SUBTERRÂNEA DE 80M CABO PP 4X10MM<sup>2</sup> ATE PAINEL DE TRANSFERÊNCIA HORA USINA HORA COPEL A FIM DE EVITAR FALTAS DE ENERGIA PROLONGADAS, PASSADO 100M CABO PP 4X10MM<sup>2</sup> DO PAINEL DE TRANSFERÊNCIA ATE A CASA DO ZELADOR DA CGH3, FEITO INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA CASA DO ZELADOR COM 20 PONTOS DE ENERGIA INCLUINDO 14 TOMADAS E 6 LÂMPADAS COM INTERRUPTORES.





Número da ART: 20182473213 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/06/2018 Baixada em: 13/06/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: GUILHERME SCUIRA - ME

Contratante: RIO BONITO EMBALAGENS LTDA CNPJ: 00.934.662/0001-39

Rua: LOC. DE RIO BONITO N°: S/Nº

Complemento: Bairro: ZONA RURAL

Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE UF: PR CEP: 85225-000

Contrato: 221/2018 celebrado em 11/04/2018

Valor do contrato: R\$ 46.780,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: SERV

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOC. DE RIO BONITO N°: S/Nº

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE UF: PR CEP: 85225-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 11/04/2018 Conclusão efetiva: 05/06/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO, Área de Competência: EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES, Tipo de Obra/Serviço: SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES POR FIBRA ÓTICA, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

**Observações:**

- PASSAGEM DE 10KM DE FIBRA ÓPTICA COM 7 FUSÕES INTERLIGANDO CGH RIO BONITO 3 CGH RIO BONITO 2 E A EMPRESA RIO BONITO EMBALAGENS SENDO EM SUAS EXTREMIDADES COLOCADO 04 CONVERSORES DA MARCATPLINK.
- MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 40 CÂMERAS 15 TELEFONES, 04 ROTEADORES, 05 SWITCH E 01 CENTRAL TELEFÔNICA COM 20 RAMAIS E 14 LINHAS. PASSAGEM 220M CABO DE REDE FURUKAWA CAT 06 NA EMPRESA RIO BONITO EMBALAGENS PARA INTERLIGAÇÕES DE CÂMERAS TELEFONES ROTEADORES ATE SWITCH E CENTRAL TELEFÔNICA.

**Verso da ART:**

- PASSAGEM DE 10KM DE FIBRA ÓPTICA COM 7 FUSÕES INTERLIGANDO CGH RIO BONITO 3 CGH RIO BONITO 2 E A EMPRESA RIO BONITO EMBALAGENS SENDO EM SUAS EXTREMIDADES COLOCADO 04 CONVERSORES DA MARCATPLINK.
- MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 40 CÂMERAS 15 TELEFONES, 04 ROTEADORES, 05 SWITCH E 01 CENTRAL TELEFÔNICA COM 20 RAMAIS E 14 LINHAS. PASSAGEM 220M CABO DE REDE FURUKAWA CAT 06 NA EMPRESA RIO BONITO EMBALAGENS PARA INTERLIGAÇÕES DE CÂMERAS TELEFONES ROTEADORES ATE SWITCH E CENTRAL TELEFÔNICA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 052904, A 052905, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 3559/2018**

17/10/2022 21:05

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 247786/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



234  
AJ



Rio Bonito Embalagens

RIO BONITO EMBALAGENS LTDA CNPJ: 00.934.662/0001-39. LOC. RIO BONITO S/N ZONA RURAL - BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, CEP: 85.225-000 FONE (42) 3141-4200.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA GUILHERME SCUIRA – ME, CNPJ/MF Nº 24.004.543/0001-45, SEDIADA NA RUA BENJAMIM CONSTANT, 461, PITANGA PR, SOB RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO ELETRICISTA CESAR FUSSIGER DE BASTOS CREA – PR 155135/D, EXECUTOU OS SERVIÇOS ABAIXO CITADOS, TENDO CUMPRIDO SATISFAATORIAMENTE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DE PRAZOS E QUALIDADES PREVISTAS EM CONTRATO.

PROPRIETÁRIO: RIO BONITO EMBALAGENS LTDA

CONTRATO Nº: 311/2018

SERVIÇO: INSTALAÇÕES EM BT

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
INSTALAÇÃO DE PONTO PARA CONEXÃO DE ENERGIA COPEL NA LOCALIDADE CAMBUCICA CGH RIO BONITO 3 UTILIZANDO CABO MULTIPLEXADO 35MM2 .	40 MT (QUARENTA METROS)
PASSAGEM SUBTERRÂNEA DE CABO PP 4X10MM2 ATE PAINEL DE TRANSFERÊNCIA HORA USINA COPEL A FIM DE EVITAR FALTAS DE ENERGIA PROLONGADAS.	80 MT (OITENTA METROS)
PASSAGEM DE CABO PP 4X10MM2 DO PAINEL DE TRANSFERÊNCIA ATE A CASA DO ZELADOR DA CGH3.	100 MT (CEM METROS)
INSTALAÇÃO ELETRICA DA CASA DO ZELADOR COM PONTOS DE ENERGIA, INCLUINDO 14 TOMADAS E 6 LÂMPADAS LED 9W COM INTERRUPTORES	20 (VINTE)

LOCAL: LOC. DE RIO BONITO S/Nº ZONA RURAL.

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO É DE R\$ 6.250,00 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ART Nº: 20182473388

INÍCIO: 02/05/2018

CONCLUSÃO: 08/06/2018

ATESTAMOS AINDA, QUE TAIS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS DE ACORDO COM PARÂMETROS TÉCNICOS DE QUALIDADE EXIGIDOS, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REG FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕE ASSUMIDAS.

NADA MAIS A ATESTAR.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE ATESTO.

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR

PITANGA PR, 11 DE JUNHO DE 2018

ILDEMARIO KULICZ

CPF: 017.476.669-63  
  
RIO BONITO EMBALAGENS LTDA.  
Ildeomario Kulicz  
Socio Administrador



Jurandir Avahé-Messias-fimor - Tabelião  
Mestrado Jurídico Belo Horizonte DE NOTAS-DE PITANGA  
Agente de Segurança Francisco Costa, 276 - Fone (42)3666-1182  
Selo nº 1001 2w3juv. 1420L, Controle: kerat. 202PH  
P/ Consultar esse selo em <http://funaipten.com.br>  
Assinado por Semelhança a assinatura de ILDEMARIO  
KULICZ - Doufe.  
Pitanga-Paraná, 19 de julho de 2018  
Em Testemunha:  
Jurandir Avahé-Messias-fimor - Tabelião  
Cpf Segurança F-30XX22190-819388-10  
mjs



Rio Bonito Embalagens

RIO BONITO EMBALAGENS LTDA CNPJ: 00.934.662/0001-39. LOC. RIO BONITO S/N ZONA RURAL -  
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, CEP: 85.225-000 FONE (42) 3141-4200.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA GUILHERME SCUIRA – ME, CNPJ/MF Nº 24.004.543/0001-45, SEDIADA NA RUA BENJAMIM CONSTANT, 461, PITANGA PR, SOB RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO ELETRICISTA CESAR FUSSIGER DE BASTOS CREA – PR 155135/D, EXECUTOU OS SERVIÇOS ABAIXO CITADOS, TENDO CUMPRIDO SATISFACTORIAMENTE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DE PRAZOS E QUALIDADES PREVISTAS EM CONTRATO.

PROPRIETÁRIO: RIO BONITO EMBALAGENS LTDA

CONTRATO Nº: 221/2018

SERVIÇO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA, CÂMERAS CFTV, TELEFONIA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
PASSAGEM DE CABO FIBRA ÓPTICA.	10.000 MT (DEZ MIL METROS)
FUSÕES DE FIBRA ÓPTICA INTERLIGANDO CGH RIO BONITO 3 CGH RIO BONITO 2 E A EMPRESA RIO BONITO EMBALAGENS.	07 (SETE)
INSTALAÇÃO DE CONVERSORES ÓPTICOS DA MARCA TPLINK.	04(QUATRO)
MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMERAS CFTV INTELBRAS VHD 3120 SPEED DOME.	40 (QUARENTA)
MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE TELEFONES.	15 (QUINZE)
MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ROTEAORES.	04 (QUATRO)
MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SWITCH.	05 (CINCO)
MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS IMPACTA 220.	01 (UM)
MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RAMAIS.	20 (VINTE)

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

RIO BONITO EMBALAGENS LTDA.  
Ildemario Kulicz  
Sócio Administrador

# RIO BONITO

## EMBALAGENS

Rio Bonito Embalagens

RIO BONITO EMBALAGENS LTDA CNPJ: 00.934.662/0001-39. LOC. RIO BONITO S/N ZONA RURAL -  
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, CEP: 85.225-000 FONE (42) 3141-4200.

MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LINHAS TELEFONICAS.	14 (QUATORZE)
PASSAGEM DE CABOS DE REDE FURUKAWA CAT 06 NA EMPRSA RIO BONITO EMBALAGENS PARA INTERLIGAÇÕES DE CÂMERAS, TELEFONES, ROTEADORES ATE SWITCH E CENTRAL TELEFONICA.	220 MT (DUZENTOS E VINTE METROS)

LOCAL: LOC. DE RIO BONITO S/Nº ZONA RURAL.

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO É DE R\$ 46.780,00 (QUARENTA E SEIS MIL SETESENTOS E  
OITENTA MIL).

ART Nº: 20182473213

INÍCIO: 11/04/2018

CONCLUSÃO: 05/06/2018

ATESTAMOS AINDA, QUE TAIS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS DE ACORDO COM  
PARÂMETROS TÉCNICOS DE QUALIDADE EXIGIDOS, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS  
REGISTROS, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS  
OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

NADA MAIS A ATESTAR.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE ATESTO

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR

PITANGA/PR, 3 DE JUNHO DE 2018.

ILDEMARIO KULICZ  
CPF: 017.476.669-63

RIO BONITO EMBALAGENS LTDA.  
IldeMario KulicZ  
Sócio Administrador



Tableião de Notas  
Bai. Jurandir Avahé  
Messias-Júnior  
Agente Delegado  
P.R. nº 036/2018 - 2º Juíz. Ofício: 08201, Controle: KeKAt\_kkWd2  
Pode ser usado esse selo em <http://funaiopen.com.br>  
Reconhecido por Semelhança a assinatura de ILDEMARIO  
KULICZ Dou fé.

Pitanga-Paraná, 19 de julho de 2018  
da Venda de  
Em Teste  
Jurandir-Avahé Messias-Júnior - Tabelião  
Cod. Segurança FDVCV2NZA-61937E-13



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

## **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 134841/2022**

**Validade:** 28/10/2022

**Razão Social:** SCUIRA & GARDIN LTDA

**CNPJ:** 40133521000131

**Num. Registro:** 74241

**Registrada desde :** 27/01/2021

**Capital Social:** R\$ 55.000,00

**Endereço:** RUA ANIBAL ZIEGMANN, 340 CONJ. HAB. NOVO HORIZONTE

**Município/Estado:** PITANGA-PR

**CEP:** 85200000

**Objetivo Social:**

Instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5-00); Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (CNAE 42.21-9-02); Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (CNAE 42.21-9-03); Instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5-00); Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (CNAE 43.29-1-04); Serviços de engenharia (CNAE 71.12-0-00); Obras de alvenaria (CNAE 43.99-1-03); Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (CNAE 33.12-1-03); Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (CNAE 33.13-9-01); Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (CNAE 33.14-7-02); Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (CNAE 33.14-7-06); Manutenção e reparação de calandras industriais, extintores e filtros industriais (CNAE 33.14-7-10); Manutenção e reparação de dutos e ar condicionados comerciais e industriais (CNAE 33.14-7-07); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos das indústrias gráficas, de cerâmica, concreto, fiação e de encadernação (CNAE 33.14-7-99); Manutenção e reparação de equipamentos, utensílios e instrumentos médicos, ortodônticos e laboratoriais (CNAE 33.19-8-00); Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (CNAE 81.11-7-00); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 42.13-8-00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 43.22-3-01); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE 43.22-3-02); Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (CNAE 43.22-3-03); Seleção e agenciamento de mão-de-obra (CNAE 78.10-8-00); Comércio de material elétrico (CNAE 47.42-3-00); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 47.51-2-01); Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 47.52-1-00); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 47.53-9-00); Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (CNAE 80.20-0-01); Comércio varejista de artigos de iluminação (CNAE 47.54-7-03); Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 82.19-9-99); Limpeza em prédios e em domicílios (CNAE 81.21-4-00); Imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 81.22-2-00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (CNAE 47.57-1-00); - Comércio varejista de alarmes e aparelhos eletrônicos para uso comercial e residencial (CNAE 47.59-8-99); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 95.11-8-00); Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (CNAE 95.12-6-00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 46.64-8-00);

Atividades de limpeza especializadas em equipamentos e instrumentos comerciais e industriais (CNAE 81 29-0-00); Atividades paisagísticas (CNAE 81 30-3-00); Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 95 21-5-00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0-05); **Restrição de Atividade :** As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos engenheiro eletricista e engenheiro agrônomo.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### **RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 40133521000131**

1 - Nome Civil: CESAR FUSSIGER DE BASTOS

Carteira: PR-155135/D Data de Expedição: 21/07/2016

Desde: 27/01/2021 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

2 - Nome Civil: ELIAS THIAGO CALDAS BIDA

Carteira: PR-196311/D Data de Expedição: 25/06/2021

Desde: 13/10/2022 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea nº 218/1973 - Art. 5º - Agronomia UCP Pitanga 2020 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Decreto Federal N º 23.196/1933 - Art. 6º e 7º; Decreto Federal n.º 23.569/1933 - Art. 37º - Agronomia UCP Pitanga 2020

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

### **Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 305320/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/10/2022 10:34:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

## **Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **134409/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: CESAR FUSSIGER DE BASTOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-155135/D

Registro Nacional : 1715609670

Registrado(a) desde : 21/07/2016

Filiação : MARIO MACIEL DE BASTOS  
ZILDA FUSSIGER DE BASTOS

Data de Nascimento : 12/02/1983

Documento de Identidade : 83999667 Orgão Emissor : SESP-PR UF : PR

CPF : 03929058928

Naturalidade : GUARAPUAVA/PR

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

FACULDADE GUARAPUAVA

Data da Colação de Grau : 20/04/2016

Diplomação : 20/04/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

65018 - GUILHERME SCUIRA

CNPJ: 24004543000145

Desde: 24/11/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

74241 - SCUIRA & GARDIN LTDA

CNPJ: 40133521000131

Desde: 27/01/2021 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

78027 - CIDADE MAIS SEGURA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 43903497000160

Desde: 22/04/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 304326/2022.

Emitida via Internet em 11/10/2022 15:09:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Por meio deste instrumento “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**”, de um lado a empresa: **SCUIRA & GARDIN LTDA – CENTRAL EMPREENDIMENTOS** com sede na Rua Anibal Ziegmann, nº 340, Novo Horizonte, Pitanga/PR, inscrita no C.N.P.J. nº. 40.133.521/0001-31 representada nesta ocasião por seu sócio: **GUILHERME SCUIRA** R.G. nº 9.379.676-4 C.P.F. nº 082.691.879-41 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. **CESAR FUSSIGER DE BASTOS**, engenheiro eletricista, brasileiro, R.G. nº 8.399.966-7 e C.P.F n. 039.290.589-28, residente e domiciliado na Rua Benedita Lisboa de Souza, n.430, Jardim Filadélfia, Turvo/PR, CEP: 85150-00, Cart. CREA/PR n. 155135/D doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** – A vigência do presente contrato será por 2 anos a contar da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** – O contrato terá carga horária de: 10 (dez) horas semanais;

**Cláusula 4ª** – O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica.

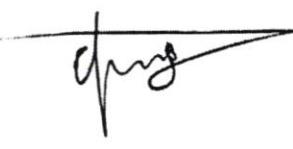
**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado serão de 02 salários mínimos representando nesta data o valor de R\$2.090,00 (Dois mil e noventa reais) sendo pagos mensalmente.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme cláusula 1ª.

**Cláusula 8ª** - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento de taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

**Cláusula 9ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga/PR;



Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pitanga, 22 de dezembro de 2020.

TAB. MESSIAS  
PITANGA PR.

*[Handwritten signature]*

---

SCUIRA & GARDIN LTDAME – CENTRAL EMPREENDIMENTOS

C.N.P.J. nº. 40.133.521/0001-31

Contratante

TAB. MESSIAS  
PITANGA PR.

*[Handwritten signature]*

---

CESAR FUSSIGER DE BASTOS, Engenheiro Eletricista

Cart. CREA/PR n. 155135/D

Contratado

**TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR**

Agente Delegado JURANIR AVAHE MESSIAS JUNIOR  
Rua Dep. Francisco Costa, nº 276 - Centro Pitanga - Paraná - CEP 85.210-000 - Fones: (42) 3646-1182 / 3646-4608 messiatabelionato@gmail.com

Selo 1815364CVA00000002131201

Consulte esse selo em <http://unarpn.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de  
GUILHERME SCUIRA e CESAR FUSSIGER DE  
BASTOS. Dou fé.

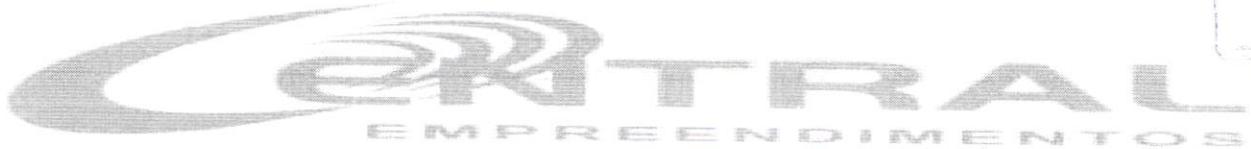
Pitanga-PR, 29 de dezembro de 2020

Em Test<sup>o</sup> da Verdade

Carlos Henrique Parola - Escrevente

Cod. Segurança: FEP1XMLEC-992483-12





244

#### ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa SCUIRA & GARDIN LTDA – CENTRAL EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.133.521/0001-31, sita na RUA ANIBAL ZIEGMANN, 340 - CEP: 85200000 - BAIRRO: NOVO HORIZONTE - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GUILHERME SCUIRA, portador (a) do CPF sob n.º 082.691.879-41, domiciliada na BENJAMIN CONSTANT, 461 - CEP: 85200000 - Pitanga/PR, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM (X)
- f) DECLARA para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Santa Maria do Oeste -PR, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Santa Maria do Oeste -PR, que nele exerce cargo em comissão ou função de confiança.
- g) DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- H) Declaração de responsabilidade - Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, bem como serviços de qualidade sob as penas da Lei.

Pitanga PR, 18 de outubro 2022

GUILHERME  
SCUIRA:08269187941  
9187941  
GUILHERME SCUIRA

Assinado de forma  
digital por GUILHERME  
SCUIRA:08269187941  
Dados: 2022.10.18  
10:11:03 -03'00'

RG: 9.379.676-4 CPF: 082.691.879-41

**SCUIRA & GARDIN LTDA**

Rua Anibal Ziegmann, nº 340, Novo Horizonte, Pitanga/PR  
C.N.P.J. nº. 40.133.521/0001-31 | E 90873814-44  
Fone: 42 – 3646 4042 [centralempreendimentos@lojascentral.com.br](mailto:centralempreendimentos@lojascentral.com.br)

PF



245

**ANEXO V DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO  
CONTRATO 1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social	SCUIRA & GARDIN LTDA		
CNPJ	40.133.521/0001-31	IE:	90873814-44   Insc. Munic: 11189
Endereço	Rua Anibal Ziegmann, nº 340, Novo Horizonte, Pitanga/PR		
CEP	85200000		
Fones:	42 – 3646 4042		
e-mail	centralempreendimentos@lojascentral.com.br		
Contador	Rubens Otters	Telefone:	42 98425-6712

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	Reinaldo Gardin
Cargo	sócio administrador
Nacionalidade	Brasileira
Estado civil	Solteiro
Profissão	Empresário/Advogado
Endereço	Rua Anibal Ziegmann, nº 340, Novo Horizonte, Pitanga/PR
CEP	85200000
Fone	42 9 9821 9027
E-mail	Reinaldo-gardin@hotmail.com
Cart. Id./Órgão Exp.	9884144-0 SSP PR
CPF	066770599-60
Nome	Guilherme Scuirra
Cargo	socio administrador
Endereço	Benjaminn Constant 361, Centro.
CEP	85200000
Fone	42 3646 4042 celular: 42 9 8406 3963

**Dados Bancários da Empresa**

Banco: CAIXA Agência: 1946 003 Conta 2762-7

Pitanga PR, 18 de outubro 2022

GUILHERME  
SCUIRA:0826  
9187941  
GUILHERME SCUIRA  
Assinado de forma  
digital por GUILHERME  
SCUIRA:08269187941  
Dados: 2022.10.18  
10:11:53 -03'00'  
GUILHERME SCUIRA

RG: 9.379.676-4 CPF: 082.691.879-41

**SCUIRA & GARDIN LTDA**  
Rua Anibal Ziegmann, nº 340, Novo Horizonte, Pitanga/PR  
C.N.P.J. nº. 40.133.521/0001-31 | E 90873814-44  
Fone: 42 – 3646 4042 [centralempreendimentos@lojascentral.com.br](mailto:centralempreendimentos@lojascentral.com.br)

PT



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Rita Camargo, sob a autenticidade nº 12202429187 em 23/02/2022, protocolo 220978549. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SCUIRA & GARDIN LTDA
Número de Registro:	41209664642
CNPJ:	40133521000131
Município:	Pitanga

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03978305992	Rubens Ottersbach	PR057127-O-5
40133521000131	SCUIRA & GARDIN LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/02/2022 14:23 SOB N° 20220978549.  
PROTOCOLO: 220978549 DE 11/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12202429187. NIRE: 41209664642.  
SCUIRA & GARDIN LTDA



RITA CAMARGO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 23/02/2022  
[empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AT

PÁGINA: 00001

**TERMO DE ABERTURA**

Contém este LIVRO DIÁRIO número 002 (dois), 00021 (vinte e uma) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00021 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: SCUIRA E GARDIN LTDA

Endereço: ANIBAL ZIEGMANN, 340, CONJ HAB NOVO H

Bairro: CENTRO

Cidade: PITANGA

Estado: PR

CEP: 08.520-000

Registro na Junta Comercial do Paraná: 41209664642

Data do Registro: 16/12/2020

Inscrição Estadual: 90873814-44

C.N.P.J./C.P.F.: 40.133.521/0001-31

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2021

PITANGA , 01 de Janeiro de 2021

SCUIRA E GARDIN LTDA  
CNPJ: 40.133.521/0001-31

RUBENS OTTERS BACH  
CONTADOR  
RG: 75171515-9  
CRC: 057127/O-5 UF: PR

247  
AT

CNPJ: 40.133.521/0001-31  
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Mês/Ano: 01/2021

Dia	Conta
31	21160004 EMPRESTIMO DOS SÓCIOS
31	11110001 CAIXA

Total do Dia:	84,35	84,35
Total do Mês:	84,35	84,35

Débito	Crédito
84,35	0,00
0,00	84,35
<b>84,35</b>	<b>84,35</b>
<b>84,35</b>	<b>84,35</b>

31 21160004 EMPRESTIMO DOS SÓCIOS	250-3 PAGTO DE EMPRESTIMO DOS SÓCIOS.	84,35	0,00
31 11110001 CAIXA	100-0 PAGTO DE EMPRESTIMO DOS SÓCIOS.	0,00	84,35
	<b>Total do Dia:</b>	<b>84,35</b>	<b>84,35</b>
	<b>Total do Mês:</b>	<b>84,35</b>	<b>84,35</b>

CNPJ: 40.133.521/0001-31  
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Mês/Ano: 05/2021

Hora: 14:32:56

www.ijerph.org

Mês/Ano: 05/2021

Mes/Año: 05/2021

			Débito	Crédito
31 11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -	111-2 DEPOSITOS D/ MES CF.EXTR.	CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	813,19	0,00
31 11110001 CAIXA	100-0 DEPOSITOS D/ MES CF.EXTR.	CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	0,00	813,19
31 11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -	111-2 DEPOSITOS D/ MES CF.EXTR.	CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	1.515,73	0,00
31 11110001 CAIXA	100-0 DEPOSITOS D/ MES CF.EXTR.	CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	0,00	1.515,73
31 33140005 DESPESAS BANCÁRIAS	365-4 DESPESAS BANCARIAS DESTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	36,50	0,00
31 11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -	111-2 DESPESAS BANCARIAS DESTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	0,00	36,50
		Total do Dia:	2.365,42	2.365,42
		Total do Mês:	2.365,42	2.365,42
	=====			

CNPJ: 40.133.521/0001-31  
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Mês/Ano: 06/2021

30 11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -  
30 11110001 CAIXA

Red. Histórico

Mês/Ano: 06/2021

**Conta**

4

142de22

Hora: 14:32:56

Mès/Ano: 06/2021

## **ébito Crédito**

30 11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -	111-2 DEPOSITOS D/ MES CF.EXTR. CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	1.515,73	0,00
30 11110001 CAIXA	100-0 DEPOSITOS D/ MES CF.EXTR. CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	0,00	1.515,73
	Total do Dia:	1.515,73	1.515,73
	Total do Mês:	1.515,73	1.515,73

CNPJ: 40.133.521/0001-31  
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Mês/Ano: 07/2021

31 11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -  
31 11110001 CAIXA

Red. Histórico

Mês/Ano: 07/2021

31 11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -	111-2 DEPOSITOS D/ MES CF.EXTR. CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	1.515,74	0,00
31 11110001 CAIXA	100-0 DEPOSITOS D/ MES CF.EXTR. CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	0,00	1.515,74
	Total do Dia:	1.515,74	1.515,74
	Total do Mês:	1.515,74	1.515,74

CNPJ: 40.133.521/0001-31  
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Mês/Ano: 08/2021

31 33130002 PRO-LABORE  
31 21160001 PRO-LABORE A PAGAR  
31 21160001 PRO-LABORE A PAGAR  
31 21120001 INSS A RECOLHER  
31 11110001 CAIXA  
31 11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -

Red. Histórico

Mês/Ano: 08/2021

<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>
1.100,00	0,00
0,00	1.100,00
121,00	0,00
0,00	121,00
5.000,00	0,00
0,00	5.000,00
6.221,00	6.221,00
6.221,00	6.221,00

CNPJ: 40.133.521/0001-31  
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Mês/Ano: 09/2021

Dia	Conta	Red. Histórico	Débito	Crédito
30	21160001 PRO-LABORE A PAGAR	250-0 PAGO PRO-LABORE MES DE 06/2021 A REINALDO GARDIN.		979,00
30	11110001 CAIXA	100-0 PAGO PRO-LABORE MES DE 08/2021 A REINALDO GARDIN.	0,00	979,00
30	33130002 PRO-LABORE	350-1 PRO-LABORE DESTE MES 09/2021 - REINALDO GARDIN.	550,00	0,00
30	21160001 PRO-LABORE A PAGAR	250-0 PRO-LABORE DESTE MES 09/2021 - REINALDO GARDIN.	0,00	550,00
30	21160001 PRO-LABORE A PAGAR	250-0 S/ PRO-LABORE INSS MES 09/2021.	60,50	0,00
30	21120001 INSS A RECOLHER	215-1 S/ PRO-LABORE INSS MES 09/2021.	0,00	60,50
30	21120001 INSS A RECOLHER	215-1 PAGO GUIA DE GPS - 08/2021.	121,00	0,00
30	11110001 CAIXA	100-0 PAGO GUIA DE GPS - 08/2021.	0,00	121,00
30	41210004 IMPOSTO SIMPLES	443-0 IMPOSTO SIMPLES DESTE MÉS 09/2021.	380,05	0,00
30	21130008 IMPOSTO SIMPLES A RECOLHE	220-7 IMPOSTO SIMPLES DESTE MÉS 09/2021.	0,00	380,05
30	11110001 CAIXA	100-0 Nota 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE S	6.334,20	0,00
30	41120001 PRESTAÇÃO DE SERVICOS	430-0 Nota 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE S	0,00	6.334,20
30	11110001 CAIXA	100-0 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	222,75	0,00
30	11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -	111-2 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	0,00	222,75
30	11110001 CAIXA	100-0 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	33,66	0,00
30	11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -	111-2 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	0,00	33,66
30	11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -	111-2 DEPOSITOS D/ MES CF.EXTR. CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	6.334,20	0,00
30	11110001 CAIXA	100-0 DEPOSITOS D/ MES CF.EXTR. CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	0,00	6.334,20
30	11110001 CAIXA	100-0 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	6.400,00	0,00
30	11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -	111-2 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	0,00	6.400,00
Total do Dia:				21.415,36
Total do Mês:				21.415,36

CNPJ: 40.133.521/0001-31  
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Mês/Ano: 10/2021

Dia	Conta	Red. Histórico	Débito	Crédito
31	21160001 PRO-LABORE A PAGAR	250-0 PAGO PRO-LABORE MES DE 09/2021 A REINALDO GARDIN.	489,50	0,00
31	11110001 CAIXA	100-0 PAGO PRO-LABORE MES DE 09/2021 A REINALDO GARDIN.	0,00	489,50
31	33130002 PRO-LABORE	350-1 PRO-LABORE DESTE MES 10/2021 - REINALDO GARDIN.	567,74	0,00
31	21160001 PRO-LABORE A PAGAR	250-0 PRO-LABORE DESTE MES 10/2021 - REINALDO GARDIN.	0,00	567,74
31	21160001 PRO-LABORE A PAGAR	250-0 S/ PRO-LABORE INSS MES 10/2021.	62,45	0,00
31	21120001 INSS A RECOLHER	215-1 S/ PRO-LABORE INSS MES 10/2021.	0,00	62,45
31	21120001 INSS A RECOLHER	215-1 PAGO GUIA DE GPS - 09/2021.	60,50	0,00
31	11110001 CAIXA	100-0 PAGO GUIA DE GPS - 09/2021.	0,00	60,50
31	21130008 IMPOSTO SIMPLES A RECOLHE	220-7 PAGO GUIA DE IMPOSTO SIMPLES - 09/2021.	380,05	0,00
31	11110001 CAIXA	100-0 PAGO GUIA DE IMPOSTO SIMPLES - 09/2021.	0,00	380,05
31	41210004 IMPOSTO SIMPLES	443-0 IMPOSTO SIMPLES DESTE MES 10/2021.	243,92	0,00
31	21130008 IMPOSTO SIMPLES A RECOLHE	220-7 IMPOSTO SIMPLES DESTE MES 10/2021.	0,00	243,92
31	11110001 CAIXA	100-0 Nota 6 - MARTINS E PORTES E CIA LTDA	3.600,00	0,00
31	11110001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	430-0 Nota 6 - MARTINS E PORTES E CIA LTDA	0,00	3.600,00
31	11110001 CAIXA	100-0 Nota 7 - AGROPECUARIA GUAPIARA LTDA FAZ SAO LUIZ	700,00	0,00
31	41120001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	430-0 Nota 7 - AGROPECUARIA GUAPIARA LTDA FAZ SAO LUIZ	0,00	700,00
31	11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -	111-2 DEPOSITOS D/ MES CF.EXTR. CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	1.500,00	0,00
31	11110001 CAIXA	100-0 DEPOSITOS D/ MES CF.EXTR. CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	0,00	1.500,00
31	11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -	111-2 DEPOSITOS D/ MES CF.EXTR. CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	1.500,00	0,00
31	11110001 CAIXA	100-0 DEPOSITOS D/ MES CF.EXTR. CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	0,00	1.500,00
31	11110001 CAIXA	100-0 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	598,00	0,00
31	11110001 CAIXA	111-2 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	0,00	598,00
31	11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -	111-2 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	400,00	0,00
31	11110001 CAIXA	100-0 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	0,00	400,00
31	11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -	111-2 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	1.278,00	0,00
31	11110001 CAIXA	100-0 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	0,00	1.278,00
31	11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -	111-2 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	100,00	0,00
31	11110001 CAIXA	100-0 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	0,00	100,00
31	11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -	111-2 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	120,00	0,00
31	11110001 CAIXA	100-0 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	0,00	120,00
31	11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -	111-2 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	250,00	0,00
31	11110001 CAIXA	100-0 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	0,00	250,00
		Total do Dia:	11.850,16	11.850,16
		Total do Mês:	11.850,16	11.850,16

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====

=====



CNPJ: 40.133.521/0001-31  
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

**Dia** **Conta**

CNPJ: 40.133.521/0001-31  
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Mês/Ano: 12/2021

Hora: 14:32:57

Hora: 14:32:57

Mês/Ano: 12/2021

CNPJ: 40.133.521/0001-31

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Mês/Ano: 12/2021

Hora: 14:32:58

101a. 14.32.58

Mês/Ano: 12/2021

			Débito	Crédito
31	11110001 CAIXA	100-0 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.		
31	11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -	111-2 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	900,00	0,00
31	11110001 CAIXA	100-0 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	0,00	900,00
31	11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -	111-2 RETIRADAS DESTE MES CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	900,00	0,00
31	11250002 IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	115-1 VALOR REFERENTE A IMPOSTO SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR - COMP. 10/2021.	0,00	900,00
31	11110001 CAIXA	100-0 VALOR REFERENTE A IMPOSTO SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR - COMP. 10/2021.	243,92	0,00
31	11120003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -	111-2 VALOR TRANSFERENCIA DE SALDO.	0,00	243,92
31	21150002 ADIANTAMENTOS BANCARIOS	240-1 VALOR TRANSFERENCIA DE SALDO.	354,12	0,00
31	33130002 PRO-LABORE	350-1 TRANSFERENCIAS PARA APURACAO DO RESULTADO DE 2021.	0,00	354,12
31	51110001 RESULTADO DO EXERCICIO	500-0 TRANSFERENCIAS PARA APURACAO DO RESULTADO DE 2021.	4.417,74	4.417,74
31	33130034 MULTAS E JUROS	353-3 TRANSFERENCIAS PARA APURACAO DO RESULTADO DE 2021.	0,00	0,00
31	51110001 RESULTADO DO EXERCICIO	500-0 TRANSFERENCIAS PARA APURACAO DO RESULTADO DE 2021.	0,00	22,56
31	33140005 DESPESAS BANCARIAS	365-4 TRANSFERENCIAS PARA APURACAO DO RESULTADO DE 2021.	22,56	0,00
31	51110001 RESULTADO DO EXERCICIO	500-0 TRANSFERENCIAS PARA APURACAO DO RESULTADO DE 2021.	0,00	78,30
31	41110001 VENDAS A VISTA MERC.	410-0 TRANSFERENCIAS PARA APURACAO DO RESULTADO DE 2021.	11.062,14	0,00
31	51110001 RESULTADO DO EXERCICIO	500-0 TRANSFERENCIAS PARA APURACAO DO RESULTADO DE 2021.	0,00	11.062,14
31	41120001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	430-0 TRANSFERENCIAS PARA APURACAO DO RESULTADO DE 2021.	23.075,14	0,00
31	51110001 RESULTADO DO EXERCICIO	500-0 TRANSFERENCIAS PARA APURACAO DO RESULTADO DE 2021.	0,00	23.075,14
31	41210004 IMPOSTO SIMPLES	443-0 TRANSFERENCIAS PARA APURACAO DO RESULTADO DE 2021.	0,00	1.648,39
31	51110001 RESULTADO DO EXERCICIO	500-0 TRANSFERENCIAS PARA APURACAO DO RESULTADO DE 2021.	1.648,39	0,00
31	24310001 LUCROS ACUMULADOS	290-0 TRANSFERENCIAS PARA APURACAO DO RESULTADO DE 2021.	0,00	27.970,29
31	51110001 RESULTADO DO EXERCICIO	500-0 TRANSFERENCIAS PARA APURACAO DO RESULTADO DE 2021.	27.970,29	0,00
		Total do Dia:	<b>299.124,26</b>	299.124,26
		Total do Mês:	<b>299.124,26</b>	299.124,26
		Total Geral:	<b>348.673,82</b>	348.673,82

CNPJ: 40.133.521/0001-31  
Consolidação: Empresa  
NIRE nº 41209664642 de 16/12/2020

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2021

	12/2021	12/2020
<b>ATIVO</b>		
ATIVO CIRCULANTE	85.448,83	55.084,35
EQUIVALENTES DE CAIXA	85.448,83	55.084,35
CAIXA	85.204,91	55.084,35
CAIXA	85.204,91	55.084,35
VALORES A RECEBER	243,92	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	243,92	0,00
IMPOSTO SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR	243,92	0,00
TOTAL DO ATIVO	85.448,83	55.084,35
<b>PASSIVO</b>		
PASSIVO CIRCULANTE	85.448,83	55.084,35
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.478,54	84,35
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.478,54	84,35
INSS A RECOLHER	121,00	0,00
121,00	121,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.024,42	0,00
IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER	1.024,42	0,00
EMPRESTIMOS	354,12	0,00
ADIANTAMENTOS BANCARIOS	354,12	0,00
CONTAS A PAGAR	979,00	84,35
PRO-LABORE A PAGAR	979,00	0,00
EMPRESTIMO DOS SÓCIOS	0,00	84,35
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		
CAPITAL REALIZADO	82.970,29	55.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	55.000,00	55.000,00
CAPITAL SOCIAL	55.000,00	55.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	55.000,00	55.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	27.970,29	0,00
LUCROS ACUMULADOS	27.970,29	0,00
TOTAL DO PASSIVO	85.448,83	55.084,35

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 85.448,83 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), e em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 55.084,35 (cinquenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

GUILHERME SCUIRA  
ADMINISTRADOR  
CNPJ 40.133.521/0001-31

RUBENS OTTERS BACH  
CONTADOR  
CRC 057127/O-5

CNPJ: 40.133.521/0001-31  
 Consolidação: Empresa  
 NIRE nº 41209664642 de 16/12/2020

Grau: 5

	2021	2020
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
VENDAS A VISTA MERC.	34.137,28	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.062,14	0,00
	23.075,14	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>		
IMPOSTO SIMPLES	1.648,39	0,00
	1.648,39	0,00
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>32.488,89</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>32.488,89</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>4.440,30</b>	<b>0,00</b>
PRO-LABORE	4.440,30	0,00
MULTAS E JUROS	4.417,74	0,00
	22,56	0,00
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>28.048,59</b>	<b>0,00</b>
<b>ESPESAS FINANCEIRAS</b>		
DESPESAS BANCÁRIAS	78,30	0,00
	78,30	0,00
<b>RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>27.970,29</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>27.970,29</b>	<b>0,00</b>

GUILHERME SCUIRA  
 ADMINISTRADOR  
 CNPJ 40.133.521/0001-31

RUBENS OTTERS BACH  
 CONTADOR  
 CRC 057127/O-5

260

mj

CNPJ: 40.133.521/0001-31  
Consolidação: Empresa  
NIRE nº 41209664642 de 16/12/2020

	12/2021	12/2020
<b>Saldo inicial de lucros acumulados</b>	0,00	0,00
<b>Ajustes de exercícios anteriores</b>	0,00	0,00
<b>Saldo ajustado</b>	0,00	0,00
<b>Reversão de reservas</b>	0,00	0,00
<b>Lucro líquido do exercício</b>	27.970,29	0,00
<b>Destinação do lucro</b>	0,00	0,00
<b>Saldo final de lucros acumulados</b>	27.970,29	0,00
<b>Dividendos por ação do capital social</b>	0,00	0,00

GUILHERME SCUIRA  
ADMINISTRADOR  
CNPJ 40.133.521/0001-31

RUBENS OTTERS BACH  
CONTADOR  
CRC 057127/O-5

261

AG

**Estabelecimento: 01 - SCUIRA E GARDIN LTDA - 40.133.521/0001-31****Notas Explicativas Gerais****0001 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2021**

## Contexto operacional

SCUIRA & GARDIN LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 40.133.521/0001-31, constituída em 16/12/2020, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, com sede no município de Pitanga/PR, na Rua Anibal Ziegmann, 340, conj. Habitacional Novo Horizonte, Centro, CEP 85.200-000.

## Política contábil e base de preparação

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n.10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis utilizadas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A Administração da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência que as demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está ligada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinaram os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

## Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

## Teste de recuperabilidade para ativos (impairment)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando

**CNPJ: 40.133.521/0001-31**  
**Consolidação: Empresa**

Mês/Ano: 12/2021

em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está submissão à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais - fiscais e previdenciárias

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

#### Ajuste a valor presente

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade.

Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

#### Declaração de conformidade

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

#### Determinação do resultado

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2021 está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

#### Ativos circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000, item 4.5).

#### Ativos não circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

AN

Realizável a Longo Prazo: A empresa não possui Ativo Realizável a Longo Prazo.  
Investimentos: A empresa não possui Investimentos.  
Imobilizado: A empresa não possui Imobilizado.  
Ativo intangível: A empresa não possui Ativo Intangível.

#### Passivo circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (NBC TG 1000, item 4.7).

#### Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros passivos da empresa em 31 de Dezembro de 2020 estão registrados de forma a refletir o dinheiro no tempo. Nas situações de curto prazo quando considerados que tais reflexos não alteravam a interpretação das demonstrações contábeis, sendo assim tidas com irrelevantes, tais valores foram mantidos pelo valor de face ou de negociação, porém quando tidos como relevantes foram ajustados a valor presente, como exigido pela NBC TG 1000.

#### Passivo não circulante

A empresa não possui Passivo Não Circulante.

#### Patrimônio líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os Passivos Reconhecidos.

---

GUILHERME SCUIRA  
ADMINISTRADOR  
CNPJ 40.133.521/0001-31

---

RUBENS OTTERS BACH  
CONTADOR  
CRC 057127/O-5

**CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

PITANGA-PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Declarante : **SCUIRA E GARDIN LTDA**  
CNPJ : **40.133.521/0001-31**  
Período base: **2021**

À  
RUBENS OTTERS BACH  
CRC: 057127/O-5-PR  
RUA SETE DE SETEMBRO, 951  
PITANGA-PR  
85.200-000

PREZADOS SENHORES:

ECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, QUE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, APURAÇÃO DE TRIBUTOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDEDIGNAS.

TAMBÉM DECLARAMOS:

- (A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSAÇÕES;
  - (B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE;
  - (C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES QUE GERAMOS E RECEBEMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, ENCAMINHADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;
  - (D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS CONTADOS E LEVANTADOS FISICAMENTE E AVALIADOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE MENSURAÇÃO DE ESTOQUE DETERMINADA PELA EMPRESA E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO.
  - (E) QUE AS INFORMAÇÕES FORAM REGISTRADAS NO CONTROLE INTERNO, SÃO CONTROLADAS E VALIDADAS COM DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS.
- ALÉM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM QUAISQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE AFETAM OU POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU, AINDA, A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.

TAMBÉM CONFIRAMOS QUE NÃO HOUVE:

- A) FRAUDE ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;
- (B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE PODERIAM TER EFEITO MATERIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- (C) VIOLAÇÃO DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

ATENCIOSAMENTE,

GUILHERME SCUIRA  
ADMINISTRADOR  
CNPJ: 40.133.521/0001-31



## Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
1		ATIVO		
11		ATIVO CIRCULANTE	1	
111		EQUIVALENTES DE CAIXA	2	
1111		CAIXA	3	
11110001	100-0	CAIXA	4	
			5	
1112		BANCOS CONTA MOVIMENTO		
11120003	111-2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTA 2762-7 AG. 1946	4	
			5	
112		VALORES A RECEBER		
1125		IMPOSTOS A RECUPERAR	3	
11250002	115-1	IMPOSTO SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR	4	
			5	
2		PASSIVO		
21		PASSIVO CIRCULANTE	1	
211		OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2	
2112		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3	
21120001	215-1	INSS A RECOLHER	4	
			5	
2113		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
21130008	220-7	IMPOSTO SIMPLES A RECOLHER	4	
			5	
2115		EMPRESTIMOS		
21150002	240-1	ADIANTAMENTOS BANCARIOS	4	
			5	
2116		CONTAS A PAGAR		
21160004	250-3	EMPRESTIMO DOS SÓCIOS	4	
21160001	250-0	PRO-LABORE A PAGAR	5	
24		PATRIMONIO LIQUIDO		
241		CAPITAL REALIZADO	2	
2411		CAPITAL SUBSCRITO	3	
24110001	270-0	CAPITAL SOCIAL	4	
			5	
243		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
2431		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3	
24310001	290-0	LUCROS ACUMULADOS	4	
			5	
3		CUSTOS E DESPESAS		
33		DESPESAS OPERACIONAIS	1	
331		DESPESAS OPERACIONAIS	2	
3313		DESPESAS GERAIS	3	
33130034	353-3	MULTAS E JUROS	4	
33130002	350-1	PRO-LABORE	5	DO0
			5	DO0
3314		DESPESAS FINANCEIRAS		
33140005	365-4	DESPESAS BANCÁRIAS	4	
			5	DO2
4		RECEITAS		
41		RECEITAS OPERACIONAIS	1	
411		RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERV	2	
4111		RECEITA BRUTA DE VENDAS DE MER	3	
41110001	410-0	VENDAS A VISTA MERC.	4	
			5	RB
41120001	430-0	RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ		
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4	
			5	RB
412		DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
4121		IMPOSTOS SOBRE VENDAS OU SERVI	3	
41210004	443-0	IMPOSTO SIMPLES	4	
			5	DR
5		CONTAS DE APURAÇÃO		
51		RESULTADO DO EXERCICIO	1	
511		RESULTADO DO EXERCICIO	2	
5111		RESULTADO DO EXERCICIO	3	
51110001	500-0	RESULTADO DO EXERCICIO	4	
			5	

266

DSC

PÁGINA: 00021

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém este LIVRO DIÁRIO número 002 (dois), 00021 (vinte e uma) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00021 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Razão Social: SCUIRA E GARDIN LTDA

Endereço: ANIBAL ZIEGMANN, 340, CONJ HAB NOVO H

Bairro: CENTRO

Cidade: PITANGA

Estado: PR

CEP: 08.520-000

Registro na Junta Comercial do Paraná: 41209664642

Data do Registro: 16/12/2020

Inscrição Estadual: 90873814-44

C.N.P.J./C.P.F.: 40.133.521/0001-31

PITANGA , 31 de Dezembro de 2021

SCUIRA E GARDIN LTDA  
CNPJ: 40.133.521/0001-31

RUBENS OTTERS BACH  
CONTADOR  
RG: 75171515-9  
CRC: 057127/O-5 UF: PR



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SCUIRA & GARDIN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03978305992	RUBENS OTTERS BACH
40133521000131	SCUIRA E GARDIN LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/02/2022 14:23 SOB N° 20220978549.  
PROTÓCOLO: 220978549 DE 11/02/2022. NIRE: 41209664642.  
SCUIRA & GARDIN LTDA



RITA CAMARGO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 23/02/2022  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

**SCUIRA & GARDIN LTDA**  
 Rua Anibal Ziegmann, nº 340, Novo Horizonte, Pitanga/PR  
 C.N.P.J. nº. 40.133.521/0001-31 | E 90873814-44  
 Fone: 42 – 3646 4042 [centralempreendimentos@lojascentral.com.br](mailto:centralempreendimentos@lojascentral.com.br)

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$85.204,91 + 0,00 / 2.478,54 + 0,00$	34,38
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$85.204,91 / 2.478,54$	34,38
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$85.204,91 + 0,00 + 0,00 / 2.478,54 + 0,00$	34,38
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC+RLP+AP)$	$2.478,00 + 0,00 / 85.204,91 + 0,00 + 0,00$	2,91

AC - ativo circulante; AP - ativo permanente; PC - passivo circulante; RLP - realizável a longo prazo; ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Pitanga PR, 24 de maio de 2022

**GUILHERME** Assinado de forma digital por GUILHERME  
**SCUIRA:0826** SCUIRA:08269187941  
**9187941** Dados: 2022.05.24 15:13:48 -03'00'  
**GUILHERME SCUIRA CPF: 082.691.879-41**

**ADMINISTRADOR**

**RUBENS** Assinado de forma digital por RUBENS  
**OTTERS BACH:0397830** OTTERS BACH:03978305992  
**5992** Dados: 2022.05.24 14:47:28 -03'00'  
**RUBENS OTTERS BACH CRC 057127/O-5**

**CONTADOR**

P.T.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SCUIRA & GARDIN LTDA			Protocolo: PRC2212755083		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209664642	CNPJ 40.133.521/0001-31	Data de Ato Constitutivo 16/12/2020	Ínicio de Atividade 16/12/2020		
<b>Endereço Completo</b> Rua ANIBAL ZIEGMANN, Nº 340, CONJUNTO HABITACIONAL NOVO HOR - Pitanga/PR - CEP 85200-000					
<b>Objeto Social</b> INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (CNAE 43.21-5-00) CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETTRICA (CNAE 42.21-9-02) MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETTRICA (CNAE 42.21-9-03) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (CNAE 43.21-5-00) MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS (CNAE 43.29-1-04) SERVICOS DE ENGENHARIA (CNAE 71.12-0-00) OBRAS DE ALVENARIA (CNAE 43.99-1-03) MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO (CNAE 33.12-1-03) MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS (CNAE 33.13-9-01) MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS (CNAE 33.14-7-02) MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS (CNAE 33.14-7-06) MANUTENCAO E REPARACAO DE CALANDRAS INDUSTRIALIS, EXTINTORES E FILTROS INDUSTRIALIS (CNAE 33.14-7-10) MANUTENCAO E REPARACAO DE DUTOS E AR CONDICIONADOS COMERCIAIS E INDUSTRIALIS (CNAE 33.14-7-07) MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS INDUSTRIAS GRAFICAS, DE CERAMICA, CONCRETO, FIACAO E DE ENCADERNACAO (CNAE 33.14-7-99) MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS E INSTRUMENTOS MEDICOS, ORTODONTICOS E LABORATORIAIS (CNAE 33.19-8-00) SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS (CNAE 81.11-7-00) OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS (CNAE 42.13-8-00) INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS (CNAE 43.22-3-01) INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO (CNAE 43.22-3-02) INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO (CNAE 43.22-3-03) SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA (CNAE 78.10-8-00) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO (CNAE 47.42-3-00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (CNAE 47.51-2-01) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (CNAE 47.52-1-00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (CNAE 47.53-9-00) ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETTRONICO (CNAE 80.20-0-01) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO (CNAE 47.54-7-03) PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (CNAE 82.19-9-99) LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (CNAE 81.21-4-00) IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (CNAE 81.22-2-00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO (CNAE 47.57-1-00) - COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES E APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO COMERCIAL E RESIDENCIA (CNAE 47.59-8-99) REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS (CNAE 95.11-8-00) REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO (CNAE 95.12-6-00) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PEÇAS (CNAE 46.64-8-00) ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADAS EM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIALIS (CNAE 81.29-0-00) ATIVIDADES PAISAGISTICAS (CNAE 81.30-3-00) REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (CNAE 95.21-5-00) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (CNAE 47.89-0-05).					
Capital Social R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Capital Integralizado R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> GUILHERME SCUIRA	<b>CPF/CNPJ</b> 082.691.879-41	<b>Participação no capital</b> R\$ 27.500,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> REINALDO GARDIN	<b>CPF/CNPJ</b> 066.770.599-60	<b>Participação no capital</b> R\$ 27.500,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> GUILHERME SCUIRA		<b>CPF</b> 082.691.879-41		<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Nome</b> REINALDO GARDIN		<b>CPF</b> 066.770.599-60		<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b> ATIVA	

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

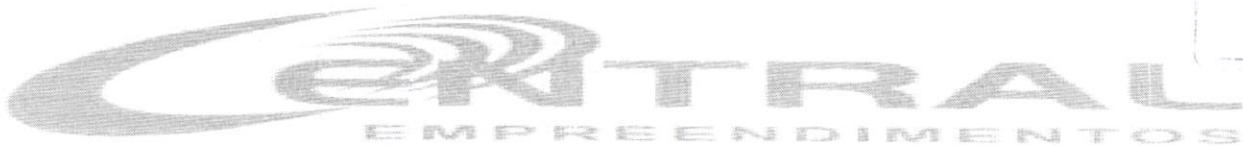
Nome Empresarial: SCUIRA & GARDIN LTDA	Protocolo: PRC2212755083		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
16/12/2020	20207765782	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/08/2022, às 13:17:25 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JK1XGPVT.



PRC2212755083

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



272

### ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social	SCUIRA & GARDIN LTDA
CNPJ	40.133.521/0001-31
Endereço	Rua Anibal Ziegmann, nº 340, Novo Horizonte, Pitanga/PR
CEP	85200000
Fones:	42 – 3646 4042
e-mail	centralempreendimentos@lojascentral.com.br
Banco: CAIXA Agência: 1946 003 Conta 2762-7	

Prezados Senhores, Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme segue:

Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo Uni	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	UN	221,33	22.133,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	UN	46,34	9.269,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	UN	48,00	72.000,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	UN	36,66	7.332,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	UN	60,66	18.198,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	UN	67,33	20.199,00
<b>TOTAL</b>					<b>149.130,00</b>

O valor total, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 149.130,00(Cento e quarenta e nove mil e cento e trinta e reais).

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER) A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital. Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente, Pitanga PR, 18 de outubro de 2022

GUILHERME  
SCUIRA:08269  
187941

GUILHERME SCUIRA

RG: 9.379.676-4 CPF: 082.691.879-41

**SCUIRA & GARDIN LTDA**

Rua Anibal Ziegmann, nº 340, Novo Horizonte, Pitanga/PR

C.N.P.J. nº. 40.133.521/0001-31 I E 90873814-44

Fone: 42 – 3646 4042 [centralempreendimentos@lojascentral.com.br](mailto:centralempreendimentos@lojascentral.com.br)

P  
m  
g



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 17/10/2022 21:39:24

#### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **SCUIRA & GARDIN LTDA**  
 CNPJ: **40.133.521/0001-31**

#### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

O

15

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/10/2022 às 21:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.133.521/0001-31.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 634D.F692.3A41.C778 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

SECRETARIA DA FAZENDA

## ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº. 11189

O Município de Pitanga, na forma da Lei, por este título concede licença para localização e funcionamento à:

**Nome:** SCUIRA & GARDIN LTDA

**CNPJ/CPF:** 40.133.521/0001-31

**Cadastro:** 11189

**Nome Fantasia:** CENTRAL EMPREENDIMENTOS

### Localização

**Endereço:** R - ANIBAL ZIEGMANN, Nº. 340 **Bairro:** CONJUNTO HABITACIONAL NOVO HORIZONTE

**Área Utilizada:** 30

### Atividades

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

7112000 - Serviços de engenharia

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4664800 - "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças"

3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4399103 - Obras de alvenaria

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

3314706 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

3314702 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

8020001 - ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO

3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

4751201 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica



4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais



**Veículos:**

Modelo:

Cor

Ano

Renavam

Chassis

**Observação:** O ENDEREÇO INFORMADO NO ALVARA É SOMENTE COMO DOMICÍLIO FISCAL E AS ATIVIDADES DESCRIAS NO ALVARA NÃO SERÃO REALIZADAS NO ENDEREÇO CITADO

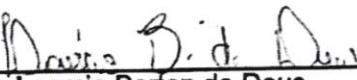
**VALIDO ATÉ: 31/12/2022**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentaria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Pitanga, 04 de agosto de 2022.



Laercio Berton de Deus

Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária

**COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISÍVEL - ART.1º § 2º - LEI 2162/2004**



278

### PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social	SCUIRA & GARDIN LTDA
CNPJ	40.133.521/0001-31
Endereço	Rua Anibal Ziegmann, nº 340, Novo Horizonte, Pitanga/PR
CEP	85200000
Fones:	42 - 3646 4042
e-mail	centralempreendimentos@lojascentral.com.br
Banco: CAIXA Agência: 1946 003 Conta 2762-7	

Prezados Senhores, Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme segue:

Item	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo Uni	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	UN	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	UN	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	UN	24,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	UN	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	UN	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	UN	33,80	10.140,00
<b>TOTAL</b>					<b>75.000,00</b>

O valor total, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER) A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital. Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente, Pitanga PR, 19 de outubro de 2022

GUILHERME  
SCUIRA:082691  
87941

GUILHERME SCUIRA

Assinado de forma digital  
por GUILHERME  
SCUIRA:08269187941  
Dados: 2022.10.19 10:42:00  
-03'00'

RG: 9.379.676-4 CPF: 082.691.879-41

**SCUIRA & GARDIN LTDA**

Rua Anibal Ziegmann, nº 340, Novo Horizonte, Pitanga/PR

C.N.P.J. nº. 40.133.521/0001-31 | E 90873814-44

Fone: 42 - 3646 4042 [centralempreendimentos@lojascentral.com.br](mailto:centralempreendimentos@lojascentral.com.br)

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022**

Processo Administrativo Nº 143/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 03/10/2022 16:16:24

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

**06/10/2022 22:17:57 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO GUILHERME SCUIRA ME (24.004.543/0001-45)**

Anexo.

**10/10/2022 11:30:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

Arquivo EDITAL SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO.pdf foi removido pelo condutor do processo.

**10/10/2022 13:24:45 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO**

APÓS ANÁLISE DO SETOR JURÍDICO O EDITAL FOI RETIFICADO CONFORME AS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11/10/2022 08:24:52 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO GUILHERME SCUIRA ME (24.004.543/0001-45)**

Impedimento da ampla concorrência.

**14/10/2022 14:00:34 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA**

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

**14/10/2022 14:04:04 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO**

Após análise e orientação do setor Jurídico retificamos o Edital com as devidas correções.

**17/10/2022 13:06:07 CADASTRO DE PROPOSTA JOCIANO MAIER SOM E LUZ**

**17/10/2022 19:00:39 CADASTRO DE PROPOSTA SCUIRA & GARDIN LTDA**

**18/10/2022 10:53:15 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SCUIRA & GARDIN LTDA**

**19/10/2022 08:07:25 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA JOCIANO MAIER SOM E LUZ**

**19/10/2022 09:31:39 MENSAGEM PREGOEIRO**

BOM DIA A TODOS

**19/10/2022 09:32:17 MENSAGEM PREGOEIRO**

OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESA LICITAÇÃO

**19/10/2022 09:32:56 MENSAGEM PREGOEIRO**

DESEJO A TODO UM OTIMO CERTAME , LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR LANCES DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

**19/10/2022 10:05:09 MENSAGEM PREGOEIRO**

AMOS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E RETORNAREMOS ÀS 10:30HS. POR GENTILEZA ANEXAR A PROPOSTA FINAL NA PLATAFORMA OU ENVIAR POR E-MAIL.

**19/10/2022 10:34:02 MENSAGEM PREGOEIRO**

APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO VERIFCAMOS QUE A LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 10.8.4 DO EDITAL POR ESTA RAZÃO ESTÁ INABILITADA.

**19/10/2022 10:35:28 MENSAGEM PREGOEIRO**

ANALISAREMOS A DOCUMENTAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA E RETORNAREMOS ÀS 11:00HS

**19/10/2022 10:50:26 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante SCUIRA & GARDIN LTDA adicionou o arquivo f09f717f8e1d47f797f3d77cca035744 aos documentos complementares.

**19/10/2022 11:01:41 MENSAGEM PREGOEIRO**

APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE VERIFICAMOS QUE A MESMA SE ENCONTRA HABILITADA

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 112,20		Valor Total: 11.220,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

<b>Item: 2</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO			
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.:</b> 23,30		<b>Valor Total:</b> 4.660,00
<b>Item: 3</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA			
Quantidade: 1.500	<b>Valor Unit.:</b> 24,10		<b>Valor Total:</b> 36.150,00
<b>Item: 4</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA			
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.:</b> 18,40		<b>Valor Total:</b> 3.680,00
<b>Item: 5</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA			
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.:</b> 30,50		<b>Valor Total:</b> 9.150,00
<b>Item: 6</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA			
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.:</b> 33,80		<b>Valor Total:</b> 10.140,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SCUIRA & GARDIN LTDA	063	40.133.521/0001-31	149.130,00	75.000,00	Sim
<b>DESCLASSIFICADOS</b>					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JOCIANO MAIER SOM E LUZ	040	27.155.567/0001-93	148.600,00	73.200,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

03/10/2022 16:16:24	PUBLICADO	
04/10/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
19/10/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
19/10/2022 09:31:07	DISPUTA	
19/10/2022 09:31:07	LANCE JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	148.600,00
19/10/2022 09:31:07	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	149.130,00
19/10/2022 09:36:57	MENSAGEM PREGOEIRO	
VAMOS MELHORAR A OFERTA		
19/10/2022 09:38:12	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	148.000,00
19/10/2022 09:38:39	LANCE JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	147.300,00
19/10/2022 09:39:41	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	147.000,00
19/10/2022 09:39:41	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
19/10/2022 09:40:56	LANCE JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	146.200,00
19/10/2022 09:41:39	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	146.000,00
19/10/2022 09:42:08	LANCE JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	145.300,00
19/10/2022 09:42:38	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	145.000,00
19/10/2022 09:42:57	LANCE JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	143.200,00
19/10/2022 09:43:32	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	143.100,00
19/10/2022 09:43:54	LANCE JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	138.200,00
19/10/2022 09:44:15	LANCE SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	138.100,00
19/10/2022 09:44:35	LANCE JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	135.100,00

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

19/10/2022 09:45:07	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	138.050,00
19/10/2022 09:45:32	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	135.050,00
19/10/2022 09:45:56	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	132.800,00
19/10/2022 09:46:18	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	132.700,00
19/10/2022 09:46:32	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	129.700,00
19/10/2022 09:46:36	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	130.200,00
19/10/2022 09:46:59	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	120.000,00
19/10/2022 09:47:14	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	119.900,00
19/10/2022 09:47:33	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	115.500,00
19/10/2022 09:47:52	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	114.900,00
19/10/2022 09:48:14	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	110.200,00
/10/2022 09:48:29	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	109.900,00
19/10/2022 09:48:51	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	104.000,00
19/10/2022 09:49:00	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	103.900,00
19/10/2022 09:49:17	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	101.200,00
19/10/2022 09:49:36	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	101.100,00
19/10/2022 09:50:01	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	100.800,00
19/10/2022 09:50:15	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	100.700,00
19/10/2022 09:50:38	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	100.000,00
19/10/2022 09:50:54	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	99.900,00
19/10/2022 09:51:16	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	97.200,00
19/10/2022 09:51:40	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	97.100,00
19/10/2022 09:52:01	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	94.300,00
19/10/2022 09:52:19	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	94.200,00
19/10/2022 09:52:25	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	92.800,00
19/10/2022 09:52:46	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	92.700,00
19/10/2022 09:52:57	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	91.300,00
19/10/2022 09:53:16	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	91.200,00
19/10/2022 09:53:24	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	90.100,00
19/10/2022 09:54:01	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	90.000,00
19/10/2022 09:54:20	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	89.200,00
19/10/2022 09:54:43	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	89.100,00
19/10/2022 09:54:49	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	85.100,00
19/10/2022 09:55:09	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	84.100,00
19/10/2022 09:55:50	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	83.200,00
19/10/2022 09:56:06	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	83.100,00
19/10/2022 09:56:27	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	82.200,00
19/10/2022 09:56:51	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	82.100,00
19/10/2022 09:57:08	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	81.900,00
19/10/2022 09:57:24	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	81.800,00
19/10/2022 09:57:41	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	81.400,00
19/10/2022 09:57:50	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	81.000,00
19/10/2022 09:58:00	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	80.300,00
19/10/2022 09:58:14	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	79.900,00

M.J.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

19/10/2022 09:58:26	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	78.700,00
19/10/2022 09:59:04	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	78.000,00
19/10/2022 09:59:22	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	75.100,00
19/10/2022 09:59:55	LANCE	SCUIRA & GARDIN LTDA (PARTICIPANTE 063)	75.000,00
19/10/2022 10:00:20	LANCE	JOCIANO MAIER SOM E LUZ (PARTICIPANTE 040)	73.200,00
19/10/2022 10:02:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JOCIANO MAIER SOM E LUZ			
19/10/2022 10:02:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
19/10/2022 10:02:20	HABILITAÇÃO		
19/10/2022 10:31:32	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
JOCIANO MAIER SOM E LUZ inabilitado. Motivo: A LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 10.8.4 DO EDITAL			
19/10/2022 10:31:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
19/10/2022 10:31:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SCUIRA & GARDIN LTDA			
19/10/2022 10:33:26	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
19/10/2022 10:50:10	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 063: POR GENTILEZA ANEXAR NA PLATAFORMA OU ENVIAR A PROPOSTA FINAL			
19/10/2022 11:01:47	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
19/10/2022 11:31:47	EM ADJUDICAÇÃO		
19/10/2022 11:35:12	ADJUDICADO		

  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

  
MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA

  
MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

**VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022**

Processo Administrativo Nº 143/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 03/10/2022 16:16:24

TOTAL DO PROCESSO: **75.000,00**

<b>SCUIRA &amp; GARDIN LTDA</b>	<b>40.133.521/0001-31</b>	<b>75.000,00</b>
---------------------------------	---------------------------	------------------

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 063	75.000,00	Total: 75.000,00
---------------	-----------	----------	-----------	------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
---------	------------------	----------------	-----------------

Descrição: INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 112,20</b>	Total Item: 11.220,00
-----------------	----------------------------	-----------------------

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
---------	------------------	----------------	-----------------

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO

Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 23,30</b>	Total Item: 4.660,00
-----------------	---------------------------	----------------------

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
---------	------------------	----------------	-----------------

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Quantidade: 1.500	<b>Valor Unit.: 24,10</b>	Total Item: 36.150,00
-------------------	---------------------------	-----------------------

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
---------	------------------	----------------	-----------------

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA

Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 18,40</b>	Total Item: 3.680,00
-----------------	---------------------------	----------------------

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
---------	------------------	----------------	-----------------

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 30,50</b>	Total Item: 9.150,00
-----------------	---------------------------	----------------------

Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
---------	------------------	----------------	-----------------

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA

Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 33,80</b>	Total Item: 10.140,00
-----------------	---------------------------	-----------------------

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE  
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022**

Processo Administrativo Nº 143/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 03/10/2022 16:16:24

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/10/2022 11:35:57  
LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 1</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.:</b> 112,20		<b>Valor Total:</b> 11.220,00
<b>Item: 2</b> Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO			
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO			
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.:</b> 23,30		<b>Valor Total:</b> 4.660,00
<b>Item: 3</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA			
Quantidade: 1.500	<b>Valor Unit.:</b> 24,10		<b>Valor Total:</b> 36.150,00
<b>Item: 4</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA			
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.:</b> 18,40		<b>Valor Total:</b> 3.680,00
<b>Item: 5</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA			
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.:</b> 30,50		<b>Valor Total:</b> 9.150,00
<b>Item: 6</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA			
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.:</b> 33,80		<b>Valor Total:</b> 10.140,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SCUIRA & GARDIN LTDA	063 40.133.521/0001-31	149.130,00	75.000,00	Sim
<b>DESCLASSIFICADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JOCIANO MAIER SOM E LUZ	040 27.155.567/0001-93	148.600,00	73.200,00	Sim

  
**AUTORIDADE: OSCAR DELGADO**



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 069/2022

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**. Iniciado seus trâmites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 04 de outubro de 2022, edição 2618, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: **1) JOCIANO MAIER SOM E LUZ; 2) SCUIRA & GARDIN LTDA.** Durante o prazo para elaboração das propostas houve requerimento de impugnação por parte da empresa GUILHERME SCUIRA ME o qual foi indeferido após análise do setor jurídico, porém foram realizadas as correções do Edital retificando o mesmo conforme os documentos anexos. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: **1) JOCIANO MAIER SOM E LUZ; 2) SCUIRA & GARDIN LTDA.** Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato continuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e os respectivos vencedores:

- 1) JOCIANO MAIER SOM E LUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.155.567/0001-93, situada à Rua Agenor de Oliveira, S/N, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. JOCIANO MAIER, portadora do RG nº 9.633.040-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 080.479.049-30.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	108,65	10.865,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	22,75	4.550,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	23,56	35.340,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	17,99	3.598,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	Própria	29,77	8.931,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	Própria	33,054	9.916,00
<b>TOTAL</b>					<b>73.200,00</b>

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **JOCIANO MAIER SOM E LUZ** não apresentou os documentos referente à Qualificação Técnica do Item 10.8.4 do Edital e por esta razão foi inabilitada. Em seguida foi convocada a licitante subsequente: **SCUIRA & GARDIN LTDA**, a qual apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

287

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRONICO n.º 069/2022, seja adjudicada após comprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) **SCUIRA & GARDIN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, situada à Rua Aníbal Ziegmann, Nº 340, Conj. Novo Horizonte, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME SCUIRA, portadora do RG nº 9.379.676-4 SSP PR e inscrito no CPF nº 082.691.879-41.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	224,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	Própria	33,80	10.140,00
<b>TOTAL</b>					<b>75.000,00</b>

Santa Maria do Oeste PR, 19 de outubro de 2022.

Milício Vicente Stroher  
Pregoeiro



## PARECER JURÍDICO

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0143/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022.**

**Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TROCA DE LÂMPADAS/REATORES/FOTOCÉLULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 04 de Outubro de 2022, edição 2.618, fls. 85, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, e a sua devida Retificação em data de 09 de Maio de 2022, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, ás fls. 93, atendendo assim o que determina o art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: **“Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a**



**convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;**

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 82, anexo ainda às fls. 84, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 02 (duas) empresas, procederam à retirada do referido edital, **01- JOCIANO MAIER SOM E LUZ, e 02- SCUIRA & GARDIN LTDA.**

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados



no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe "**Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.**"

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

No entanto, na data aprazada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº 001/2022, compareceram as empresas que foram declaradas vencedoras no certame com seus respectivos ITENS:

Sendo assim, segue o resultado final: 01- **SCUIRA & GARDIN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, situada à Rua Aníbal Ziegmann, Nº 340, Conj. Novo Horizonte, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME SCUIRA, portadora do RG nº 9.379.676-4 SSP PR e inscrito no CPF nº 082.691.879-41.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE	100,0	Própria	112,2	11.220,00



	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0		0	
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,0 0	Própria	23,30 0	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500, 00	Própria	224,1 0	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,0 0	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,0 0	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,0 0	Própria	33,80	10.140,00
<b>TOTAL</b>					<b>75.000,00</b>

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.



Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e imparcialidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Outubro de 2022.

**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**

*Assessor Jurídico*



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 143/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 069/2022, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

### VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

- 1) **SCUIRA & GARDIN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, situada à Rua Aníbal Ziegmann, Nº 340, Conj. Novo Horizonte, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME SCUIRA, portadora do RG nº 9.379.676-4 SSP PR e inscrito no CPF nº 082.691.879-41.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	224,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	Própria	33,80	10.140,00
<b>TOTAL</b>					<b>75.000,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 21 de outubro de 2022.

**OSCAR DELGADO**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 143/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 069/2022, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**VENCEDOR CONFORME PLANILHA:**

**SCUIRA & GARDIN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, situada à Rua Aníbal Ziegmann, Nº 340, Conj. Novo Horizonte, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME SCUIRA, portadora do RG nº 9.379.676-4 SSP PR e inscrito no CPF nº 082.691.879-41.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	224,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	Própria	33,80	10.140,00
<b>TOTAL</b>					<b>75.000,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 21 de outubro de 2022.

**OSCAR DELGADO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Milicio Vicente Stroher  
**Código Identificador:**650AC36A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

no dia 24/10/2022. Edição 2631

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
 informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RS. 295

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

**ERRATA:** NA EDIÇÃO Nº 2631, DO DIA 24 de Outubro de 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ,

ONDE LEU-SE:

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 143/2022, elaborado na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 069/2022, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**VENCEDOR CONFORME PLANILHA:**

**1) SCUIRA & GARDIN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, situada à Rua Aníbal Ziegmann, Nº 340, Conj. Novo Horizonte, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME SCUIRA, portador do RG nº 9.379.676-4 SSP PR e inscrito no CPF nº 082.691.879-41

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máxi total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	224,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/	300,00	Própria	33,80	10.140,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA				
<b>TOTAL</b>				<b>75.000,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Outubro de 2022.

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

LEIA -SE:

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 143/2022, elaborado na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 069/2022, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

#### VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

**1) SCUIRA & GARDIN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, situada à Rua Aníbal Ziegmann, Nº 340, Conj. Novo Horizonte, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME SCUIRA, portador do RG nº 9.379.676-4 SSP PR e inscrito no CPF nº 082.691.879-41

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço	Preço máx

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

				máxi mo	total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	24,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	Própria	33,80	10.140,00
<b>TOTAL</b>					<b>75.000,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Outubro de 2022.

  
**OSCAR DELGADO**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**ERRATA**

**ERRATA:** NA EDIÇÃO Nº 2631, DO DIA 24 de Outubro de 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ,

ONDE LEU-SE:

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 143/2022, elaborado na Modalidade de **Pregão Eletrônico** nº 069/2022, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**VENCEDOR CONFORME PLANILHA:**

**1) SCUIRA & GARDIN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, situada à Rua Aníbal Ziegmann, Nº 340, Conj. Novo Horizonte, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME SCUIRA, portador do RG nº 9.379.676-4 SSP PR e inscrito no CPF nº 082.691.879-41

	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	224,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300,00	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	Própria	33,80	10.140,00
TOTAL					<b>75.000,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Outubro de 2022.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

LEIA -SE:

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**MOLOGO** o Processo Licitatório nº 143/2022, elaborado na Modalidade de **Pregão Eletrônico** nº 069/2022, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**VENCEDOR CONFORME PLANILHA:**

**1) SCUIRA & GARDIN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, situada à Rua Aníbal Ziegmann, Nº 340, Conj. Novo Horizonte, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME SCUIRA, portador do RG nº 9.379.676-4 SSP PR e inscrito no CPF nº 082.691.879-41

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	24,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300,00	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	Própria	33,80	10.140,00
TOTAL					<b>75.000,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Outubro de 2022.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

PLS. 299

Publicado por:  
Eliane  
Código Identificador:24FAEB30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2022. Edição 2634  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PLS 300

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **SCUIRA & GARDIN LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: SCUIRA & GARDIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Anibal Ziegmann, nº 340, Bairro Novo Horizonte, CEP:85.200-000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 40.133.521/0001-31, neste ato representada pelo **Sr. GUILHERME SCUIRA**, residente e domiciliado a rua Benjamin Constant nº 461, Apto 201, Centro, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, portador da RG nº 9.379.676-4 e do CPF nº 082.691.879-41.

### CLÁUSULA I – OBJETO

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATOES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	224,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	Própria	33,80	10.140,00
<b>TOTAL</b>					<b>75.000,00</b>

### CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº 069/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, denominado valor contratual.

### Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

GUILHERME  
SCUIRA:082  
69187941

Assinado de forma digital por  
GUILHERME SCUIRA:08269187941  
Dados: 2022-10-28 14:15:42-03'00'

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2900	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2920	12.002.25.751.1501.2070	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

### Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

### Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

### Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

### Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

## CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

## CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços deverão ser entregues de forma fracionada conforme solicitação Secretaria de Administração (mediante requisição) sendo entregue junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas.

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

### Parágrafo Primeiro

Os serviços descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

### Parágrafo Segundo

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Caso os serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

#### **Parágrafo Quarto**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

#### **Parágrafo Quinto**

Caso sejam rejeitados os serviços entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Sexto**

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

#### **Parágrafo Sétimo**

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **Parágrafo Oitavo**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **Parágrafo Nono**

Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

#### **Parágrafo Décimo**

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Entregar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b)** Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- c)** Assumir integralmente a responsabilidade de catar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.  
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do serviço em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- d)** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- e)** Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f)** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- g)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- h)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- i)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- j)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- l)** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- m)** Operar como uma organização completa e independente.
- n)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.  
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- o)** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- p)** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

**q)** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

**r)** Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

**s)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

## Parágrafo Único

### CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

**a)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

**b)** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

**c)** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

**d)** Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

**e)** Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

**f)** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**g)** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

**h)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**i)** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

**j)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**k)** Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**m)** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**n)** Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima** CPF nº **857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

### Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

### Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

## Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

## Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

## Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

## Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 24 de outubro de 2022.

  
**OSCAR DELGADO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

GUILHERME  
 SCUIRA:08269187941  
 Assinado de forma digital por  
 GUILHERME SCUIRA.08269187941  
 Dados: 2022.10.28 14:18:47 -03'00'  
 1  
**SCUIRA & GARDIN LTDA**  
 CONTRATADA

  
**MARCOS ANTÔNIO DE LIMA**  
 RG:9.769.349-8  
**TESTEMUNHA 1**

  
**MILICIO VICENTE STROHER**  
 RG:3.916.724-7  
**TESTEMUNHA 2**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

PLS 308

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

**CONTRATADA:** SCUIRA & GARDIN, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, situada à Rua Aníbal Ziegmann, Nº 340, Conj. Novo Horizonte, Pitanga PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	224,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	Própria	33,80	10.140,00
<b>TOTAL</b>					<b>75.000,00</b>

O total do item é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

**Data de assinatura:** 24 de outubro de 2022.

**Vigência:** 25/10/2023

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

**CONTRATADA:** SCUIRA & GARDIN, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, situada à Rua Aníbal Ziegmann, Nº 340, Conj. Novo Horizonte, Pitanga PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	224,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	Própria	33,80	10.140,00
<b>TOTAL</b>					<b>75.000,00</b>

O total do item é de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**.

**Data de assinatura:** 24 de outubro de 2022.

**Vigência:** 25/10/2023

**Publicado por:**  
Fernando Lopes  
**Código Identificador:**BEC13773

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2022. Edição 2632  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

PLS. 310

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

**ERRATA: NA EDIÇÃO Nº 2632, DO DIA 25 de Outubro de 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ,**

ONDE LEU-SE:

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO.**

**CONTRATADA: SCUIRA & GARDIN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, situada à Rua Aníbal Ziegmann, Nº 340, Conj. Novo Horizonte, Pitanga PR.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	224,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	Própria	33,80	10.140,00
<b>TOTAL</b>					<b>75.000,00</b>

O total do item é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

**Data de assinatura:** 24 de outubro de 2022.

**Vigência:** 25/10/2023



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

PLS 322

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

LEIA-SE:

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

**CONTRATADA:** SCUIRA & GARDIN, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, situada à Rua Aníbal Ziegmann, Nº 340, Conj. Novo Horizonte, Pitanga PR.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	24,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	Própria	33,80	10.140,00
<b>TOTAL</b>					<b>75.000,00</b>

O total do item é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

**Data de assinatura:** 24 de outubro de 2022.

**Vigência:** 25/10/2023

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO  
ERRATA**

**ERRATA:** NA EDIÇÃO Nº 2632, DO DIA 25 de Outubro de 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ,

ONDE LEU-SE:

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: SCUIRA & GARDIN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, situada à Rua Aníbal Ziegmann, Nº 340, Conj. Novo Horizonte, Pitanga PR.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	224,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	Própria	33,80	10.140,00
<b>TOTAL</b>					<b>75.000,00</b>

O total do item é de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**.

**Data de assinatura:** 24 de outubro de 2022.

**Vigência:** 25/10/2023

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: SCUIRA & GARDIN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, situada à Rua Aníbal Ziegmann, Nº 340, Conj. Novo Horizonte, Pitanga PR.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	224,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	Própria	33,80	10.140,00
<b>TOTAL</b>					<b>75.000,00</b>

O total do item é de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**.

**Data de assinatura:** 24 de outubro de 2022.

**Vigência:** 25/10/2023

**Publicado por:**

Eliane

**Código Identificador:**69028543

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2022. Edição 2634

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>